

2003.1.739.53.1

Abertura: 04/07/2003 15:46 (SCEXPE-53) CX: 881
Interes.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP - SITUSP
DE RIBEIRAO PRETO
Doc Base: 2003/PCARP

Assunto : Permissão de uso de espaço/área

REITERA PEDIDO DE UTILIZACAO DE UM ESPAÇO
DENTRO DO CAMPUS DE RIBEIRAO PRETO

PG-USP



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP

03.1.739.53.1

02

Ribeirão Preto, 27 de junho de 2003.

ILMA. SR^a. PROF^a. DR^a. EMÍLIA CAMPOS DE CARVALHO
MD. PREFEITA DO CAMPUS DA USP DE RIBEIRÃO PRETO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – SINTUSP, por seu diretor infra assinado, vem, respeitosamente REITERAR os termos do Ofício SINTUSP nº 0406/SP260799, necessariamente adequado aos termos do Parecer CJ. P. 0456/01-RUSP, proferido nos autos do processo nº 2001.5.13.53.6, que trata da PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO/ÁREA PARA INSTALAÇÃO DA SUBSEDE DO SINDICATO NO CAMPUS DE RIBEIRÃO PRETO, nos termos adiante:

A reiteração do pedido, adequado ao Parecer CJ tem por base o Ofício de lavra dessa r. Prefeita, conforme Ofício OF./CIRC/GP/35/PCARP/02052002.

O SINTUSP é uma entidade sindical que representa todos os trabalhadores da Universidade de São Paulo, cabendo-lhe a defesa dos interesses coletivos e individuais, inclusive em questões trabalhistas e administrativas, nos termos do artigo 8º, III da Constituição Federal.



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP

Assim como outras entidades hoje instaladas dentro dos diversos Campi da USP, o SINTUSP não representa a totalidade da comunidade Uspiana, que envolve, além dos servidores representados pelo SINTUSP, também o corpo docente e discente, sendo certo entretanto, que o próprio SINTUSP já tem sua sede, na cidade universitária, em São Paulo, instalada dentro da USP.

Nesse diapasão, as entidades representantes de outras parcelas da comunidade encontram-se devidamente instaladas dentro da USP também nos Campi do interior.

Atentando-se especificamente ao Campus de Ribeirão Preto, tem-se exemplos fartos, como é o caso da ADUSP, ARFUSP e APG, que já encontram-se instaladas e prestando relevantes serviços à parcela da comunidade a que se destina (no caso da ADUSP, os docentes a ela associados, no caso da ARFUSP os seus respectivos sócios e a APG os pós graduandos).

Ainda seguindo esta linha de raciocínio, há que se frisar que o SINTUSP não representa apenas os seus sócios, mas toda a categoria dos trabalhadores na Universidade de São Paulo, o que decorre de imposição legal, conforme uma farta construção legislativa de Direito Coletivo em vigor no Brasil.

Isso faz com que o SINTUSP represente uma parcela significativa da comunidade Uspiana, que por sua vez, necessita de condições dignas ao exercício cidadão de buscar organizar em categoria a fim de melhor alojar-se na sociedade.

O pedido inicial de locação já faz parte do passado, posto as bem traçadas linhas do Parecer CJ.P.0456/01-RUSP, que não só especifica a possibilidade de permissão precária de uso do bem público, como remete a decisão às instâncias próprias, Conselho do Campus Administrativo de Ribeirão Preto.



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP

Nestes termos, vislumbra o Requerente a possibilidade de aprovação do Pedido de Permissão de Uso, com as características próprias deste tipo de utilização do bem público, em virtude da extensão da base de representação, que não engloba toda a comunidade Uspiana, como já dito, nem poderia, pelas características típicas que separam alunos, docentes e funcionários, mas que atinge parcela significativa dessa comunidade, e ainda pela aplicação do princípio isonômico insculpido na Constituição Federal em seu artigo 5º, Caput, visto o deferimento a outras entidades representantes de parcela da comunidade Uspiana no Campus de Ribeirão Preto.

Nestes termos, ratifica-se o interesse pela utilização de um espaço dentro do Campus de Ribeirão Preto, adequando-se entretanto tal pedido à permissão de uso, de caráter precário, requerendo finalmente seja encaminhado o Processo em questão ao Conselho do Campus Administrativo de Ribeirão Preto, para a devida e necessária análise, pugnando-se desde logo, pelo deferimento.

Atenciosamente.

André Ricardo R. da Silva
ANDRÉ RICARDO RAMOS DA SILVA
DIRETOR ESTADUAL DO SINTUSP

Rua: Tenente Catão Roxo, 1452 – Jardim Antártica – CEP: 14051.140 – Ribeirão Preto/SP
Fone/Fax: (016) 633.6027
E-mail: sintusprp@ig.com.br

*Preliminarmente
o Santa Conselheiro
Sindicato de USP.
Res. 22/2003 do
Conselho do SINTUSP em
sua sessão de 17/12/1998
Wagner Fustáquio
01-07-2003
Suplente do Prefeito do Campus Ribeirão Preto
Resolução Nº 4525, de 17/12/1998*



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CJ. P.0456/01 - RUSP
DSM/JASDN

PROCESSO Nº: 2001.5.13.53.6

INTERESSADO: Prefeitura do Campus
Administrativo de Ribeirão Preto

ASSUNTO: Permissão de Uso de espaço/área.
Instalação da Sub-Sede do Sindicato no *Campus*.
Análise jurídica.

P A R E C E R

Senhor Procurador Chefe:

O Senhor Prefeito do Campus Administrativo de Ribeirão Preto encaminha ao Gabinete da Reitoria, através do presente, ofícios do SINTUSP - fls.4 e 7, e esclarece às fls. 2, que em 28 de julho de 1999 havia encaminhado ao Magnífico Reitor ofício do SINTUSP Nº 0406/SP260799, onde era solicitado um espaço para instalação da sub-sede do Sindicato do Campus de Ribeirão Preto.

Acrescenta, ainda, que à época solicitara ao M. Reitor informações sobre a política adotada na Universidade de São Paulo para a concessão de espaço físico para instalação de Sindicatos de Categorias.

Com esses documentos e informação o presente expediente adentrou nesta Consultoria Jurídica para emissão de parecer.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

06 JC
2

Vemos, pelo teor dos ofícios referidos, que apenas o de fls. 4 enseja uma reflexão e posicionamento desta Consultoria Jurídica, eis que encerra pretensão do SINTUSP vazada, em síntese, nestes termos:

a) solicita levantamento de locais no Campus da USP de Ribeirão Preto, passíveis de serem locados por um período de 2 anos, comportando prorrogação por igual prazo, para instalação da sub-sede (menciona que pedidos anteriores e negociações com Diretores Estaduais demonstraram a inviabilidade da cessão em questão).

b) tendo em vista os alugueis dos locais onde estão instalados o Banco Real, Banco Banespa (Santander), xerox da FEA e outros, quer saber se pode usar o mesmo paradigma.

c) no caso de resposta afirmativa quanto ao inserido na alínea "b", indaga qual seria o valor do aluguel dos imóveis disponíveis, como exemplo, a antiga livraria da EDUSP (lado do correio) e rua Operária nº 2 (próximo à piscina) ou algum outro imóvel em questão que poderia ser disponibilizado.

O SINTUSP apresenta como justificativa do pedido, a facilidade que o associado teria ao buscar esclarecimentos jurídicos junto à diretoria e sua secretaria, aliado ao fato de haver uma maior aproximação com a comunidade USP e com as outras entidades já estabelecidas naquele *Campus*.

Assim colocada a questão, passamos a tecer algumas considerações.

As áreas pertencentes ao *Campus* Administrativo de Ribeirão Preto inserem-se na categoria de "bem de uso especial", de acordo com dispositivo do Código Civil Brasileiro (art. 66).





Conforme lições de Maria Sylvia Zanella Di Pietro,

“Bem de uso especial são todas as coisas, móveis ou imóveis, corpóreas ou incorpóreas, utilizadas pela Administração Pública para realização de suas atividades e consecução de seus fins” (in Direito Administrativo, Editora Atlas, 11ª ed. pg. 522).

Preleciona, ainda, a autora:

“Em razão de sua destinação ou afetação a fins públicos, os bens de uso comum do povo e os de uso especial estão fora do comércio jurídico de direito privado; vale dizer que, enquanto mantiverem essa afetação, não podem ser objeto de qualquer relação jurídica regida pelo direito privado, como compra e venda, doação, permuta, hipoteca, penhor, comodato, locação posse *ad usucapionem* etc. Se isto já não decorresse da própria afetação desses bens, a conclusão seria a mesma pela análise dos artigos 67, 69 e 756 do Código Civil.....”(ob.cit.,pg.523); grifos nossos.

As áreas citadas, assim como as demais integrantes de outros “campi”, destinam-se a abrigar as Unidades ou Órgãos que formam a Universidade. Tais imóveis, portanto, em face de sua destinação estão fora do comércio jurídico de direito privado.

Sendo assim, não cabe aqui falar em locação, figura própria do direito privado, impondo-se buscar no direito administrativo os institutos próprios.

As formas próprias para utilização de bem público imóvel por particular prevista pelo direito administrativo são a permissão de uso, a concessão de uso e a concessão de direito real de uso.

dm



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Para o caso destes autos as duas últimas figuras mencionadas no parágrafo anterior devem ser desde logo descartadas, eis que inexistente na Lei 8666/93, com alterações posteriores, hipótese de dispensa ou inexigibilidade a albergar a outorga de área através delas, a não ser mediante procedimento licitatório, o que impossibilita o atendimento.

Resta-nos, então, analisar a questão sob o enfoque da permissão de uso. Em pareceres anteriores, versando sobre o mesmo tema (P.CJ – 1399/93 e P.CJ – 045/94), ficou perfeitamente claro que “se a permissão preservar as características próprias do instituto, ou seja, se formalizar-se por ato unilateral e precário, independe de licitação (permissão simples). Entretanto, se a Universidade der um caráter contratual ao termo de permissão, fixando prazo para utilização do bem e assumindo obrigações eventuais, deverá realizar procedimento licitatório (permissão qualificada)”.

Ora, o SINTUSP pretende que eventual cessão a ser conferida envolva determinado prazo de duração. Isto, obviamente, dá um caráter contratual ao termo de permissão, tornando-a qualificada, e, portanto, inviabilizando sua formalização sem prévia licitação.

Na permissão pura e simples, por sua vez, muito embora se saiba que é assegurada uma determinada vantagem ao usuário, não auferida pela generalidade dos indivíduos, temos como certo que o uso por ele exercido deve proporcionar algum benefício de caráter geral.

Sabemos que a finalidade precípua do Sindicato é a defesa dos direitos e interesses, coletivos ou individuais, da respectiva categoria; sua atuação imediata, portanto, não se dirigiria a toda a



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

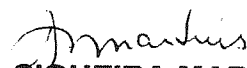
comunidade universitária, senão apenas a parte dela. A princípio, então, não se vislumbraria o interesse público, indispensável para fundamentar a permissão de uso de bem público.

De outro lado, porém, não se nega que o Sindicato (ou outras entidades representativas, de professores ou alunos) possa ter finalidades outras, que não apenas a defesa da categoria; nem que sua atuação mediata possa dirigir-se a todos os membros da comunidade universitária, contribuindo para o seu aperfeiçoamento. Tudo depende, não propriamente de palavras, escritas num estatuto ou faladas aqui ou acolá, mas, sim, de um conjunto de atitudes e comportamentos, individuais e coletivos, que se manifestam através do tempo: desde que inspirados por uma concepção política pluralista e mantidos nos limites dos princípios do Estado Democrático de Direito, poderia identificar-se a busca de aprimoramento das instituições e, portanto, o interesse público.

Tal juízo, contudo, não cabe à Consultoria Jurídica, senão, nos termos estatutários e regimentais, ao Conselho do *Campus* Administrativo de Ribeirão Preto, à Comissão de Legislação e Recursos e à Comissão de Orçamento e Patrimônio.

Este é o parecer que elevamos à consideração superior.

Consultoria Jurídica, 02 de março de 2001.


DIVA SIQUEIRA MARTINS
ASSISTENTE JURÍDICA

Fls. Nº	164
Proc. Nº	
Rub.	

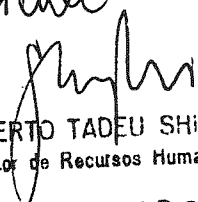
PROTOCOLADO USP n.º 2001.5.13.53.6
INTERESSADA: PCARP

À vista do Parecer C.J.P. 0456/01-RUSP, de fls. 9 a 13, encaminhem-se os autos, preliminarmente, ao d. DRH para ciência.

A seguir, à d. PCARP, com a sugestão, caso essa Prefeitura considere oportuno, que o assunto seja analisado pelo Conselho do Campus.

GR, 12 de março de 2001.


NINA BEATRIZ STOCCO RANIERI
Chefe de Gabinete

PCARP
Ciência

Prof. GILBERTO TADEU SHINYASHIKI
Diretor de Recursos Humanos
14 MAR 2001



PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE RIBEIRÃO PRETO

"Gabinete do Prefeito"

OF./CIRC/GP/35/PCARP/02052002

fabc

Ribeirão Preto, 02 de maio de 2002

Prezado Senhor,

Em virtude da necessidade de se identificar atuais solicitações de cessão de imóveis do campus para fins acadêmicos, vimos solicitar a colaboração de Vossa Senhoria no sentido de reavaliar o presente pedido.

Informamos que todos os processos desta natureza estão sendo encaminhados, neste momento, às Unidades ou Setores de origem.

Aguardando a reiteração da presente solicitação, se for o caso, bem como possíveis atualizações, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Emilia Campos de Carvalho

Prefeita

Ilmo Sr

ANDRÉ LUIZ ORLANDIM

DD. Diretor de Base do SINTUSP

Elaborar parecer visando caracterizar
o Sindicato como entidade representativa
não só a comunidade.

2001.5.13.53.6

Abertura: 18/01/2001 16:51 (SCEXP-53) CX:
Interes.: PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE
RIBEIRÃO PRETO
Doc Base: 2001/PCARP
Processo: 99.1.650.53.6
Assunto : Permissão de uso de espaço/área

SINTUSP SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP
SOLICITA ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DA SUB SEDE
DO SINDICATO NO CAMPUS DE RIBEIRÃO PRETO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE RIBEIRÃO PRETO
Gabinete do Prefeito

01.5.13.53.6

Fls. Nº
Proc. Nº
Rub. _____

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP - SINTUSP

Assunto: Ofício Sind.SS.Of.Nº0406/SP260799

À Dra. Nina Beatriz Stocco Ranieri

Chefe de Gabinete do Reitor da USP

Em 28 de julho de 1999, foi encaminhado ao Magnífico Reitor, ofício do SINTUSP Nº 0406/SP260799, solicitando um espaço para instalação da sub sede do Sindicato no Campus de Ribeirão Preto.

Na oportunidade foi solicitado a Vossa Magnificência, informações sobre a política adotada na Universidade de São Paulo para a concessão de espaço físico para instalação de Sindicatos de Categorias.

Como até o momento não obtivemos parecer, encaminho a Vossa Senhoria, os ofícios SINTUSP – 587 DE 20.12.2000 E 587 DE 08.01.2001, que trata do mesmo assunto.

Ribeirão Preto, 12 de janeiro de 2001.


Prof. Dr. MOACYR ANTONIO MESTRINER
Prefeito

14 3

PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE RIBEIRÃO PRETO
Gabinete do Prefeito

Fls. Nº

Proc. Nº

Rub. _____

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP - SINTUSP.

Assunto: Ofício Sind.SS.Of.Nº0406/SP260799.

CÓPIA

Encaminhe-se ao Magnífico Reitor para informar sobre a política adotada na Universidade de São Paulo para a concessão de espaço físico para instalação de sindicatos de categorias.

Ribeirão Preto, 28 de Julho de 1999


Prof. Dr. MOACYR ANTONIO MESTRINER
Prefeito



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP

SIND.SS.OF.587/201200

Senhor Prefeito,

Eu, André Ricardo Ramos da Silva, CDB – Conselho Diretor de Base do Sintusp/ Ribeirão Preto/SP, venho através deste, solicitar de V.Sª. a viabilidade de levantamento de locais no Campus da USP de Ribeirão Preto, que poderão ser locados por espaço de tempo determinado de 02 anos, prorrogável pelo mesmo período, para instalação da sub-sede do Sintusp. Através de pedidos anteriores e negociações com Diretores Estaduais, demonstrou-se inviabilizações pela cessão de um imóvel em questão. Baseado nos aluguéis dos locais onde estão instalados o Banco Real, Banco Banespa (Santander), xerox da FEA e outros, gostaríamos de saber se poderíamos usar o mesmo paradigma, e em resposta afirmativa, qual seria o valor do aluguel dos imóveis disponíveis, como exemplo, a antiga livraria da Edusp (lado do correio) e rua Operária nº2 (próximo à piscina) ou algum outro imóvel em questão que poderia ser disponibilizado.

Tal pedido se baseia na facilidade que o associado teria para atendimento junto à diretoria e secretarias do sindicato, a fins de esclarecimentos jurídicos, e também uma maior aproximação com a comunidade USP e com as outras entidades já estabelecidas neste Campus.

Sem mais para o momento, aguardamos cópia da resposta o mais breve possível.

Saudações.

André Ricardo Ramos da Silva

André Ricardo Ramos da Silva
CDB – Sintusp – Ribeirão Preto/SP

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. Moacyr Antonio Mestriner

MD. Prefeito do Campus Administrativo de Ribeirão Preto/SP

Avenida do Café, 2711 - CEP: 14050.230 – Monte Alegre – Ribeirão Preto/SP
Fone: (016) 633.4992

PCAP-UF-EXPEDIENTE -21-Dez-2000-08:51-00649-2/2



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP

SIND.SS.OF.587/080101

Senhor Prefeito,

O SINTUSP – Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo, vem por meio deste solicitar uma reunião com V.S^a., para o dia 10 de janeiro de 2001, a partir das 14:00 horas, tendo como pauta um espaço físico para instalação da sub-sede do Sintusp, no Campus de Ribeirão Preto.

Sem mais para o momento, no aguardo de uma resposta, aceite desde já nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Regina Célia Leal
P/ Diretoria Colegiada
Sintusp/SP

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. Moacyr Antonio Mestriner

MD. Prefeito do Campus Administrativo de Ribeirão Preto/SP

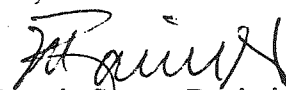
Fls. Nº	8
Proc. Nº	
Rub.	

Prot. USP nº 2001.5.13.53.6

Interessada: Prefeitura do "campus" Administrativo de Ribeirão Preto.

Encaminhem-se os presentes autos,
preliminarmente, à d. Consultoria Jurídica.

GR, 01-02-2001.


Nina Beatriz Stocco Ranieri
Chefe de Gabinete

Autos n.º 2001.5.13.53.6

Interessada: Prefeitura do Campus Administrativo de
Ribeirão Preto

Designo a Procuradora Diva Siqueira Martins, para
que emita parecer, no prazo de 20 (vinte) dias.

Consultoria Jurídica, 5 de fevereiro de 2001


Prof. Dr. JOÃO ALBERTO SCHÜTZER DEL NERO
Procurador-Chefe

CONSULT. JURÍDICA / USP 02-Fev-2001-12:40-000362-2/2



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CJ. P.1610/04 - RUSP
DSM.-/

PROCESSO Nº: 2003.1.739.53.1

INTERESSADO: Sindicato dos Trabalhadores da USP - SINTUSP

ASSUNTO: Reiteração de pedido de utilização de um espaço dentro do Campus de Ribeirão Preto utilizando-se o instrumento da Permissão de Uso. Reanálise.

P A R E C E R

Senhor Procurador Chefe:

O Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo – SINTUSP, através do ofício de fls. 2 reitera pedido de outorga de espaço para instalação da sub-sede do Sindicato do *Campus* de Ribeirão Preto, adequando-se tal pedido à figura da permissão de uso, de caráter precário.

É ressaltado em tal ofício que a entidade requerente

“vislumbra a possibilidade de aprovação do Pedido de Permissão de Uso, com as características próprias deste tipo de utilização do bem público, em virtude da extensão da base de representação, que não engloba toda a comunidade Uspiana, como já dito, nem poderia, pelas características típicas que separam alunos, docentes e funcionários, mas que atinge parcela significativa dessa comunidade, e ainda pela aplicação do princípio

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

19
2

isonômico insculpido na Constituição Federal em seu artigo 5º, caput, visto o deferimento a outras entidades representantes de parcela da comunidade uspiana no Campus de Ribeirão Preto.”

Em pleito anterior, analisado por esta Consultoria Jurídica, objeto do Parecer 456/01 e que se encontra anexado aos autos, em uma série de considerações ficou explicitado, que para eventual cessão de área a particulares, mesmo através do instituto da permissão de uso, impõe-se que exista como substrato, como sustentação, o interesse público, que deve vir perfeitamente demonstrado nos autos pela Unidade onde se localiza a área.

Outorgas da espécie, portanto, não se subordinam à invocação de casos precedentes nem a aplicação de princípios garantidos pela Constituição Federal. E, em razão de serem formalizadas em caráter precário, não vinculam a Administração a observância de um determinado tempo de utilização, existindo se e enquanto conveniente e oportuno ao permitente.

Assim, apesar do longo tempo transcorrido, o panorama delineado no Parecer juntado por cópia não sofreu alteração, cabendo a decisão, quanto ao mérito, nos termos estatutários e regimentais, ao Conselho do *Campus* Administrativo de Ribeirão Preto, à Comissão de Legislação e Recursos e à Comissão de Orçamento e Patrimônio.

É o parecer sub censura da digna Chefia.

Consultoria Jurídica, 16 de Setembro de 2004.

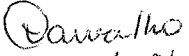

DIVA SIQUEIRA MARTINS
Assistente Jurídico

Aprovo o parecer.
Encaminhem-se os autos à Prefeitura do
Câmpus Administrativo de Ribeirão Preto.

Consultoria Jurídica, 44 de setembro de 2004


Prof. Dr. JOÃO ALBERTO SCHÜTZER DEL NERO
Procurador-Chefe

A ATO IV para
providências
cabíveis


24/09/04
Emília Campos de Carvalho
Prefeita
Campus Administrativo de Ribeirão Preto-USP

20

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO *CAMPUS* ADMINISTRATIVO DE RIBEIRÃO PRETO
Gabinete da Prefeita
Av. Bandeirantes, 3900 CEP 14040-900 Ribeirão Preto - SP
Tel: 602 3500 / Fax: 633 7964

Fls.

Proc. 03.1.739.53.1

Rub. _____

Interessado: Prefeitura do *Campus* Administrativo de Ribeirão Preto

Assunto: Permissão de Uso de espaço para instalação da Sub-Sede do SINTUSP no *Campus* de Ribeirão Preto

O SINTUSP reitera a solicitação para o uso de espaço neste *Campus* para a instalação da Sub-Sede do Sindicato.

Esta solicitação foi encaminhada à Comissão Assessora para Destinação dos Imóveis através do protocolado nº 04.5.336.53.2, tendo sido indeferida por não atender às normas para utilização dos Imóveis de Docentes do *Campus* de Ribeirão Preto, localizados nas Ruas das Paineiras e Clóvis Vieira.

O solicitante foi cientificado da decisão da Comissão.

Frente à sugestão da Comissão, verificamos a indisponibilidade de espaços na PCARP e ainda nas diferentes Unidades, cujas manifestações estão anexas.

Encaminhe-se os autos para o Setor de Expediente providenciar a juntada da cópia do protocolado 04.5.336.53.2, retornando.

Ribeirão Preto, 14 de outubro de 2004.

Fátima Bernardes
Fátima Bernardes de Castro
Assistente Técnico de Direção IV

providenciado
qud
ANA MARIA BORIO
Seção Expediente - PCARP
270059
19.10.04



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP

6336027 Andre
21
04.5.336.53.2

Ribeirão Preto, 27 de junho de 2003.

(ide 1/2 02)

ILMA. SR^a. PROF^a. DR^a. EMÍLIA CAMPOS DE CARVALHO
MD. PREFEITA DO CAMPUS DA USP DE RIBEIRÃO PRETO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – SINTUSP, por seu diretor infra assinado, vem, respeitosamente REITERAR os termos do Ofício SINTUSP nº 0406/SP260799, necessariamente adequado aos termos do Parecer CJ. P. 0456/01-RUSP, proferido nos autos do processo nº 2001.5.13.53.6, que trata da PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO/ÁREA PARA INSTALAÇÃO DA SUBSEDE DO SINDICATO NO CAMPUS DE RIBEIRÃO PRETO, nos termos adiante:

A reiteração do pedido, adequado ao Parecer CJ tem por base o Ofício de lavra dessa r. Prefeita, conforme Ofício OF./CIRC/GP/35/PCARP/02052002.

O SINTUSP é uma entidade sindical que representa todos os trabalhadores da Universidade de São Paulo, cabendo-lhe a defesa dos interesses coletivos e individuais, inclusive em questões trabalhistas e administrativas, nos termos do artigo 8º, III da Constituição Federal.



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP

Assim como outras entidades hoje instaladas dentro dos diversos Campi da USP, o SINTUSP não representa a totalidade da comunidade Uspiana, que envolve, além dos servidores representados pelo SINTUSP, também o corpo docente e discente, sendo certo entretanto, que o próprio SINTUSP já tem sua sede, na cidade universitária, em São Paulo, instalada dentro da USP.

Nesse diapasão, as entidades representantes de outras parcelas da comunidade encontram-se devidamente instaladas dentro da USP também nos Campi do interior.

Atentando-se especificamente ao Campus de Ribeirão Preto, tem-se exemplos fartos, como é o caso da ADUSP, ARFUSP e APG, que já encontram-se instaladas e prestando relevantes serviços à parcela da comunidade a que se destina (no caso da ADUSP, os docentes e associados, no caso da ARFUSP os seus respectivos sócios e a APG os pós graduandos).

Ainda seguindo esta linha de raciocínio, há que se frisar que o SINTUSP não representa apenas os seus sócios, mas toda a categoria dos trabalhadores na Universidade de São Paulo, o que decorre de imposição legal, conforme uma farta construção legislativa de Direito Coletivo em vigor no Brasil.

Isso faz com que o SINTUSP represente uma parcela significativa da comunidade Uspiana, que por sua vez, necessita de condições dignas ao exercício cidadão de buscar organizar em categoria a fim de melhor alojar-se na sociedade.

O pedido inicial de locação já faz parte do passado, posto as bem traçadas linhas do Parecer C.J.P.0456/01-RUSP, que não só especifica a possibilidade de permissão precária de uso do bem público, como remete a decisão às instâncias próprias, Conselho do Campus Administrativo de Ribeirão Preto.



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP

Nestes termos, vislumbra o Requerente a possibilidade de aprovação do Pedido de Permissão de Uso, com as características próprias deste tipo de utilização do bem público, em virtude da extensão da base de representação, que não engloba toda a comunidade Uspiana, como já dito, nem poderia, pelas características típicas que separam alunos, docentes e funcionários, mas que atinge parcela significativa dessa comunidade, e ainda pela aplicação do princípio isonômico insculpido na Constituição Federal em seu artigo 5º, Caput, visto o deferimento a outras entidades representantes de parcela da comunidade Uspiana no Campus de Ribeirão Preto.

Nestes termos, ratifica-se o interesse pela utilização de um espaço dentro do Campus de Ribeirão Preto, adequando-se entretanto tal pedido à permissão de uso, de caráter precário, requerendo finalmente seja encaminhado o Processo em questão ao Conselho do Campus Administrativo de Ribeirão Preto, para a devida e necessária análise, pugnando-se desde logo, pelo deferimento.

Atenciosamente.

André Ricardo R. da Silva
ANDRÉ RICARDO RAMOS DA SILVA
DIRETOR ESTADUAL DO SINTUSP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CJ. P.0456/01 - RUSP
DSM/JASDN

PROCESSO Nº: 2001.5.13.53.6

INTERESSADO: Prefeitura do Campus
Administrativo de Ribeirão Preto

ASSUNTO: Permissão de Uso de espaço/área.
Instalação da Sub-Sede do Sindicato no *Campus*.
Análise jurídica.

P A R E C E R

Senhor Procurador Chefe:

O Senhor Prefeito do Campus Administrativo de Ribeirão Preto encaminha ao Gabinete da Reitoria, através do presente, ofícios do SINTUSP - fls.4 e 7, e esclarece às fls. 2, que em 28 de julho de 1999 havia encaminhado ao Magnífico Reitor ofício do SINTUSP Nº 0406/SP260799, onde era solicitado um espaço para instalação da sub-sede do Sindicato do Campus de Ribeirão Preto.

Acrescenta, ainda, que à época solicitara ao M. Reitor informações sobre a política adotada na Universidade de São Paulo para a concessão de espaço físico para instalação de Sindicatos de Categorias.

Com esses documentos e informação o presente expediente adentrou nesta Consultoria Jurídica para emissão de parecer.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Vemos, pelo teor dos ofícios referidos, que apenas o de fls. 4 enseja uma reflexão e posicionamento desta Consultoria Jurídica, eis que encerra pretensão do SINTUSP vazada, em síntese, nestes termos:

- a) solicita levantamento de locais no Campus da USP de Ribeirão Preto, passíveis de serem locados por um período de 2 anos, comportando prorrogação por igual prazo, para instalação da sub-sede (menciona que pedidos anteriores e negociações com Diretores Estaduais demonstraram a inviabilidade da cessão em questão).
- b) tendo em vista os alugueis dos locais onde estão instalados o Banco Real, Banco Banespa (Santander), xerox da FEA e outros, quer saber se pode usar o mesmo paradigma.
- c) no caso de resposta afirmativa quanto ao inserido na alínea "b", indaga qual seria o valor do aluguel dos imóveis disponíveis, como exemplo, a antiga livraria da EDUSP (lado do correio) e rua Operária nº 2 (próximo à piscina) ou algum outro imóvel em questão que poderia ser disponibilizado.

O SINTUSP apresenta como justificativa do pedido, a facilidade que o associado teria ao buscar esclarecimentos jurídicos junto à diretoria e sua secretaria, aliado ao fato de haver uma maior aproximação com a comunidade USP e com as outras entidades já estabelecidas naquele *Campus*.

Assim colocada a questão, passamos a tecer algumas considerações.

As áreas pertencentes ao *Campus* Administrativo de Ribeirão Preto inserem-se na categoria de "bem de uso especial", de acordo com dispositivo do Código Civil Brasileiro (art. 66).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Conforme lições de Maria Sylvia Zanella Di Pietro,

"Bem de uso especial são todas as coisas, móveis ou imóveis, corpóreas ou incorpóreas, utilizadas pela Administração Pública para realização de suas atividades e consecução de seus fins" (in Direito Administrativo, Editora Atlas, 11ª ed. pg. 522).

Preleciona, ainda, a autora:

"Em razão de sua destinação ou afetação a fins públicos, os bens de uso comum do povo e os de uso especial estão fora do comércio jurídico de direito privado; vale dizer que, enquanto mantiverem essa afetação, não podem ser objeto de qualquer relação jurídica regida pelo direito privado, como compra e venda, doação, permuta, hipoteca, penhor, comodato, locação posse *ad usucapionem* etc. Se isto já não decorresse da própria afetação desses bens, a conclusão seria a mesma pela análise dos artigos 67, 69 e 756 do Código Civil....."(ob.cit.,pg.523); grifos nossos.

As áreas citadas, assim como as demais integrantes de outros "campi", destinam-se a abrigar as Unidades ou Órgãos que formam a Universidade. Tais imóveis, portanto, em face de sua destinação estão fora do comércio jurídico de direito privado.

Sendo assim, não cabe aqui falar em locação, figura própria do direito privado, impondo-se buscar no direito administrativo os institutos próprios.

As formas próprias para utilização de bem público imóvel por particular prevista pelo direito administrativo são a permissão de uso, a concessão de uso e a concessão de direito real de uso.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Para o caso destes autos as duas últimas figuras mencionadas no parágrafo anterior devem ser desde logo descartadas, eis que inexiste na Lei 8666/93, com alterações posteriores, hipótese de dispensa ou inexigibilidade a albergar a outorga de área através delas, a não ser mediante procedimento licitatório, o que impossibilita o atendimento.

Resta-nos, então, analisar a questão sob o enfoque da permissão de uso. Em pareceres anteriores, versando sobre o mesmo tema (P.CJ – 1399/93 e P.CJ – 045/94), ficou perfeitamente claro que “se a permissão preservar as características próprias do instituto, ou seja, se formalizar-se por ato unilateral e precário, independe de licitação (permissão simples). Entretanto, se a Universidade der um caráter contratual ao termo de permissão, fixando prazo para utilização do bem e assumindo obrigações eventuais, deverá realizar procedimento licitatório (permissão qualificada)”.

Ora, o SINTUSP pretende que eventual cessão a ser conferida envolva determinado prazo de duração. Isto, obviamente, dá um caráter contratual ao termo de permissão, tornando-a qualificada, e, portanto, inviabilizando sua formalização sem prévia licitação.

Na permissão pura e simples, por sua vez, muito embora se saiba que é assegurada uma determinada vantagem ao usuário, não auferida pela generalidade dos indivíduos, temos como certo que o uso por ele exercido deve proporcionar algum benefício de caráter geral.

Sabemos que a finalidade precípua do Sindicato é a defesa dos direitos e interesses, coletivos ou individuais, da respectiva categoria; sua atuação imediata, portanto, não se dirigiria a toda a



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

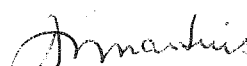
comunidade universitária, senão apenas a parte dela. A princípio, então, não se vislumbraria o interesse público, indispensável para fundamentar a permissão de uso de bem público.

De outro lado, porém, não se nega que o Sindicato (ou outras entidades representativas, de professores ou alunos) possa ter finalidades outras, que não apenas a defesa da categoria; nem que sua atuação mediata possa dirigir-se a todos os membros da comunidade universitária, contribuindo para o seu aperfeiçoamento. Tudo depende, não propriamente de palavras, escritas num estatuto ou faladas aqui ou acolá, mas, sim, de um conjunto de atitudes e comportamentos, individuais e coletivos, que se manifestam através do tempo: desde que inspirados por uma concepção política pluralista e mantidos nos limites dos princípios do Estado Democrático de Direito, poderia identificar-se a busca de aprimoramento das instituições e, portanto, o interesse público.

Tal juízo, contudo, não cabe à Consultoria Jurídica, senão, nos termos estatutários e regimentais, ao Conselho do *Campus* Administrativo de Ribeirão Preto, à Comissão de Legislação e Recursos e à Comissão de Orçamento e Patrimônio.

Este é o parecer que elevamos à consideração superior.

Consultoria Jurídica, 02 de março de 2001.


DIVA SIQUEIRA MARTINS
ASSISTENTE JURÍDICA

Apos o parer.

Encaminham-se os autos ao Gabinete do
Magnífico Ritor.

Consultoria Jurídica, 2 de março de 2001

João Alberto Schützer del Nero.

Prof. Dr. JOÃO ALBERTO SCHÜTZER DEL NERO
Procurador - Chefe

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO *CAMPUS* ADMINISTRATIVO DE RIBEIRÃO PRETO
Gabinete da Prefeita
Av. Bandeirantes, 3900 CEP 14040-900 Ribeirão Preto - SP
Tel: 602 3500 / Fax: 633 7964

Fls. 10
Proc. 04.5.336.53.2
Rub. <u> </u>

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores da USP - SINTUSP

Assunto: Permissão e uso de espaço / área para instalação da sub-sede do Sindicato no *Campus* de Ribeirão Preto.

Senhora Prefeita,

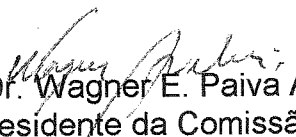
Na 4ª Reunião Ordinária da Comissão Assessora para Destinação dos Imóveis das Ruas das Paineiras e Clóvis Vieira, realizada no dia 16 de setembro de 2004, foi analisada a solicitação de um espaço físico no *Campus* de Ribeirão Preto feita pelo Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo - SINTUSP e concluímos que:

A solicitação não atende às normas para utilização dos Imóveis de Docentes do *Campus* de Ribeirão Preto, localizados nas Ruas das Paineiras e Clóvis Vieira, aprovadas na 136ª Reunião Extraordinária do CORP, realizada em 25 de setembro de 2002, como segue:

1. Instalação e expansão de atividades dos Órgãos e Serviços Especiais da PCARP;
2. Instalação de Núcleos ou Grupos de Extensão;
3. Apoio provisório a instalação de novos cursos de graduação, em especial ao acolhimento do Corpo Docente;
4. Instalação de grupos e áreas de apoio à pesquisa das Unidades;
5. Recebimento de professores e alunos visitantes.

Sugerimos então, que seja verificado se há no *Campus*, em âmbito da administração dessa Prefeitura, um espaço para atendimento à solicitação e havendo, sugerimos ainda, conforme parecer CJ.P.0456/01 – Prot. 2001.5.13.53.6, seja submetido à aprovação do CORP, à Comissão de Legislação e Recursos e à Comissão de Orçamento e Patrimônio.

Ribeirão Preto, 20 de setembro de 2004.


Prof. Dr. Wagner E. Paiva Avelar
Presidente da Comissão

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO *CAMPUS* ADMINISTRATIVO DE RIBEIRÃO PRETO
Gabinete da Prefeita
Av. Bandeirantes, 3900 CEP 14040-900 Ribeirão Preto - SP
Tel: 602 3500 / Fax: 633 7964

Fls.

Proc. 04.5.336.53.2

Rub. _____

Interessado: Prefeitura do *Campus* Administrativo de Ribeirão Preto

Assunto: Permissão e uso de espaço / área para instalação da sub-sede do Sindicato no *Campus* de Ribeirão Preto.

Conforme sugestão da Comissão Assessora para Destinação dos Imóveis das ruas das Paineiras e Clóvis Vieira, está sendo verificado se há no *Campus* alternativas de espaço, conforme solicitado.

Encaminha-se ao Expediente para dar ciência ao solicitante.

Ribeirão Preto, 23 de setembro de 2004.



Emilia Campos de Carvalho
Prefeita do *Campus*

Cliente: 07/20/2004

André Ricardo R. da Silva

Foram feitas cópias na íntegra do processo
para conhecimento da diretoria colegiada
do Sinturp. Cópias podem ser tiradas na
Cota do Sinturp. Assim que deferido,
assimarei pesquisa própria.

Recebi as referidas cópias

07/20/2004

17,30 hrs.

André Ricardo R. da Silva

Alexandra Lacerda dos Santos Soares

De: "Dra. Emília Campos de Carvalho" <pcrp@edu.usp.br>
Para: <alexandra@pcarp.usp.br>
Enviada em: quarta-feira, 13 de outubro de 2004 08:11
Assunto: ENC: Consulta - URGENTE

-----Mensagem original-----

De: Ayrton Custódio Moreira [mailto:acmoreir@fmrp.usp.br]
Enviada em: sexta-feira, 8 de outubro de 2004 11:24
Para: Dra. Emília Campos de Carvalho
Assunto: Re: Consulta - URGENTE

Profa. Emília,

Em decorrência da recente expansão da FMRP-USP e a necessidade de novas áreas físicas, esta Unidade, no momento, não tem disponibilidade de oferecer espaço ao SINTUSP.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Ayrton Custódio Moreira
Diretor da FMRP-USP

Dra. Emília Campos de Carvalho wrote:

>Senhores Diretores,

>

>

>Frente às dificuldades de identificação nos equipamentos coordenados pela
>PCARP, vimos solicitar a verificação urgente se há disponibilidade de
espaço

>para ser utilizado pelo SINTUSP na modalidade de permissão de uso a título
>precário, prazo indeterminado.

>

>Aguardamos retorno.

>

>Atenciosamente,

>

>

>Emília Campos de Carvalho

>Prefeita do Campus

>---

>Outgoing mail is certified Virus Free.

>Checked by AVG anti-virus system (<http://www.grisoft.com>).

>Version: 6.0.772 / Virus Database: 519 - Release Date: 1/10/2004

>

>---

>Outgoing mail is certified Virus Free.

>Checked by AVG anti-virus system (<http://www.grisoft.com>).

13/10/2004

Alexandra Lacerda dos Santos Soares

De: "Dra. Emília Campos de Carvalho" <pcrp@edu.usp.br>
 Para: <alexandra@pcarp.usp.br>
 Enviada em: quarta-feira, 13 de outubro de 2004 08:11
 Anexar: fcfrp.vcf
 Assunto: ENC: Consulta - URGENTE

-----Mensagem original-----

De: Diretoria da FCFRP [mailto:fcfrp@edu.usp.br]
 Enviada em: sexta-feira, 8 de outubro de 2004 13:01
 Para: Dra. Emília Campos de Carvalho
 Assunto: Re: Consulta - URGENTE

Sra. Prefeita,

Por solicitação da Sra. Diretora, informamos que nesta Unidade não há espaço disponível para ser utilizado pelo SINTUSP.

Atenciosamente,

Luci Sanches
 Secretária da Diretoria - FCFRP/USP

"Dra. Emília Campos de Carvalho" gravada:

> Senhores Diretores,
 >
 > Frente às dificuldades de identificação nos equipamentos coordenados pela
 > PCARP, vimos solicitar a verificação urgente se há disponibilidade de
 > espaço
 > para ser utilizado pelo SINTUSP na modalidade de permissão de uso a título
 > precário, prazo indeterminado.
 >
 > Aguardamos retorno.
 >
 > Atenciosamente,
 >
 > Emilia Campos de Carvalho
 > Prefeita do Campus
 > ---
 > Outgoing mail is certified Virus Free.
 > Checked by AVG anti-virus system (<http://www.grisoft.com>).
 > Version: 6.0.772 / Virus Database: 519 - Release Date: 1/10/2004
 >
 > ---
 > Outgoing mail is certified Virus Free.
 > Checked by AVG anti-virus system (<http://www.grisoft.com>).
 > Version: 6.0.772 / Virus Database: 519 - Release Date: 1/10/2004

>
>
> Emilia Campos de Carvalho
> Prefeita do Campus

Incoming mail is certified Virus Free.
Checked by AVG anti-virus system (<http://www.grisoft.com>).
Version: 6.0.772 / Virus Database: 519 - Release Date: 1/10/2004

Outgoing mail is certified Virus Free.
Checked by AVG anti-virus system (<http://www.grisoft.com>).
Version: 6.0.775 / Virus Database: 522 - Release Date: 8/10/2004

Alexandra Lacerda dos Santos Soares

De: "Dra. Emília Campos de Carvalho" <pcrp@edu.usp.br>
 Para: <alexandra@pcarp.usp.br>
 Enviada em: quarta-feira, 13 de outubro de 2004 10:32
 Assunto: ENC: Consulta - URGENTE

-----Mensagem original-----

De: Fea RP [mailto:fearp@usp.br]
 Enviada em: quinta-feira, 7 de outubro de 2004 14:45
 Para: Dra. Emília Campos de Carvalho
 Assunto: Re: Consulta - URGENTE

Senhora Prefeita,

Após consulta à Assistência Administrativa, lamento informar que não há espaço disponível nesta Unidade.
 Atenciosamente

Vania Cristina Vasconcellos Prudêncio
 Secretária da Diretoria da FEA-RP/USP
 E-mail: vania@fearp.usp.br
 Fone/Fax: (16) 602-3922/633-5617

----- Original Message -----

From: "Dra. Emília Campos de Carvalho" <pcrp@edu.usp.br>
 To: "Profa. Dra. Marisa Semprini" <forp@edu.usp.br>; "Profa. Dra. Maria de Lourdes Pires Bianchi" <fcfrp@edu.usp.br>; "Profa. Dra. Isabel Amélia Costa Mendes" <eerp@edu.usp.br>; "Prof. Dr. Rubens Russomano Ricciardi" <musicaecarp@pcarp.usp.br>; "Prof. Dr. Marcos Cortez Campomar" <fearp@usp.br>; "Prof. Dr. Ayrton Custódio Moreira" <diretoria@fmrp.usp.br>; <diretoria@ffclrp.usp.br>
 Sent: Thursday, October 07, 2004 12:30 PM
 Subject: Consulta - URGENTE

>
 >
 > Senhores Diretores,
 >
 >
 > Frente às dificuldades de identificação nos equipamentos coordenados pela
 > PCARP, vimos solicitar a verificação urgente se há disponibilidade de
 espaço
 > para ser utilizado pelo SINTUSP na modalidade de permissão de uso a título
 > precário, prazo indeterminado.
 >
 > Aguardamos retorno.
 >
 > Atenciosamente,

13/10/2004

Alexandra Lacerda dos Santos Soares

De: "Dra. Emília Campos de Carvalho" <pcrp@edu.usp.br>
Para: <alexandra@pcarp.usp.br>
Enviada em: quinta-feira, 14 de outubro de 2004 08:57
Assunto: ENC: Consulta - URGENTE

-----Mensagem original-----

De: Escola de Enfermagem de Ribeirao Preto [mailto:eerp@edu.usp.br]
Enviada em: quarta-feira, 13 de outubro de 2004 16:07
Para: Dra. Emília Campos de Carvalho
Assunto: Re: Consulta - URGENTE

Prezada Prefeita Dra.Emília,

A EERP luta há anos com o seu insuficiente espaço físico, não tendo sido possível atender a demanda interna que aumenta a cada ano. Por este motivo, não pode disponibilizar neste momento nenhum espaço ao SINTUSP.

Atenciosamente,

Isabel Amélia Costa Mendes
Diretora da EERP-USP

----- Original Message -----

From: "Dra. Emília Campos de Carvalho" <pcrp@edu.usp.br>
To: "Profa. Dra. Marisa Semprini" <forp@edu.usp.br>; "Profa. Dra. Maria de Lourdes Pires Bianchi" <fcfrp@edu.usp.br>; "Profa. Dra. Isabel Amélia Costa Mendes" <eerp@edu.usp.br>; "Prof. Dr. Rubens Russomano Ricciardi" <musicaecarp@pcarp.usp.br>; "Prof. Dr. Marcos Cortez Campomar" <fearp@usp.br>; "Prof. Dr. Ayrton Custódio Moreira" <diretoria@fmrp.usp.br>; <diretoria@ffclrp.usp.br>
Sent: Thursday, October 07, 2004 12:30 PM
Subject: Consulta - URGENTE

>

>

> Senhores Diretores,

>

>

>

> Frente às dificuldades de identificação nos equipamentos coordenados pela
> PCARP, vimos solicitar a verificação urgente se há disponibilidade de
espaço

> para ser utilizado pelo SINTUSP na modalidade de permissão de uso a título
> precário, prazo indeterminado.

>

14/10/2004

> Aguardamos retorno.

>

> Atenciosamente,

>

>

> Emilia Campos de Carvalho

> Prefeita do Campus

> ---

> Outgoing mail is certified Virus Free.

> Checked by AVG anti-virus system (<http://www.grisoft.com>).

> Version: 6.0.772 / Virus Database: 519 - Release Date: 1/10/2004

>

> ---

> Outgoing mail is certified Virus Free.

> Checked by AVG anti-virus system (<http://www.grisoft.com>).

> Version: 6.0.772 / Virus Database: 519 - Release Date: 1/10/2004

>

>

Incoming mail is certified Virus Free.

Checked by AVG anti-virus system (<http://www.grisoft.com>).

Version: 6.0.776 / Virus Database: 523 - Release Date: 12/10/2004

Outgoing mail is certified Virus Free.

Checked by AVG anti-virus system (<http://www.grisoft.com>).

Version: 6.0.776 / Virus Database: 523 - Release Date: 12/10/2004



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE RIBEIRÃO PRETO

OF /292/ GP/ PCARP

Ribeirão Preto, 28 de outubro de 2004.

**Ref. Permissão de Uso de espaço/área.Instalação da
Sub- Sede do Sindicato no Campus de Ribeirão Preto**

Magnífico Reitor,

A Universidade de São Paulo, ao longo dos anos autorizou o uso de seu espaço físico para atuação de entidades que lutam por interesses de seus servidores e de seus docentes.

Em razão disso, esta Prefeitura está sendo procurada pelo SINTUSP, no sentido de ser autorizado o uso de espaço neste *Campus* para a instalação da Sub-Sede do Sindicato.

No momento, não possuímos espaços. Mas, por outro lado, mesmo que houvesse, algumas dúvidas surgem em relação à questão.

Sabemos que o mérito administrativo expressa o juízo de conveniência e oportunidade de escolha, no atendimento do interesse público. No entanto, no caso, em exame, entendemos que a decisão escapa da competência dessa Prefeitura.

Assim sendo, mencionamos algumas dúvidas, entre outras:

- 1) Não seria o momento da Universidade de São Paulo atualizar a situação do uso precário dos espaços pelas entidades e lideranças associativas?



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE RIBEIRÃO PRETO

- 2) Qual seria a política da Universidade em relação à Cessão desses espaços, uma vez que há entidades que possuem espaços em alguns "Campi", inclusive da Capital, e em outros não?
- 3) Diante do Princípio da Isonomia, as entidades interessadas poderiam vir a questionar a Universidade de São Paulo?
- 4) Tratando-se de medida que interfere no patrimônio da Universidade, desde que houvesse espaço disponível, como se expressaria a Comissão de Legislação e Recursos e a Comissão de Orçamento e Patrimônio, no sentido da preservação do efetivo uso de espaços para os fins específicos da Universidade?
- 5) Seria oportuno considerar a necessidade de legislação complementar para as questões de relacionamento entre tais entidades e a Universidade?

Assim sendo, encaminho os autos a Vossa Magnificência para que em seu judicioso critério venha estabelecer a melhor orientação a ser seguida por esta Prefeitura.


Emilia Campos de Carvalho
Prefeita

Excelentíssimo Senhor
Prof.Dr. Adolpho José Melfi
Magnífico Reitor da Universidade de São Paulo

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

Fls. nº 39
Proc. nº _____

PROCESSO USP nº 2003.1.739.53.1

INTERESSADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP – SITUSP DE RIBEIRÃO PRETO

Encaminhem-se os autos, preliminarmente, à
d. Consultoria Jurídica para manifestação.
GR, 04 de novembro de 2004.


Prof. Dr. Celso de Barros Gomes
Chefe de Gabinete

A. Dr. Dirce

Cj 08/11/2004



Ana Maria da Cruz
Procuradora Sub-Chefe

CONSULT. JURIDICA / USP 03-NOV-2004 17:06-00095-1/1



CJ. P 2168/04 - RUSP
MCNPY

PROCESSO Nº: 2003.1.739.53.1

INTERESSADO: Sindicato dos Trabalhadores da USP- SINTUSP

ASSUNTO: Permissão de Uso de área. Instalação da Sub-Sede do Sindicato no Campus de Ribeirão Preto. Viabilidade jurídica.

P A R E C E R

Senhor Procurador Chefe,

A Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto informa ter sido procurada pelo Sindicato dos Trabalhadores da USP , que solicitou o uso de espaço no Campus, para a instalação da Sub-Sede do Sindicato.

Entende que a decisão escapa à competência da Prefeitura, e que no momento não há espaço disponível. Entretanto mesmo que houvesse , há dúvidas em relação à questão, quais sejam:

1.se não seria o momento da USP atualizar o uso precário dos espaços pelas entidades e lideranças associativas.

2. qual seria a política da Universidade em relação à cessão desses espaços, uma vez que há entidades que possuem espaços em alguns campi inclusive da capital, e outras não.

MCN



3. Se diante do princípio da isonomia , as entidades interessadas poderiam vir a questionar a Universidade de São Paulo ?

4. Tratando-se de medida que interfere no patrimônio da Universidade e desde que houvesse espaço disponível, como se expressaria a Comissão de Legislação e Recursos e a Comissão de Orçamento e Patrimônio, no sentido da preservação do efetivo uso de espaços para os fins específicos da USP.

5. se seria oportuno considerar a necessidade de legislação complementar para as questões de relacionamento entre tais entidades e a Universidade.

A possibilidade de ser outorgada ao Sindicato dos Trabalhadores da USP área da Universidade através de permissão de uso, já foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica, que manifestou-se a respeito nos Pareceres CJ 1399/93, CJ 045/94, CJ 0456/01 e CJ 1620/04.

Em tais documentos restou devidamente esclarecido que se a permissão preservar suas características originais, ou seja se for formalizada por ato unilateral e precário, não dependerá de licitação. Mas que, caso seja dada um caráter contratual ao instrumento, com fixação de prazo para utilização do bem , e estipulação de obrigações eventuais, a licitação deveria ser realizada (hipótese de permissão uso qualificada).

Também , ficou esclarecido que a permissão de uso formalizada por ato unilateral e precário, gratuito ou oneroso, deve ser outorgada caso esteja presente, no caso, o interesse público. Portanto, condição "sine qua non" para a outorga é a demonstração de que a utilização privativa do bem é para fins de interesse público.

O uso exercido pelo particular deve, na permissão de uso proporcionar algum benefício de caráter geral.

Ficou também devidamente demonstrado que como a finalidade precípua do Sindicato é a defesa dos interesses , coletivos ou individuais, da respectiva categoria, sua atuação imediata, não se dirige a toda a comunidade universitária, mas somente a parte dela. Em sendo assim, a



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

princípio não se vislumbraria o interesse público indispensável para fundamentar a outorga.

Entretanto, esclareceu-se, que caso demonstrado ter o Sindicato outras finalidades, que não apenas a defesa da categoria, finalidades essas dirigidas a todos os membros da comunidade universitária, contribuindo para o seu aperfeiçoamento, tal fato, a princípio, poderia possibilitar fosse a ele outorgado o uso de área da USP, uma vez que estaria presente, no caso, o interesse público, necessário à formalização da permissão de uso.

Esclareceu-se, ainda, que tal juízo não cabe à Consultoria Jurídica, mas, nos termos estatutários e regimentais, ao Conselho do Campus Administrativo de Ribeirão Preto, à Comissão de Legislação e Recursos e à Comissão de Orçamento e Patrimônio.

Com relação às dúvidas manifestadas quanto à política da Universidade em relação à cessão de suas áreas, a competência para propor e revisar a política de ocupação dos campi, bem como propor e revisar as políticas de ampliação, utilização e manutenção das áreas físicas dos campi é do Conselho da Coordenadoria do Espaço Físico da USP, nos termos do artigo 10, I e II da Resolução nº 4946 de 13 de agosto de 2002, que baixou o Regimento da Coordenadoria do Espaço Físico da Universidade de São Paulo.

Quanto à possibilidade de ser invocado o princípio da isonomia no caso, uma vez que há entidades que possuem espaço em alguns campi e outras não, a resposta é negativa eis que cada outorga de uso concedida contém suas características próprias, as quais possibilitam ou não seja formalizada a cessão de uso.

Com relação à questão de como se expressaria a d. Comissão de Legislação e Recursos e a d. Comissão de Orçamento e Patrimônio, no sentido da preservação do efetivo uso de espaços para os fins específicos da USP, eis que as outorgas de uso interferem no patrimônio da Universidade, deverão ser ouvidas a respeito as d. Comissões, que também são competentes para se manifestar a respeito da necessidade de legislação

m/c



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

43

complementar para as questões de relacionamento entre as entidades interessadas na cessão de uso de áreas e a Universidade de São Paulo.

À apreciação de V.Sa.

Consultoria Jurídica, 21 de dezembro de 2004

Assinatura manuscrita de Maria Cecilia Prestes Yirula.

MARIA CECILIA PRESTES YIRULA
Procuradora

Aprovo o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Magnífico Reitor.

Consultoria Jurídica, 23 de dezembro de 2004

Assinatura manuscrita de João Alberto Schützer Del Nero.

Prof. Dr. **JOÃO ALBERTO SCHÜTZER DEL NERO**
Procurador-Chefe

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

Fls. nº 24
Proc. nº

PROCESSO USP nº 2003.1.739.53.1

INTERESSADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP – SITUSP DE RIBEIRÃO PRETO

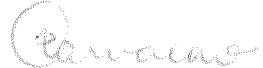
Transmitam-se os autos à PCARP.

GR, 10 JAN. 2005


Prof. Dr. Celso de Barros Gomes
Chefe de Gabinete

Encaminhe-se ao GR a pedido.

PCARP, 18/01/2005


Profa. Dra. Emília Campos de Carvalho
Prefeita

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

Fls. nº 45
Proc. nº _____
Rub. _____

Proc. USP nº 03.1.739.53.1

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores da USP – SITUSP de Ribeirão Preto

Consultado.

Devolva-se à PCARP.

GR, 26 de janeiro de 2005.


Prof. Dr. Celso de Barros Gomes
Chefe de Gabinete



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto
Gabinete da Prefeita

46

Assunto: Permissão de Uso de área. Instalação da Sub-Sede do Sindicato

Senhora Prefeita,

Cabe-nos sugerir que a matéria em testilha venha a ser submetida à análise, no âmbito da Reunião dos Prefeitos dos "Campus" da Universidade de São Paulo, a se realizar no dia 18/03/2005.

Ribeirão Preto, 03 de fevereiro de 2005.

Marisa de Castro Pereira
ATD-II

Retirado de pauta da
Reunião dos Prefeitos face
ao tema tratar de uso de
espaço da USP e dada
a ausência do Coordenador
da COESF. Sem pauta
na reunião por isso
agendada
Davalho
18/3/05

Christina Rossini

De: "Christina Rossini" <coesf@usp.br>
Para: "Campus Ribeirão Preto" <pcrp@edu.usp.br>
Enviada em: sexta-feira, 29 de abril de 2005 09:33
Assunto: pauta da Reunião de Prefeitos

À Prefeitura do Campus de Ribeirão Preto
At. Profa. Dra. Emilia Campos de Carvalho

Impedido de comparecer à Reunião de Prefeitos no Campus de Ribeirão Preto, por problemas relacionados às impugnações de licitações promovidas pela COESF, e com prazo de resposta imediata à Douta Consultoria Jurídica para defesa específica da USP, solicito a retirada da Ordem do Dia da discussão do item "Concessão de Espaços dentro dos Campi da USP para outras entidades interessadas".

O assunto merecerá por parte da COESF e de demais Órgãos da USP uma apreciação mais abrangente.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Antonio Marcos de Aguirra Massola
Coordenador da Coesf

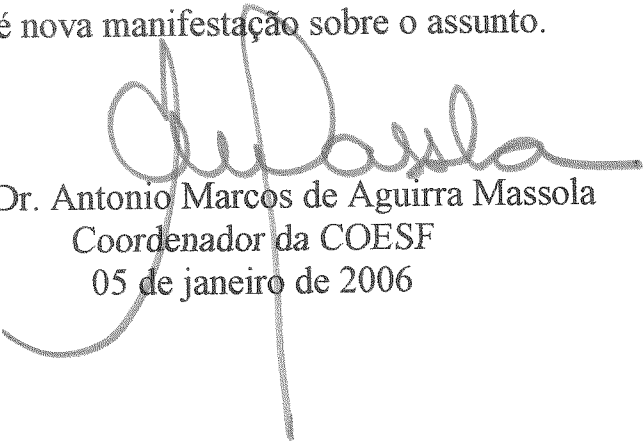
*Farei a solicitação
jurídica, retire-se de
pauta o processo e
encaminhe-se à
COESF para as
providências que
causar*

Carvalho
29/04/05
Emília Campos de Carvalho
Prefeita
Campus Administrativo de Ribeirão Preto-USP



Ao Protocolo

Para arquivar até nova manifestação sobre o assunto.


Prof. Dr. Antonio Marcos de Aguirra Massola
Coordenador da COESF
05 de janeiro de 2006

A
SCExLE/POALP

ARQUIVE-SE, CONFORME INFORMAÇÃO

SUPRA.


OSVALDO FERREIRA DO CARMO
Téc. p/ Assuntos Admin.
N.º USP 2464822
RUSP-DACAP

05/01/2006



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP

04.5.336.53.2

Ribeirão Preto, 27 de junho de 2003.

(ilem fls. 02)

ILMA. SR^a. PROF^a. DR^a. EMÍLIA CAMPOS DE CARVALHO
MD. PREFEITA DO CAMPUS DA USP DE RIBEIRÃO PRETO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – SINTUSP, por seu diretor infra assinado, vem, respeitosamente REITERAR os termos do Ofício SINTUSP nº 0406/SP260799, necessariamente adequado aos termos do Parecer CJ. P. 0456/01-RUSP, proferido nos autos do processo nº 2001.5.13.53.6, que trata da PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO/ÁREA PARA INSTALAÇÃO DA SUBSEDE DO SINDICATO NO CAMPUS DE RIBEIRÃO PRETO, nos termos adiante:

A reiteração do pedido, adequado ao Parecer CJ tem por base o Ofício de lavra dessa r. Prefeita, conforme Ofício OF./CIRC/GP/35/PCARP/02052002.

O SINTUSP é uma entidade sindical que representa todos os trabalhadores da Universidade de São Paulo, cabendo-lhe a defesa dos interesses coletivos e individuais, inclusive em questões trabalhistas e administrativas, nos termos do artigo 8º, III da Constituição Federal.



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP

Assim como outras entidades hoje instaladas dentro dos diversos Campi da USP, o SINTUSP não representa a totalidade da comunidade Uspiana, que envolve, além dos servidores representados pelo SINTUSP, também o corpo docente e discente, sendo certo entretanto, que o próprio SINTUSP já tem sua sede, na cidade universitária, em São Paulo, instalada dentro da USP.

Nesse diapasão, as entidades representantes de outras parcelas da comunidade encontram-se devidamente instaladas dentro da USP também nos Campi do interior.

Atentando-se especificamente ao Campus de Ribeirão Preto, tem-se exemplos fartos, como é o caso da ADUSP, ARFUSP e APG, que já encontram-se instaladas e prestando relevantes serviços à parcela da comunidade a que se destina (no caso da ADUSP, os docentes a ela associados, no caso da ARFUSP os seus respectivos sócios e a APG os pós graduandos).

Ainda seguindo esta linha de raciocínio, há que se frisar que o SINTUSP não representa apenas os seus sócios, mas toda a categoria dos trabalhadores na Universidade de São Paulo, o que decorre de imposição legal, conforme uma farta construção legislativa de Direito Coletivo em vigor no Brasil.

Isso faz com que o SINTUSP represente uma parcela significativa da comunidade Uspiana, que por sua vez, necessita de condições dignas ao exercício cidadão de buscar organizar em categoria a fim de melhor alojar-se na sociedade.

O pedido inicial de locação já faz parte do passado, posto as bem traçadas linhas do Parecer C.J.P.0456/01-RUSP, que não só especifica a possibilidade de permissão precária de uso do bem público, como remete a decisão às instâncias próprias, Conselho do Campus Administrativo de Ribeirão Preto.



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP

Nestes termos, vislumbra o Requerente a possibilidade de aprovação do Pedido de Permissão de Uso, com as características próprias deste tipo de utilização do bem público, em virtude da extensão da base de representação, que não engloba toda a comunidade Uspiana, como já dito, nem poderia, pelas características típicas que separam alunos, docentes e funcionários, mas que atinge parcela significativa dessa comunidade, e ainda pela aplicação do princípio isonômico insculpido na Constituição Federal em seu artigo 5º, Caput, visto o deferimento a outras entidades representantes de parcela da comunidade Uspiana no Campus de Ribeirão Preto.

Nestes termos, ratifica-se o interesse pela utilização de um espaço dentro do Campus de Ribeirão Preto, adequando-se entretanto tal pedido à permissão de uso, de caráter precário, requerendo finalmente seja encaminhado o Processo em questão ao Conselho do Campus Administrativo de Ribeirão Preto, para a devida e necessária análise, pugnando-se desde logo, pelo deferimento.

Atenciosamente,

André Ricardo R. da Silva
ANDRÉ RICARDO RAMOS DA SILVA
DIRETOR ESTADUAL DO SINTUSP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CJ. P.0456/01 - RUSP
DSM/JASDN

PROCESSO Nº: 2001.5.13.53.6

INTERESSADO: Prefeitura do Campus
Administrativo de Ribeirão Preto

ASSUNTO: Permissão de Uso de espaço/área.
Instalação da Sub-Sede do Sindicato no Campus.
Análise jurídica.

P A R E C E R

Senhor Procurador Chefe:

O Senhor Prefeito do Campus Administrativo de Ribeirão Preto encaminha ao Gabinete da Reitoria, através do presente, ofícios do SINTUSP - fls.4 e 7, e esclarece às fls. 2, que em 28 de julho de 1999 havia encaminhado ao Magnífico Reitor ofício do SINTUSP Nº 0406/SP260799, onde era solicitado um espaço para instalação da sub-sede do Sindicato do Campus de Ribeirão Preto.

Acrescenta, ainda, que à época solicitara ao M. Reitor informações sobre a política adotada na Universidade de São Paulo para a concessão de espaço físico para instalação de Sindicatos de Categorias.

Com esses documentos e informação o presente expediente adentrou nesta Consultoria Jurídica para emissão de parecer.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Vemos, pelo teor dos ofícios referidos, que apenas o de fls. 4 enseja uma reflexão e posicionamento desta Consultoria Jurídica, eis que encerra pretensão do SINTUSP vazada, em síntese, nestes termos:

- a) solicita levantamento de locais no Campus da USP de Ribeirão Preto, passíveis de serem locados por um período de 2 anos, comportando prorrogação por igual prazo, para instalação da sub-sede (menciona que pedidos anteriores e negociações com Diretores Estaduais demonstraram a inviabilidade da cessão em questão).
- b) tendo em vista os alugueis dos locais onde estão instalados o Banco Real, Banco Banespa (Santander), xerox da FEA e outros, quer saber se pode usar o mesmo paradigma.
- c) no caso de resposta afirmativa quanto ao inserido na alínea "b", indaga qual seria o valor do aluguel dos imóveis disponíveis, como exemplo, a antiga livraria da EDUSP (lado do correio) e rua Operária nº 2 (próximo à piscina) ou algum outro imóvel em questão que poderia ser disponibilizado.

O SINTUSP apresenta como justificativa do pedido, a facilidade que o associado teria ao buscar esclarecimentos jurídicos junto à diretoria e sua secretaria, aliado ao fato de haver uma maior aproximação com a comunidade USP e com as outras entidades já estabelecidas naquele *Campus*.

Assim colocada a questão, passamos a tecer algumas considerações.

As áreas pertencentes ao *Campus* Administrativo de Ribeirão Preto inserem-se na categoria de "bem de uso especial", de acordo com dispositivo do Código Civil Brasileiro (art. 66).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Conforme lições de Maria Sylvia Zanella Di Pietro,

"Bem de uso especial são todas as coisas, móveis ou imóveis, corpóreas ou incorpóreas, utilizadas pela Administração Pública para realização de suas atividades e consecução de seus fins" (in Direito Administrativo, Editora Atlas, 11ª ed. pg. 522).

Preleciona, ainda, a autora:

"Em razão de sua destinação ou afetação a fins públicos, os bens de uso comum do povo e os de uso especial estão fora do comércio jurídico de direito privado; vale dizer que, enquanto mantiverem essa afetação, não podem ser objeto de qualquer relação jurídica regida pelo direito privado, como compra e venda, doação, permuta, hipoteca, penhor, comodato, locação posse *ad usucapionem* etc. Se isto já não decorresse da própria afetação desses bens, a conclusão seria a mesma pela análise dos artigos 67, 69 e 756 do Código Civil....."(ob.cit.,pg.523); grifos nossos.

As áreas citadas, assim como as demais integrantes de outros "campi", destinam-se a abrigar as Unidades ou Órgãos que formam a Universidade. Tais imóveis, portanto, em face de sua destinação estão fora do comércio jurídico de direito privado.

Sendo assim, não cabe aqui falar em locação, figura própria do direito privado, impondo-se buscar no direito administrativo os institutos próprios.

As formas próprias para utilização de bem público imóvel por particular prevista pelo direito administrativo são a permissão de uso, a concessão de uso e a concessão de direito real de uso.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Para o caso destes autos as duas últimas figuras mencionadas no parágrafo anterior devem ser desde logo descartadas, eis que inexiste na Lei 8666/93, com alterações posteriores, hipótese de dispensa ou inexigibilidade a albergar a outorga de área através delas, a não ser mediante procedimento licitatório, o que impossibilita o atendimento.

Resta-nos, então, analisar a questão sob o enfoque da permissão de uso. Em pareceres anteriores, versando sobre o mesmo tema (P.CJ – 1399/93 e P.CJ – 045/94), ficou perfeitamente claro que “se a permissão preservar as características próprias do instituto, ou seja, se formalizar-se por ato unilateral e precário, independe de licitação (permissão simples). Entretanto, se a Universidade der um caráter contratual ao termo de permissão, fixando prazo para utilização do bem e assumindo obrigações eventuais, deverá realizar procedimento licitatório (permissão qualificada)”.

Ora, o SINTUSP pretende que eventual cessão a ser conferida envolva determinado prazo de duração. Isto, obviamente, dá um caráter contratual ao termo de permissão, tornando-a qualificada, e, portanto, inviabilizando sua formalização sem prévia licitação.

Na permissão pura e simples, por sua vez, muito embora se saiba que é assegurada uma determinada vantagem ao usuário, não auferida pela generalidade dos indivíduos, temos como certo que o uso por ele exercido deve proporcionar algum benefício de caráter geral.

Sabemos que a finalidade precípua do Sindicato é a defesa dos direitos e interesses, coletivos ou individuais, da respectiva categoria; sua atuação imediata, portanto, não se dirigiria a toda a

4 13
5 56



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

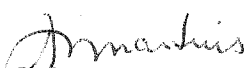
comunidade universitária, senão apenas a parte dela. A princípio, então, não se vislumbraria o interesse público, indispensável para fundamentar a permissão de uso de bem público.

De outro lado, porém, não se nega que o Sindicato (ou outras entidades representativas, de professores ou alunos) possa ter finalidades outras, que não apenas a defesa da categoria; nem que sua atuação mediata possa dirigir-se a todos os membros da comunidade universitária, contribuindo para o seu aperfeiçoamento. Tudo depende, não propriamente de palavras, escritas num estatuto ou faladas aqui ou acolá, mas, sim, de um conjunto de atitudes e comportamentos, individuais e coletivos, que se manifestam através do tempo: desde que inspirados por uma concepção política pluralista e mantidos nos limites dos princípios do Estado Democrático de Direito, poderia identificar-se a busca de aprimoramento das instituições e, portanto, o interesse público.

Tal juízo, contudo, não cabe à Consultoria Jurídica, senão, nos termos estatutários e regimentais, ao Conselho do *Campus* Administrativo de Ribeirão Preto, à Comissão de Legislação e Recursos e à Comissão de Orçamento e Patrimônio.

Este é o parecer que elevamos à consideração superior.

Consultoria Jurídica, 02 de março de 2001.


DIVA SIQUEIRA MARTINS
ASSISTENTE JURÍDICA

Após o processamento.

Encaminhado-se os autos ao Gabinete do
Magistério Rito.

Consultoria Jurídica, 2 de março de 2001

João Alberto Schützer del Nero.

Prof. Dr. JOÃO ALBERTO SCHÜTZER DEL NERO
Procurador - Chefe

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores da USP - SINTUSP

Assunto: Permissão e uso de espaço / área para instalação da sub-sede do Sindicato no *Campus* de Ribeirão Preto.

Senhora Prefeita,

Na 4ª Reunião Ordinária da Comissão Assessora para Destinação dos Imóveis das Ruas das Paineiras e Clóvis Vieira, realizada no dia 16 de setembro de 2004, foi analisada a solicitação de um espaço físico no *Campus* de Ribeirão Preto feita pelo Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo - SINTUSP e concluímos que:

A solicitação não atende às normas para utilização dos Imóveis de Docentes do *Campus* de Ribeirão Preto, localizados nas Ruas das Paineiras e Clóvis Vieira, aprovadas na 136ª Reunião Extraordinária do CORP, realizada em 25 de setembro de 2002, como segue:

1. Instalação e expansão de atividades dos Órgãos e Serviços Especiais da PCARP;
2. Instalação de Núcleos ou Grupos de Extensão;
3. Apoio provisório a instalação de novos cursos de graduação, em especial ao acolhimento do Corpo Docente;
4. Instalação de grupos e áreas de apoio à pesquisa das Unidades;
5. Recebimento de professores e alunos visitantes.

Sugerimos então, que seja verificado se há no *Campus*, em âmbito da administração dessa Prefeitura, um espaço para atendimento à solicitação e havendo, sugerimos ainda, conforme parecer CJ.P.0456/01 – Prot. 2001.5.13.53.6, seja submetido à aprovação do CORP, à Comissão de Legislação e Recursos e à Comissão de Orçamento e Patrimônio.

Ribeirão Preto, 20 de setembro de 2004.


Prof. Dr. Wagner E. Paiva Avelar
Presidente da Comissão

58
(idem fls. 30)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO *CAMPUS* ADMINISTRATIVO DE RIBEIRÃO PRETO
Gabinete da Prefeita
Av. Bandeirantes, 3900 CEP 14040-900 Ribeirão Preto - SP
Tel: 602 3500 / Fax: 633 7964

Fls. <u>11</u>
Proc. 04.5.336.53.2
Rub. _____

Interessado: Prefeitura do *Campus* Administrativo de Ribeirão Preto.

Assunto: Permissão e uso de espaço / área para instalação da sub-sede do Sindicato no *Campus* de Ribeirão Preto.

Conforme sugestão da Comissão Assessora para Destinação dos Imóveis das ruas das Paineiras e Clóvis Vieira, está sendo verificado se há no *Campus* alternativas de espaço, conforme solicitado.

Encaminha-se ao Expediente para dar ciência ao solicitante.

Ribeirão Preto, 23 de setembro de 2004.


Emilia Campos de Carvalho
Prefeita do *Campus*

Evento: 07/10/2004

André Ricardo R. da Silva

Peço cópias na íntegra do processo
para conhecimento da diretoria colegiada
do Sintusp. Cópias podem ser tiradas na
cota do Sintusp. Assim que deferido,
assimarei pesquisa própria.

Recebi as referidas cópias

07/10/2004

17,30 hrs.

André Ricardo R. da Silva

Alexandra Lacerda dos Santos Soares

De: "Dra. Emília Campos de Carvalho" <pcrp@edu.usp.br>
Para: <alexandra@pcarp.usp.br>
Enviada em: quarta-feira, 13 de outubro de 2004 08:11
Assunto: ENC: Consulta - URGENTE

-----Mensagem original-----

De: Ayrton Custódio Moreira [mailto:acmoreir@fmrp.usp.br]
Enviada em: sexta-feira, 8 de outubro de 2004 11:24
Para: Dra. Emília Campos de Carvalho
Assunto: Re: Consulta - URGENTE

Profa. Emília,

Em decorrência da recente expansão da FMRP-USP e a necessidade de novas áreas físicas, esta Unidade, no momento, não tem disponibilidade de oferecer espaço ao SINTUSP.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Ayrton Custódio Moreira
Diretor da FMRP-USP

Dra. Emília Campos de Carvalho wrote:

>Senhores Diretores,
>
>
>Frente às dificuldades de identificação nos equipamentos coordenados pela
>PCARP, vimos solicitar a verificação urgente se há disponibilidade de
espaço
>para ser utilizado pelo SINTUSP na modalidade de permissão de uso a título
>precário, prazo indeterminado.
>
>Aguardamos retorno.
>
>Atenciosamente,
>
>
>Emilia Campos de Carvalho
>Prefeita do Campus
>---
>Outgoing mail is certified Virus Free.
>Checked by AVG anti-virus system (<http://www.grisoft.com>).
>Version: 6.0.772 / Virus Database: 519 - Release Date: 1/10/2004
>
>---
>Outgoing mail is certified Virus Free.
>Checked by AVG anti-virus system (<http://www.grisoft.com>).

13/10/2004

Alexandra Lacerda dos Santos Soares

De: "Dra. Emília Campos de Carvalho" <pcrp@edu.usp.br>
Para: <alexandra@pcarp.usp.br>
Enviada em: quarta-feira, 13 de outubro de 2004 08:11
Anexar: fcfrp.vcf
Assunto: ENC: Consulta - URGENTE

-----Mensagem original-----

De: Diretoria da FCFRP [mailto:fcfrp@edu.usp.br]
Enviada em: sexta-feira, 8 de outubro de 2004 13:01
Para: Dra. Emília Campos de Carvalho
Assunto: Re: Consulta - URGENTE

Sra. Prefeita,

Por solicitação da Sra. Diretora, informamos que nesta Unidade não há espaço disponível para ser utilizado pelo SINTUSP.

Atenciosamente,

Luci Sanches
Secretária da Diretoria - FCFRP/USP

"Dra. Emília Campos de Carvalho" gravada:

> Senhores Diretores,
>
> Frente às dificuldades de identificação nos equipamentos coordenados pela
> PCARP, vimos solicitar a verificação urgente se há disponibilidade de
espaço
> para ser utilizado pelo SINTUSP na modalidade de permissão de uso a título
> precário, prazo indeterminado.
>
> Aguardamos retorno.
>
> Atenciosamente,
>
> Emilia Campos de Carvalho
> Prefeita do Campus
> ---
> Outgoing mail is certified Virus Free.
> Checked by AVG anti-virus system (<http://www.grisoft.com>).
> Version: 6.0.772 / Virus Database: 519 - Release Date: 1/10/2004
>
> ---
> Outgoing mail is certified Virus Free.
> Checked by AVG anti-virus system (<http://www.grisoft.com>).
> Version: 6.0.772 / Virus Database: 519 - Release Date: 1/10/2004

13/10/2004

61

Alexandra Lacerda dos Santos Soares

De: "Dra. Emília Campos de Carvalho" <pcrp@edu.usp.br>
Para: <alexandra@pcarp.usp.br>
Enviada em: quarta-feira, 13 de outubro de 2004 10:32
Assunto: ENC: Consulta - URGENTE

ide

-----Mensagem original-----

De: Fea RP [mailto:fearp@usp.br]
Enviada em: quinta-feira, 7 de outubro de 2004 14:45
Para: Dra. Emília Campos de Carvalho
Assunto: Re: Consulta - URGENTE

Senhora Prefeita,

Após consulta à Assistência Administrativa, lamento informar que não há espaço disponível nesta Unidade.
Atenciosamente

Vania Cristina Vasconcellos Prudêncio
Secretária da Diretoria da FEA-RP/USP
E-mail: vania@fearp.usp.br
Fone/Fax: (16) 602-3922/633-5617

----- Original Message -----

From: "Dra. Emília Campos de Carvalho" <pcrp@edu.usp.br>
To: "Profa. Dra. Marisa Semprini" <forp@edu.usp.br>; "Profa. Dra. Maria de Lourdes Pires Bianchi" <fcfrp@edu.usp.br>; "Profa. Dra. Isabel Amélia Costa Mendes" <eerp@edu.usp.br>; "Prof. Dr. Rubens Russomano Ricciardi" <musicaecarp@pcarp.usp.br>; "Prof. Dr. Marcos Cortez Campomar" <fearp@usp.br>; "Prof. Dr. Ayrton Custódio Moreira" <diretoria@fmrp.usp.br>; <diretoria@ffclrp.usp.br>
Sent: Thursday, October 07, 2004 12:30 PM
Subject: Consulta - URGENTE

>

>

> Senhores Diretores,

>

>

> Frente às dificuldades de identificação nos equipamentos coordenados pela
> PCARP, vimos solicitar a verificação urgente se há disponibilidade de
espaço
> para ser utilizado pelo SINTUSP na modalidade de permissão de uso a título
> precário, prazo indeterminado.

>

> Aguardamos retorno.

>

> Atenciosamente,

13/10/2004

62
15
X

>
>
> Emilia Campos de Carvalho
> Prefeita do Campus

Incoming mail is certified Virus Free.
Checked by AVG anti-virus system (<http://www.grisoft.com>).
Version: 6.0.772 / Virus Database: 519 - Release Date: 1/10/2004

ide

Outgoing mail is certified Virus Free.
Checked by AVG anti-virus system (<http://www.grisoft.com>).
Version: 6.0.775 / Virus Database: 522 - Release Date: 8/10/2004

63

Alexandra Lacerda dos Santos Soares

De: "Dra. Emília Campos de Carvalho" <pcrp@edu.usp.br>
Para: <alexandra@pcarp.usp.br>
Enviada em: quinta-feira, 14 de outubro de 2004 08:57
Assunto: ENC: Consulta - URGENTE

16
d

-----Mensagem original-----

De: Escola de Enfermagem de Ribeirao Preto [mailto:eerp@edu.usp.br]
Enviada em: quarta-feira, 13 de outubro de 2004 16:07
Para: Dra. Emília Campos de Carvalho
Assunto: Re: Consulta - URGENTE

ide

Prezada Prefeita Dra.Emília,

A EERP luta há anos com o seu insuficiente espaço físico, não tendo sido possível atender a demanda interna que aumenta a cada ano. Por este motivo, não pode disponibilizar neste momento nenhum espaço ao SINTUSP.

Atenciosamente,

Isabel Amélia Costa Mendes
Diretora da EERP-USP

----- Original Message -----

From: "Dra. Emília Campos de Carvalho" <pcrp@edu.usp.br>
To: "Profa. Dra. Marisa Semprini" <forp@edu.usp.br>; "Profa. Dra. Maria de Lourdes Pires Bianchi" <fcfrp@edu.usp.br>; "Profa. Dra. Isabel Amélia Costa Mendes" <eerp@edu.usp.br>; "Prof. Dr. Rubens Russomano Ricciardi" <musicaecarp@pcarp.usp.br>; "Prof. Dr. Marcos Cortez Campomar" <fearp@usp.br>; "Prof. Dr. Ayrton Custódio Moreira" <diretoria@fmrp.usp.br>; <diretoria@ffclrp.usp.br>
Sent: Thursday, October 07, 2004 12:30 PM
Subject: Consulta - URGENTE

>
>
> Senhores Diretores,
>
>
> Frente às dificuldades de identificação nos equipamentos coordenados pela
> PCARP, vimos solicitar a verificação urgente se há disponibilidade de
espaço
> para ser utilizado pelo SINTUSP na modalidade de permissão de uso a título
> precário, prazo indeterminado.
>

14/10/2004

64

J
O

ide

> Aguardamos retorno.

>

> Atenciosamente,

>

>

> Emilia Campos de Carvalho

> Prefeita do Campus

> ---

> Outgoing mail is certified Virus Free.

> Checked by AVG anti-virus system (<http://www.grisoft.com>).

> Version: 6.0.772 / Virus Database: 519 - Release Date: 1/10/2004

>

> ---

> Outgoing mail is certified Virus Free.

> Checked by AVG anti-virus system (<http://www.grisoft.com>).

> Version: 6.0.772 / Virus Database: 519 - Release Date: 1/10/2004

>

>

Incoming mail is certified Virus Free.

Checked by AVG anti-virus system (<http://www.grisoft.com>).

Version: 6.0.776 / Virus Database: 523 - Release Date: 12/10/2004

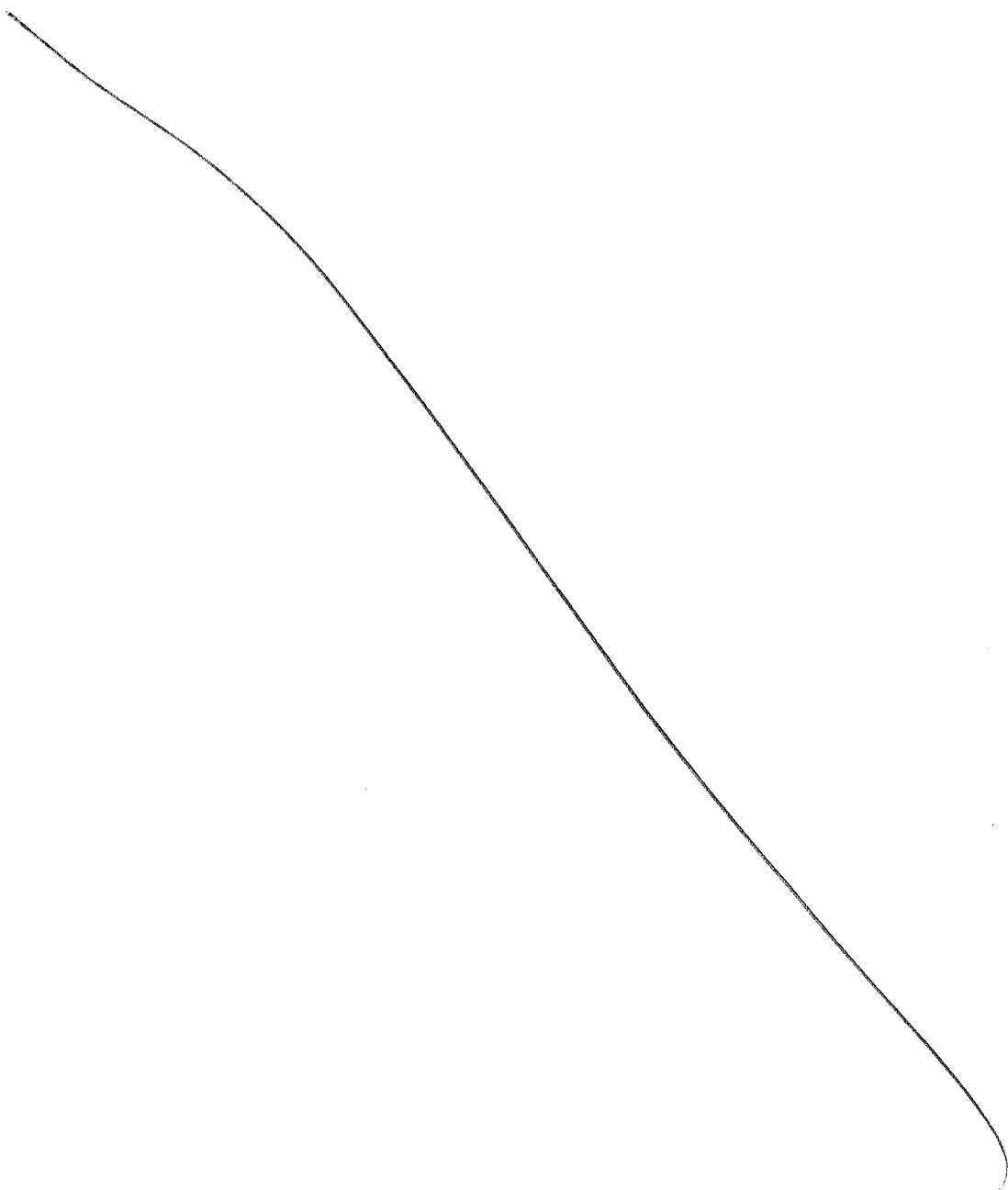
Outgoing mail is certified Virus Free.

Checked by AVG anti-virus system (<http://www.grisoft.com>).

Version: 6.0.776 / Virus Database: 523 - Release Date: 12/10/2004

Arquive-se para posterior
estudo.

Jupass
27/10/05

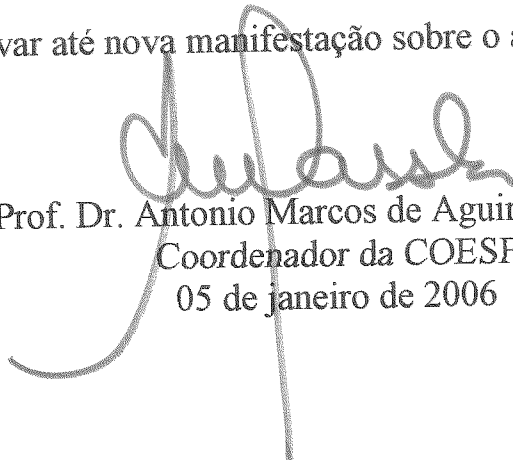




65
18

Ao Protocolo

Para arquivar até nova manifestação sobre o assunto.


Prof. Dr. Antonio Marcos de Aguirra Massola
Coordenador da COESF
05 de janeiro de 2006

(= fls. 48)

A
SCExTE/FEAR

PARA VINCULAR E ANEXAR, AO
PROCESSO 03-1.739.53-1, 2012 TRATAR-SE-
DO MESMO ASSUNTO.


OSVALDO FERREIRA DO CARMO
Téc. p/ Assuntos Admin.
N.º USP 2464822
RUSP-DACAP
05/01/2006



Sindicato dos Trabalhadores da USP
Sub-Sede de Ribeirão Preto

66
12

SINTUSP/Sind/Of. Nº 003/RP 11.03.10

Senhora Presidenta;

O **SINTUSP** - Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo – vem solicitar a concessão de espaço para instalação de sua sub-sede em Ribeirão Preto.

Entendemos que, como todo sindicato, o SINTUSP é uma entidade privada de utilidade pública que atua em defesa dos interesses da classe trabalhadora, tendo como referência as atividades de extensão comunitária e atividades que visem ao fortalecimento da integração da comunidade universitária (alunos, docentes e funcionários).

O objetivo do SINTUSP é constituir **um espaço articulador dos grupos de extensão comunitária desenvolvidos pelos estudantes, professores, funcionários da USP, em conjunto com os movimentos sociais populares e as demais pessoas da população de Ribeirão Preto, voltado para a construção de alternativas a todas as formas possíveis de integração na Universidade e, sobretudo, na realidade social brasileira**, ajudando, assim, a congregar universidade e comunidade.

Além de atuar de forma significativa na área sindical, o SINTUSP se preocupa em realizar ações de extensão para o aprimoramento da comunidade uspiana. Das ações já constituídas, podemos destacar os seguintes projetos:

- ↳ Inclusão digital;
- ↳ Cursos de formação e capacitação;
- ↳ Cursinho pré-vestibular Pró-USP/Phenix
- ↳ Núcleo de Pesquisa de Assédio Moral e de Violência de Ribeirão Preto e região;
- ↳ Curso de Matemática

Com a instalação da sub-sede dentro do campus, teremos a oportunidade de desenvolver outros projetos, tais como:

- ↳ Orientação e apoio ao dependente químico;



Sindicato dos Trabalhadores da USP
Sub-Sede de Ribeirão Preto

- ✍️ Orientação e encaminhamento psicológico, em conjunto com as atividades já desenvolvidas por esta Universidade;
- ✍️ Secretaria de Mulheres, cujo objetivo é a luta pelos direitos da mulher trabalhadora; entre outros.

Para tanto necessitamos de um espaço que tenha em sua estrutura física área livre para elaboração de oficinas, salas para reuniões, sala para aulas do cursinho e aula de informática, secretaria, cozinha, banheiro, almoxarifado.

Contando com a compreensão de V. S^a., agradecemos antecipadamente a atenção dispensada.

Atenciosamente,


Adágio Antônio de Oliveira
Diretor Estadual do SINTUSP


Rita de Cássia Ribeiro
Diretora Estadual do SINTUSP

Ilma. Sra.

Prof^a Dr^a Maria das Graças Bomfim de Carvalho

Presidenta do Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto

Ao Prof. Dr. Ignácio Rueda
para emissão de parecer

Maria das Graças Bomfim de Carvalho

Profa. Dra. Maria das Graças Bomfim de Carvalho

Presidente do Conselho Gestor

Campus de Ribeirão Preto-USP

17/05/2010



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Fl. nº 68

Paut
Rubrica

Processo nº : 2003.1.739.53.1

Interessado: Sindicato dos trabalhadores da USP – SINTUSP de Ribeirão Preto

Trata-se de solicitação de concessão de espaço para instalação de sua sub-sede em Ribeirão Preto, formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores da USP (Sintusp), com o objetivo de *"constituir um espaço articulador dos grupos de extensão comunitária desenvolvidos pelos estudantes, professores, funcionários da USP, (...), espaço voltado para a construção de alternativas a todas as formas possíveis de integração na Universidade e, sobretudo, na realidade social brasileira, ajudando, assim, a congregar universidade e comunidade"*. (fls 66).

O pleito é antigo, remontando aos idos de 1999, e foi objeto de diferentes pareceres no âmbito da C.J., em 2001, o Parecer 0456/01 (fls 05 a 09), em 2004, o Parecer 1610/04 (fls 18 a 19) e o Parecer 2168/04 (fls 40 a 43).

No parecer datado aos 16/09/2004 (Parecer C.J. 1610/04), a douta C.J. **conclui pela possibilidade dessa concessão, afirmando caber a decisão ao Conselho do Campus Administrativo de Ribeirão Preto, à Comissão de Legislação e Recursos (CLR) e à Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP), (fls 19).**

Com efeito, em 23/09/2004, a então Prefeita do Campus efetuou consultas junto às diferentes Unidades, para verificação de alternativas de espaço para tal fim (fls 30), consultas essas que concluíram pela inexistência de disponibilidade à época.

É o relatório.

PARECER

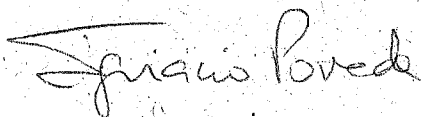
Nos termos dos pareceres da C.J., supra mencionados, entendo ser perfeitamente possível, em face da legislação vigente, a concessão de espaço solicitada pelo Sintusp/RP, o que deverá ocorrer na forma de **permissão de uso**, como ato unilateral, a título precário, atendendo à natureza do instituto, tendo em vista as atividades desenvolvidas pelo requerente, não só na defesa dos interesses dos seus representados, como também aquelas outras, como o cursinho comunitário, que são realizados em benefício da comunidade em geral.

Caso este Colegiado decida pela concessão do espaço pleiteado, a solicitação deverá ser aprovada, nos termos do Estatuto da USP, pela CLR e pela COP.

Contudo, com a finalidade de apurar a disponibilidade de espaços (casa, terreno, etc), sugiro que os autos sejam baixados em diligência, para que a Coordenadoria, ouvido o Sintusp/RP, informe à este Conselho quais as disponibilidades de espaço.

É o meu parecer, S.M.J.

Ribeirão Preto, 11 de abril de 2010.

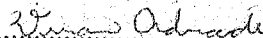


Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco
Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto/USP

JUNTOU-SE AO AUTOS

Docs. de Fls. 69.....

Data 23, 04, 10.....

Rub. e Carimbo. 



Universidade de São Paulo
Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto

Av. Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre – Ribeirão Preto
14040-900 Tel.: (16) 3602 3500/3511 fax (16) 3602 3534

Fls. 69
Proc. 03.1.739.53.1
Rub. 

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores da USP – SINTUSP de Ribeirão Preto

Assunto: Reitera pedido de utilização de um espaço dentro do Campus de Ribeirão Preto

Senhora Presidente,

Na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do *Campus* de Ribeirão Preto, realizada em 14 de abril de 2010, foi aprovado pela maioria dos Conselheiros, com voto contrário do Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel, o parecer do Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco, referente à solicitação do SINTUSP-RP para concessão de espaço no *Campus* de Ribeirão Preto, para que a Coordenadoria do *Campus* de Ribeirão Preto (CCRP) verifique a disponibilidade de espaços no *Campus* (casa, terreno, etc.) para abrigar a sede do SINTUSP-RP e, posteriormente, ouvido o referido Sindicato, informe a disponibilidade ao Conselho Gestor do *Campus*.

Sendo assim, sugerimos que o processo seja encaminhado à CCRP para providências. Após, retornem-se os autos ao Conselho Gestor do *Campus*.

Ribeirão Preto, 22 de abril de 2010.


Fátima A. Bernardes de Castro
Assistente Técnico de Direção IV

De acordo. Encaminhe-se.


Profª. Drª. Maria das Graças Bomfim de Carvalho
Presidente do Conselho Gestor



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Coordenadoria do *Campus* de Ribeirão Preto
Gabinete do Coordenador
Av. Bandeirantes, 3900 Ribeirão Preto CEP 14040-900
Tel.: (16) 3602 3500/3511 fax (16) 3602 3534

Fls.
Proc. 03.1.739.53.1
Rub. _____

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores da USP – SINTUSP de Ribeirão Preto

Assunto: Reitera pedido de utilização de um espaço dentro do Campus de Ribeirão Preto

Em atendimento ao parecer do Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco, aprovado na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do *Campus* de Ribeirão Preto, em 14.04.2010, informamos que foi realizada reunião entre o Coordenador do *Campus* de Ribeirão Preto, Prof. Dr. José Moacir Marin, e os Representantes do SINTUSP – RP, Srª. Regina Célia Leal, Srª. Dulce Helena de Brito, Sr. André Luiz Orlandin, Srª. Rita de Cássia Ribeiro e Sr. Carlos Alberto Pereira Bezerra, no dia 29.04.2010, em que foram oferecidos os seguintes imóveis disponíveis para abrigar a sede do referido Sindicato no *Campus*: Rua Napolitana casa 14 e Rua do Viveiro casa 04 (antiga Rua Sul 1).

Em contraproposta, os Representantes do SINTUSP-RP manifestaram interesse sobre o imóvel localizado na Rua dos Técnicos casa 118-A.

Sendo assim, foi solicitado aos Representantes do SINTUSP-RP que o assunto fosse discutido com os funcionários do *Campus* para que os mesmos se manifestassem a respeito da liberação da casa 118-A da Rua dos Técnicos, por se tratar de imóvel destinado para residência de servidores no *Campus*.

Ribeirão Preto, 30 de abril de 2010.

Prof. Dr. José Moacir Marin
Coordenador do *Campus*

SINTUSP/Sind/Of. Nº 021/RP 14.06.10

Senhor Coordenador;

O **SINTUSP** - Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo – em atenção à solicitação de V. S^a., informa que em assembléia realizada no dia 26/03/2010, onde um dos itens da pauta refere-se a concessão do imóvel a ser destinado ao SINTUSP, ao Núcleo de Pesquisa de Assédio Moral e de Violência de Ribeirão Preto e ao cursinho, foi aprovada, por unanimidade, a aceitação de ocupação do referido imóvel.

Nestes termos solicitamos que se cumpra as formalidades necessárias junto a esta Coordenadoria para posse do imóvel.

Lembramos que o objetivo do SINTUSP é constituir **um espaço articulador dos grupos de extensão comunitária desenvolvidos pelos estudantes, professores, funcionários da USP, em conjunto com os movimentos sociais populares e as demais pessoas da população de Ribeirão Preto, voltado para a construção de alternativas a todas as formas possíveis de integração na Universidade e, sobretudo, na realidade social brasileira, ajudando, assim, a congregar universidade e comunidade.**

Contando com a compreensão de V. S^a., agradecemos antecipadamente a atenção dispensada.

Atenciosamente,


Adágio Antônio de Oliveira
Diretor Estadual do SINTUSP


Rita de Cássia Ribeiro
Diretora Estadual do SINTUSP

Ilmo. Sr.

Prof Dr José Moacir Marin

Coordenador da CCRP – USP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Coordenadoria do *Campus* de Ribeirão Preto
Gabinete do Coordenador
Av. Bandeirantes, 3900 Ribeirão Preto CEP 14040-900
Tel.: (16) 3602 3500/3511 fax (16) 3602 3534

Fls.
Proc. 03.1.739.53.1
Rub. _____

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores da USP – SINTUSP de Ribeirão Preto

Assunto: Reitera pedido de utilização de um espaço dentro do *Campus* de Ribeirão Preto

Recebemos ofício do SINTUSP-RP referente à aprovação dos funcionários do *Campus* quanto à liberação da casa 118-A da Rua dos Técnicos, por se tratar de imóvel destinado para residência de servidores no *Campus*, conforme consta às fls. 71.

Informamos que foi realizada visita ao referido imóvel no dia 15 de julho de 2010, com a presença do Prof. Dr. José Moacir Marin, Coordenador do *Campus*, e do Sr. Adágio Antonio de Oliveira, Diretor Estadual do SINTUSP.

Encaminhe-se ao Conselho Gestor do *Campus* de Ribeirão Preto, conforme solicitado às fls. 69.

Ribeirão Preto, 15 de julho de 2010.


Prof. Dr. José Moacir Marin
Coordenador do *Campus*



Universidade de São Paulo
Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto
Av. Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre – Ribeirão Preto
14040-900 Tel.: (16) 3602 3500/3511 fax (16) 3602 3534

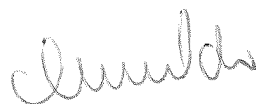
Fls. 73
Proc. 03.1.739.53.1
Rub. 

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores da USP – SINTUSP de Ribeirão Preto

Assunto: Reitera pedido de utilização de um espaço dentro do Campus de Ribeirão Preto

Haja vista a solicitação constante às fls. 66 e 67 e o parecer constante às fls. 68, encaminhe-se à **Secretaria Geral da USP** para que seja verificada a legalidade da concessão de espaço no *Campus* de Ribeirão Preto para abrigar o SINTUSP-RP e os projetos a ele relacionados.

Ribeirão Preto, 23 de agosto de 2010.



Prof. Dr. Osvaldo Luiz Bezzon
Presidente do Conselho Gestor do *Campus*

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA

INFORMAÇÃO Nº _____

FLS. N.º 74

Proc. N.º _____

Rub. _____

Processo: 2003.1.739.53.1

Interessado: SINTUSP

Encaminhem-se os autos, preliminarmente, à CJ, face aos
documentos de fls. 66 e seguintes.

São Paulo, 21 de setembro de 2010.



Rubens Beçak
Secretário Geral

Universidade de São Paulo

Reitoria

Informação nº _____

Fls.nº	75
Proc.nº	
Rub.	f

À Dra. Simone Borelli Martins

Consultoria Jurídica, 23 de setembro 2010


Profº Dr. GUSTAVO FERRAZ DE CAMPOS MONACO
Procurador Chefe



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CJ.P.5272/10 – RUSP

Processo n.º 2003.1.739.53.1

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores da USP – SINTUSP

Assunto: Permissão de uso de espaço. Instalações da Subsede do sindicato no *Campus* Administrativo de Ribeirão Preto.

PARECER

Senhor Procurador Chefe

O presente processo trata do pedido do Sindicato dos Trabalhadores da USP – SINTUSP de uma área para fins de instalação de sua subsede em Ribeirão Preto.

O assunto já foi analisado por esta Consultoria Jurídica, conforme pareceres n.ºs 0456/01 e 1610/04, juntados a fls. 05/09 e 18/19.

Como esclarecido neste processo, a área que compõe o *Campus* Administrativo de Ribeirão Preto está inscrita na categoria de “bem de uso especial”, destinando-se a abrigar as unidades e órgãos que formam a Universidade de São Paulo.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Existe, no entanto, a possibilidade de particulares usarem bens públicos, mostrando-se adequado, no caso, da forma como ponderado nos pareceres inicialmente mencionados, falar-se em permissão de uso, observadas as características próprias do instituto, vale dizer, a formalização deve ocorrer por ato unilateral e precário.

De todo modo, o uso do bem público por particulares deve ser de interesse público, proporcionando algum benefício de caráter geral.

O SINTUSP, sindicato que é, tem por finalidade a defesa de direitos e interesses, coletivos ou individuais, da respectiva categoria. Logo, sua atuação não se dirige a toda comunidade universitária, mas sim a parte dela. Sob este aspecto, portanto, não se configura o interesse público indispensável para fundamentar a permissão de uso pretendida.

Ocorre, porém, que o Sindicato em questão atua também em outras frentes, como consignado neste processo, dirigindo-se a todos os membros da comunidade universitária, restando, assim, caracterizado o interesse público que se faz necessário.

Consoante se depreende de fls. 69, o Conselho Gestor do *Campus* de Ribeirão Preto, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril do ano em curso, aprovou, por maioria de votos, o parecer do ilustre Professor Doutor Ignácio Maria Poveda Velasco (fls. 68 e verso), referente à solicitação do SINTUSP.

Diante de tal situação foram oferecidos, para escolha, dois imóveis ao SINTUSP, que se manifestou interessado em outro imóvel, destinado à residência de servidores no *campus*.

Segundo informação do SINTUSP (fls. 71), os servidores se posicionaram favoráveis à liberação da casa 118-A da Rua dos Técnicos.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Quanto a tal assertiva entendemos necessário que o Sindicato apresente cópia da ata da Assembleia na qual o assunto foi discutido e que a Seção de Moradia do *campus* se pronuncie quanto à disponibilidade de imóveis, observados os termos da Portaria GR n.º 2449/89.

No mais, ainda que se admita a existência de interesse público, é necessário pontuar, diante do quanto consta de fls. 66/67, que eventuais cursos que venham a ser ministrados na subsede do SINTUSP não poderão

- ter fins comerciais, mesmo que o lucro seja pequeno, especialmente ante a natureza do instituto com base no qual o Sindicato poderá passar a ocupar um espaço no *Campus* Administrativo de Ribeirão Preto e ante às recomendações e questionamentos do Ministério Público do Estado de São Paulo, por entender restar ferido, via reflexa, o artigo 246 da Constituição do Estado de São Paulo, que dispõe:

“É vedada a cessão de uso de próprios públicos estaduais, para o funcionamento de estabelecimentos de ensino privado de qualquer natureza.”

e

- fazer uso do nome e da logomarca da Universidade de São Paulo, posto que são bens inalienáveis e com uso afeto à consecução de suas finalidades institucionais.

Observe-se, por oportuno, ser este o entendimento firmado nesta Consultoria Jurídica, consoante ilustram os pareceres anexos, sob n.ºs 903/10 e 007/09, sendo certo que este último se refere, especificamente, ao cursinho pré-vestibular “Instituto Pró-USP/Fênix”, mencionado pelo SINTUSP a fls. 66.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assim, recomendamos, S.M.J., o retorno do presente processo à Coordenadoria do *Campus* Administrativo de Ribeirão Preto, a fim de que:

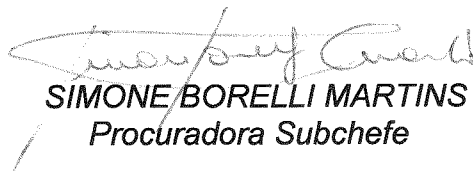
- a) solicite ao SINTUSP cópia da ata da assembleia em que se deliberou sobre o imóvel que pretende ocupar; e
- b) colha a manifestação da Seção de Moradias, quanto à disponibilidade de bens, observada a quantidade de servidores que pretendem residir no *campus* e os demais termos da Portaria GR n.º 2449/89 (cópia anexa).

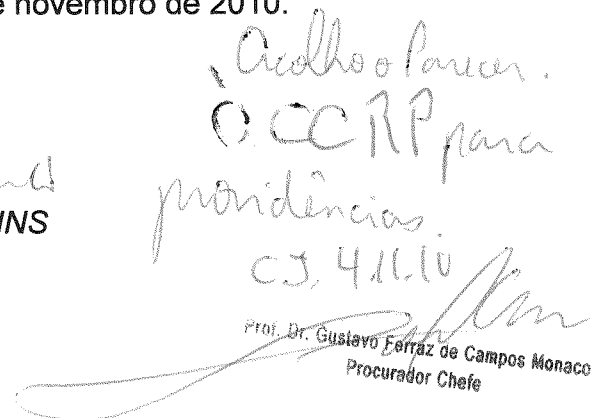
Após, o processo poderá ser encaminhado à Consultoria Jurídica/Ribeirão Preto, para última análise quanto à viabilidade de se permitir o uso do imóvel pretendido, devendo, se o caso, ser elaborada minuta do termo de permissão de uso, a ser submetido ao crivo das dignas Comissões de Legislação e Recursos e de Orçamento e Patrimônio.

Ponderamos, por oportuno, que o instrumento a ser formalizado deverá ser acompanhado do estatuto do SINTUSP, de cópia da ata de eleição de sua diretoria e croqui da área a ser utilizada, e poderá, no que couber, seguir os parâmetros do modelo que também segue anexo, e que integra as "Normas e Procedimentos para o uso de Áreas Públicas na USP", constantes do processo USP n.º 2007.1.29239.1.8, aprovadas pela d. CLR, estando, atualmente, no Gabinete do Magnífico Reitor.

É o que cumpria ponderar nesta oportunidade, *sub censura* da d. chefia.

Consultoria Jurídica, 03 de novembro de 2010.


SIMONE BORELLI MARTINS
Procuradora Subchefe

79

O CC RP para providências.
03.11.10
Prof. Dr. Gustavo Ferraz de Campos Monaco
Procurador Chefe



PORTARIA GR Nº 2449, DE 20 DE ABRIL DE 1989.
(D.O.E. - 21.04.1989)

Dispõe sobre a residência de servidores em imóveis da USP.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Os imóveis residenciais de propriedade da Universidade de São Paulo somente poderão continuar sendo ocupados por servidores da Universidade desde que observados os seguintes requisitos:

- I - ser servidor com, no mínimo, dois anos de exercício no cargo ou função;
- II - estar trabalhando em período integral;
- III - estar trabalhando no *campus* onde se localiza o imóvel em que reside;
- IV - não ser proprietário de imóvel residencial, no Município onde se localiza o órgão de lotação do servidor.

Artigo 2º - Cessará a autorização para a residência de servidor em imóvel da USP, com a sua conseqüente desocupação, no caso de ocorrer uma das seguintes hipóteses:

- I - término do prazo da respectiva autorização;
- II - transferência do servidor para Unidade diferente daquela em que se localiza o imóvel, ou para outro órgão público;
- III - cessação do vínculo de emprego com a USP, inclusive aposentadoria;
- IV - inobservância das normas de residência estabelecidas pela USP;
- V - licença do servidor para tratar de assuntos particulares;
- VI - conclusão do tempo de serviço exigido para a aposentadoria do servidor independentemente de continuar no exercício de suas funções na USP, salvo os casos de justificado interesse da Unidade, autorizados pelo Reitor;
- VII - necessidade ou conveniência da USP, a critério exclusivo desta.

Parágrafo único - O prazo para desocupação do imóvel, quando ocorrida uma das hipóteses previstas neste artigo, será:

- a - 3 (três) meses contados da publicação no Diário Oficial do ato da aposentadoria;
- b - 3 (três) meses, contados da data do falecimento do servidor, para o cônjuge sobrevivente e os dependentes que residiam no imóvel;
- c - nos demais casos 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência do fato.

Artigo 3º - Ao servidor que não cumprir o prazo que lhe for determinado para desocupação do imóvel da USP em que reside, será aplicado o disposto no artigo 186 do ESU.

Artigo 4º - Os imóveis residenciais vagos ou que vierem a vagar, a partir da vigência desta Portaria, serão destinados, preferencialmente, para finalidades relacionadas com o ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade.

Parágrafo único - Mediante justificado interesse da USP e atendidas as disposições desta Portaria, excepcionalmente, o Reitor poderá autorizar servidor a residir em imóvel de propriedade da Universidade.

Artigo 5º - O servidor que reside em imóvel de propriedade da USP passará a contribuir, mensalmente, a partir de 30 (trinta) dias da vigência desta Portaria, com a quantia de 10% (dez por cento) dos seus vencimentos, excluídos os adicionais de qualquer natureza, exceto o adicional de função e a gratificação de mérito.

§ 1º - A contribuição a que se refere o *caput* deste artigo será descontada em folha e levada a crédito da Prefeitura onde se localiza o imóvel ocupado pelo servidor, e será aplicada na manutenção e conservação dos imóveis respectivos e das áreas de uso comum dos moradores.

§ 2º - A critério do Reitor, poderá ser dispensado da contribuição a que se refere este artigo, o servidor que resida em imóvel da USP em razão do desempenho de funções correlatas à administração do próprio imóvel, ou da manutenção das Unidades do *campus*.

Artigo 6º - Independentemente da contribuição referida no artigo anterior, correrão por conta exclusiva dos servidores as despesas com telefone, água, energia elétrica e outras de igual natureza.

Parágrafo único - Nas residências sem medidores, a cobrança das correspondentes despesas será feita diretamente pela Prefeitura do *campus* onde se localiza o imóvel.

Artigo 7º - Tanto as atuais, como as futuras autorizações para servidor residir em imóvel da USP, constituem ato de mera liberalidade, e terão sempre caráter precário, não gerando qualquer direito ao servidor para eventual pedido que vise a obtenção compulsória desse benefício.

Artigo 8º - Não é permitida qualquer obra no imóvel que implique em sua ampliação ou modificações estruturais, internas ou externas, salvo as expressamente permitidas pela Prefeitura do *campus*.

Artigo 9º - As benfeitorias de qualquer espécie deverão ser expressamente autorizadas pela Prefeitura do *campus* e ficarão incorporadas no respectivo imóvel, sem que, por elas, o servidor tenha direito a qualquer indenização ou pagamento.

Artigo 10 - É expressamente vedado ao servidor, residente em imóvel da USP, sublocá-lo no todo ou em parte, cedê-lo a terceiros, ou dar a ele destinação diversa da autorizada.

Artigo 11 - Fica facultado à USP, através de seu preposto, sempre que julgar conveniente, vistoriar o imóvel de sua propriedade, ocupado por servidor da Universidade.



Artigo 12 - O disposto nesta Portaria aplica-se aos servidores docentes e não docentes residentes em imóvel da USP, incluindo-se os atuais moradores.

Parágrafo único - Os servidores atualmente residindo em imóvel da USP que não atenderem o disposto nesta Portaria, terão o prazo de 3 (três) meses para a desocupação do imóvel.

Artigo 13 - O prazo para residência de servidor em imóvel da USP não poderá ultrapassar 2 (dois) anos. A contagem deste prazo para as residências autorizadas anteriormente terá início a partir da vigência desta Portaria.

Parágrafo único - Em caráter excepcional, nos casos de justificado interesse da USP, a critério do Reitor, poderá ser prorrogado o prazo previsto neste artigo.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 15 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade de São Paulo, 20 de abril de 1989.

JOSÉ GOLDEMBERG
Reitor



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CJ. P. 903/10- RUSP
AFM

PROCESSO Nº: 2010.1.290.42.6

INTERESSADO: Instituto de Ciências Biomédicas

ASSUNTO: Consulta sobre a existência de normativa que discipline o uso da logomarca do Instituto ou da USP por parte da iniciativa privada, mediante convênio ou apoio financeiro, cultural ou científico.

PARECER

Senhor Procurador Chefe,

Trata-se de consulta formulada pelo Instituto de Ciências Biomédicas acerca da existência ou não de normativa que discipline o uso da logomarca da Unidade ou da Universidade de São Paulo por parte da iniciativa privada, mediante, por exemplo, convênio ou apoio financeiro, cultural e científico.

Cabe, em primeiro lugar, observar que o nome e a logomarca do Instituto e da Universidade são bens inalienáveis e com uso afeto à consecução das finalidades institucionais da USP.

Além disso, sendo a Universidade de São Paulo autarquia de regime especial integrante da Administração Pública, ela também se submete aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da supremacia do



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

interesse público e da indisponibilidade do interesse público, entre outros, motivo pelo qual não é admissível que o uso da logomarca seja autorizado para fins lucrativos ou comerciais desvinculados da atividade da Universidade, haja ou não contraprestação pecuniária por parte das entidades privadas.

O Código de Ética da USP, de outubro de 2001, dispõe explicitamente sobre o uso do nome da Universidade, em capítulo específico. Vejamos:

“Artigo 29 - A associação, efetiva ou potencial, do nome ou da imagem da Universidade de São Paulo com qualquer ato ou atividade, de índole individual ou institucional, deve ser nitidamente definida pelo seu autor ou agente.

Artigo 30 - A associação, implícita ou explícita, do nome e da imagem da Universidade de São Paulo às atividades desenvolvidas pelos membros da instituição deve ser perfeitamente definida.

Parágrafo único - Os contratos, convênios e acordos que implicarem a associação ao nome ou imagem da Universidade devem explicitar as condições dessa associação.

Artigo 31 - A Universidade, por seus órgãos e membros, tem a responsabilidade de assegurar a observância de padrões éticos e acadêmicos compatíveis com os seus fins, em todas as atividades que levarem o seu nome ou a sua imagem, ou que forem a eles associadas”.

Pelo que se depreende da Resolução em comento, qualquer convênio, contrato ou acordo que envolva a ação conjunta entre a Universidade e o setor privado deve disciplinar expressamente a associação do nome e da logomarca com a atividade desenvolvida, sendo que essa associação deve ter estrita consonância com a finalidade institucional da USP e não pode ultrapassar os limites do objeto do acordo.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Visto que a consulta é hipotética, nossa resposta é igualmente teórica, porém cabe observar que o assunto já foi foco de análise em diversos pareceres como C.J.P. 1778/08, 790/03, 572/96, 512/90, 2926/09 e 1375/05, que seguem anexos a fim de melhor instruir a Unidade acerca de eventuais situações concretas que venham a surgir.

É pertinente, em conclusão, somente repetir o entendimento já didaticamente exposto no parecer C.J.P 1778/08, ao qual nos remetemos:

“1º) O uso da marca USP somente é permitido se existir ligação com os fins da Universidade: ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade, ou seja, não se permite o uso da marca USP se os fins forem puramente comerciais.

2º) O uso, por pessoa jurídica ou física, somente é permitido em caráter institucional; o que significa dizer que somente pessoas com vínculo jurídico profissional ou contratual com a USP poderão associar seu nome à Universidade.

3º) Se os fins não forem comerciais, somente docentes e servidores poderão fazer uso da marca USP e desde que no exercício das funções públicas e enquanto agentes universitários.

4º) A utilização da marca USP para fins comerciais só é permitida a terceiros, desde que precedida do respectivo procedimento licitatório e desde que demonstrado o interesse público na referida utilização.

5º) A utilização da marca USP só poderá ser autorizada se for ouvida, no mérito, a d. comissão 'de Orçamento e Patrimônio”.

É o que cabia observar, *sub censura*.

Consultoria Jurídica, 6 de abril de 2010.

Adriana Fragalle Moreira
ADRIANA FRAGALLE MOREIRA
Advogada

85
06
Kfr

Acolho o Parecer.
Ao ICB para
ciência, restando
esta C.J. à disposi-
ção para análise
de situações concretas
C.J. 7.4.10

Prof. Dr. Gustavo Ferraz de Campos Monaco
Procurador Chefe



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CJ. P. 007/09 - RP

JMVJ

Processo nº 2008.1.29.53.9

Interessado: Centro Interescolar Preparatório
Estudantil

Assunto: Curso pré-vestibular. Pedido de
funcionamento nas dependências da FORP.
Impossibilidade.

P A R E C E R

Senhora Procuradora Chefe

Retornam os autos à Consultoria Jurídica após a juntada de novos documentos pela entidade interessada, a fim de que analisemos, sob o aspecto jurídico, a possibilidade de utilização de espaço público para o funcionamento do cursinho pré-vestibular "Instituto Pró-USP/Fênix" (sic).

Em meio a um sem número de documentos desnecessários, a entidade junta nas fls. 82/83, informação prestada pelo seu Presidente Geral (sic) e sua Coordenadora Geral acerca do projeto e do funcionamento do curso.

Em resposta aos questionamentos formulados por este órgão jurídico, a entidade, em síntese, informa:

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial proeminente.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

1. Que a renda do cursinho advém da mensalidade paga pelos alunos, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais);

2. Que "a idéia de oferecer um cursinho pré-vestibular tem como objetivo básico e de interesse público 'democratizar o acesso à universidade pública e à educação de qualidade, dando condições a quem não tem meios de pagar um cursinho tradicional'";

3. Que a comprovação da autorização para uso do nome e da sigla da USP "não em sua totalidade" advém do apoio recebido pelo Prefeito do *Campus*, Professor Doutor José Aparecido da Silva, bem como da ata juntada aos autos de reunião do Conselho Universitário durante a qual "anunciamos nossa existência a toda Academia";

É o relatório. Opino.

A solicitação para utilização de espaço na FORP, quer parecer, não deve ser deferida.

Em primeiro lugar pela cobrança de mensalidades. Este fato configura ato de improbidade praticado pelo diretor que permite a ocupação e as atividades irregulares de cursinhos em espaços sob sua direção, nos termos do inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa, *in verbis*:

"Art. 10 - (...)

I - (...)

Uma assinatura manuscrita, aparentemente de um membro do Conselho Universitário, sobreposta ao texto da citação legal.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

II - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie”.

Em segundo lugar porque a entidade requerente não logrou demonstrar a necessária autorização para a utilização do nome e/ou da sigla “USP”.

A frágil argumentação de que houve apoio ao projeto por parte do Prefeito do *Campus*, bem como de que a menção feita ao curso em sessão do Conselho Universitário configurariam autorização para a utilização do nome da universidade, cede passo a mais simples análise jurídica.

Ninguém pode utilizar-se do nome da Universidade de São Paulo para divulgação de serviços.

E se por mais não fosse, não está entre as atribuições ou competências dos Prefeitos dos *campi* a autorização para que uma entidade de direito privado se valha do nome da Universidade de São Paulo, seja qual for seu objetivo.

Neste ponto, inclusive, é importante ressaltar que, de fato, o ofício de fl. 66 foi enviado à outra instituição, e não à requerente. Porém, isso não significa que não haja problemas na utilização do nome da Universidade de São Paulo pela interessada, conforme exposto acima.

Assinatura manuscrita, provavelmente de um dos membros da comissão ou do responsável pelo documento.



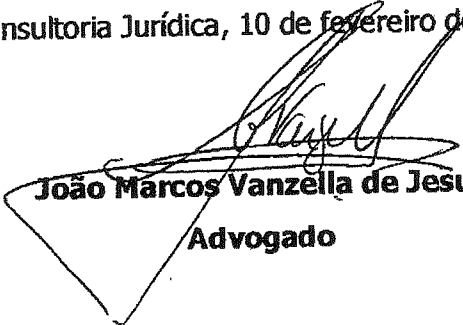
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Nessa medida, sugiro que este Parecer valha também como Notificação aos dirigentes do "Instituto Pró-USP/Fênix" (sic) para que desde logo se abstenham da utilização do nome da Universidade, bem assim da sigla "USP" em todo e qualquer documento, panfleto, *banner*, cartaz, faixa, *home page*, etc. ligados ao Centro Interescolar Preparatório Estudantil, devendo, inclusive, ser modificada sua denominação social.

Ressalto, por oportuno, que iniciativas como essa, de inclusão social, a meu ver, devem ser discutidas em toda a Universidade, com a Pró-Reitoria de Graduação e, eventualmente, no âmbito do Programa de Inclusão Social da USP – INCLUSP.

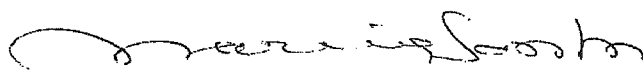
Assim, com a recomendação de envio dos autos à Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, submeto o presente à consideração superior.

Consultoria Jurídica, 10 de fevereiro de 2009


João Marcos Vanzella de Jesus
Advogado

De acordo.
A FORP.

CS, 11/2/2009



Márcia Walquíria Batista dos Santos
Procuradora Chefe

CONSULT. JURÍDICA / CSP 11-FEV-2009-2353-03904-1/-

MINUTA CJ 42/2007
ANEXO IV
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP**, autarquia estadual de regime especial, pessoa jurídica de direito público interno, regida por seu Estatuto, aprovado pela Resolução 3.461, de 07 de outubro de 1988, e por seu Regimento Geral, aprovado pela Resolução 3.745, de 19 de outubro de 1990, com sede na Rua da Reitoria, 109, São Paulo/Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.025.530/0001-04, por intermédio da (UNIDADE), com sede em, *campus* de (especificar), na (endereço completo), cidade de, doravante denominada PERMITENTE, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Diretor(a), conforme delegação de competência conferida pela Portaria GR 3.570, de 28 de março de 2005, artigo 1º, III, "d", e de acordo com o deliberado pelas Comissões de Legislação e Recursos e de Orçamento e Patrimônio, nos autos USP nº resolve **PERMITIR** que o Centro Acadêmico _____, da (Unidade), pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Presidente, sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. _____ e do C.I.C. _____, domiciliado na Capital do Estado, utilize a área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da PERMITENTE, consoante as condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente permissão tem por objeto regulamentar a utilização, pelo PERMISSIONÁRIO, da área de _____ m², localizada na rua (especificar) da (Unidade), conforme planta/croquis anexos, que ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O PERMISSIONÁRIO se obriga a utilizar a área descrita na Cláusula Primeira única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades acadêmicas previstas em seu Estatuto.

MINUTA CJ 42/2007

§ 1º – A presente permissão não poderá, sob nenhuma hipótese ou pretexto, ser transferida a terceiros; sendo igualmente vedada a sublocação da área, instalações e benfeitorias à execução deste termo, no todo ou em parte, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato direta ou indiretamente praticado para tal fim.

§ 2º - Não serão admitidos, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de produção, adaptações e/ou reparo de bens e serviços pelo PERMISSIONÁRIO, exceto se previamente autorizados pela PERMITENTE.

§ 3º - Fica proibida a realização de quaisquer alterações nas redes de infra-estrutura do bem imóvel cedido, sem consulta prévia e por escrito à PERMITENTE.

§ 4º - O PERMISSIONÁRIO arcará com os tributos e outras despesas que venham ou possam vir a ocorrer em decorrência das instalações e benfeitorias que eventualmente venha a realizar, bem como com as obrigações legais decorrentes de suas atividades, tais como água, energia elétrica e telefone.

§ 5º - O PERMISSIONÁRIO compromete-se a atender todas as exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais, naquilo que lhe possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§ 6º - O PERMISSIONÁRIO obriga-se a manter o local, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação, responsabilizando-se pelas exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

§ 7º - Fica o PERMISSIONÁRIO, enquanto vigorar a presente permissão, obrigado a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas, bem como a responder por todos os danos ou prejuízos que por sua responsabilidade forem causados ao patrimônio da Universidade de São Paulo.

§ 8º – Havendo necessidade de cessão de parte desse espaço a terceiros, deverá ser realizado procedimento licitatório por intermédio da PERMITENTE.

MINUTA CJ 42/2007**CLÁUSULA TERCEIRA - BENFEITORIAS**

Se houver a necessidade de realizar benfeitorias no local, o PERMISSIONÁRIO submeterá o projeto à aprovação dos órgãos competentes da PERMITENTE, que poderá anuir ou não com sua execução.

Parágrafo único – A PERMITENTE não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente permissão de uso. Em caso de revogação da permissão, as instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da PERMITENTE, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para o PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando a finalidade de utilização estabelecida na Cláusula Primeira deste instrumento, fica estabelecido que:

- a limpeza dos espaços físicos identificados, abrangidos pela permissão de uso e individualizados na planta/croquis anexos, serão de exclusiva responsabilidade do PERMISSIONÁRIO;

- incumbirá à PERMITENTE, caso surjam intercorrências de curto prazo, com período de até 02 (dois) dias, voltadas a realização de reparos, reformas, readequações de instalações elétricas, hidráulicas ou outras que se façam necessárias e que possam resultar na suspensão das atividades decorrentes da presente permissão, proceder às comunicações necessárias ao PERMISSIONÁRIO com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso terá validade a partir da data de assinatura deste Termo e é outorgada em caráter precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da PERMITENTE,

MINUTA CJ 42/2007

sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO o direito de reclamar qualquer indenização ou retenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

São Paulo, de de 200

Permitente:

(Unidade)

Prof. Dr.

Diretor

Permissionário:

(Centro Acadêmico)

sr.

Presidente

Testemunhas:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Coordenadoria do *Campus* de Ribeirão Preto
Gabinete do Coordenador
Av. Bandeirantes, 3900 Ribeirão Preto CEP 14040-900
Tel.: (16) 3602 3500/3511 fax (16) 3602 3534

Fls. 94

Proc. 03.1.739.53.1

Rub. _____

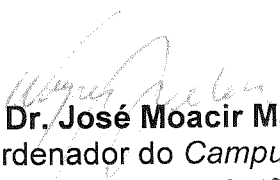
Interessado: Sindicato dos Trabalhadores da USP - SINTUSP de Ribeirão Preto

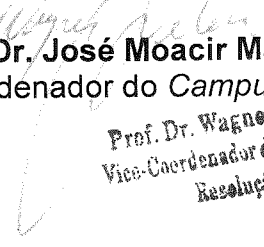
Assunto: Reitera pedido de utilização de um espaço dentro do Campus de Ribeirão Preto

Encaminhe-se à **Seção de Moradias/DVATCOM** para providências quanto ao solicitado no Parecer CJ.P.5272/2010-RUSP, referente ao item b constante às fls. 79.

Após, devolva-se à CCRP.

Ribeirão Preto, 08 de novembro de 2010.


Prof. Dr. José Moacir Marin
Coordenador do *Campus*


Prof. Dr. Wagner Eustáquio Paiva Avelar
Vice-Coordenador do *Campus* de Ribeirão Preto - USP
Resolução n° 5498 de 23/12/2000



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Coordenadoria do *Campus* de Ribeirão Preto
Seção de Moradias



95
AA

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores da USP- SINTUSP

Assunto: Permissão de uso de espaço.

Instalações da Subsede do sindicato no *Campus* Administrativo de
Ribeirão Preto.

A Seção de Moradias contam com 75 imóveis destinados aos servidores não docentes. As normas para utilização dos imóveis residenciais da Universidade situados em seus "campi", pelos seus servidores, estão delineadas na Portaria GR nº. 2449, de 20 de abril de 1989, (cópia anexa).

Quanto a quantidade de servidores que pretendem residir neste *Campus*, segue Lista Classificatória anexa do ano de 2010.

Atenciosamente,


Cleusa Maria Andrade de Souza
Chefe da Seção de Moradias
Serviço de Promoção Social
10.11.2010

PORTARIA GR Nº 2.449 DE 20 DE ABRIL DE 1989

Dispõe sobre a residência de servidores em imóveis da USP.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

Portaria

Artigo 1º - Os imóveis residenciais de propriedade da Universidade de São Paulo somente poderão continuar sendo ocupados por servidores de Universidade desde que observados os seguintes requisitos:

- I. Ser servidor com, no mínimo, dois anos de exercícios no cargo ou função;
- II. Estar trabalhando em período integral;
- III. Estar trabalhando no *Campus* onde se localiza o imóvel em que se reside;
- IV. Não ser proprietário de imóvel residencial, no município onde se localiza o órgão de lotação do servidor.

Artigo 2º - Cessará a autorização para a residência de servidor em imóvel da USP, com a sua conseqüente desocupação, no caso de ocorrer uma das seguintes hipóteses:

- I. Término do prazo da respectiva autorização;
- II. Transferência do servidor para Unidade diferente daquela em que se localiza o imóvel, ou para outro órgão público;
- III. Cessação do vínculo de empregado com a USP, inclusive aposentadoria;
- IV. Inobservância das normas de residência estabelecidas pela USP;
- V. Licença do servidor para tratar de assuntos particulares;
- VI. Conclusão do tempo de serviço exigido para a aposentadoria de servidor independentemente de continuar no exercício de suas funções na USP, salvo os casos de justificado interesse da Unidade, autorizados pelo Reitor;
- VII. Necessidade ou conveniência da USP, a critério exclusivo desta:

Parágrafo Único – O prazo para desocupação do imóvel, quando ocorrida uma das hipóteses previstas neste artigo, será:

- a. 3 (três) meses contados da publicação no Diário Oficial do ato da aposentadoria;
- b. 3 (três) meses, contados da data do falecimento do servidor, para o cônjuge sobrevivente e os dependentes que residiam no imóvel;
- c. Nos demais casos 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência do fato.

Artigo 3º - Ao servidor que não cumprir o prazo que lhe for determinado para desocupação do imóvel da USP em que residir, será aplicado o disposto no

artigo 186 do ESU.

Artigo 4º - Os imóveis residenciais vagos ou que vierem a vagar, a partir da vigência desta Portaria, serão destinados, preferencialmente, para finalidades relacionadas com o ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade.

Parágrafo Único – Mediante justificado interesse da USP e atendidas as disposição desta Portaria, excepcionalmente, o Reitor poderá autorizar servidor a residir em imóvel de propriedade da Universidade.

Artigo 5º - O servidor que reside em imóvel de propriedade da USP passará a contribuir, mensalmente, a partir de 30 (trinta) dias da vigência desta Portaria, com a quantia de 10% (dez por cento) dos seus vencimentos excluídos os adicionais de qualquer natureza, exceto o adicional de função e a gratificação de mérito.

§ 1º - A contribuição a que se refere o *caput* deste artigo será descontada em folha e levada a crédito da Prefeitura onde se localiza o imóvel ocupado pelo servidor, e será aplicada na manutenção e conservação dos imóveis respectivos e das áreas de uso comum dos moradores.

§ 2º - A critério do Reitor, poderá ser dispensado da contribuição a que se refere este artigo, o servidor que resida em imóvel da USP em razão do desempenho de funções correlatas à administração do próprio imóvel, ou da manutenção das Unidades da *Campus*.

Artigo 6º - Independentemente da contribuição referida no artigo anterior, correrão por conta exclusiva dos servidores as despesas com telefone, água, energia elétrica e outras de igual natureza.

Parágrafo Único – Nas residências sem medidores, a cobrança das correspondentes despesas será feita diretamente pela Prefeitura do *Campus* onde se localiza o imóvel.

Artigo 7º - Tanto as atuais, como as futuras autorizações para servidor residir em imóvel da USP, constituem ato de mera liberalidade, e terão sempre caráter precário, não gerando qualquer direito ao servidor para eventual pedido que vise a obtenção compulsória desse benefício.

Artigo 8º - Não é permitida qualquer obra no imóvel que implique em sua ampliação ou modificações estruturais, internas ou externas, salvo as expressamente permitidas pela Prefeitura do *Campus*.

Artigo 9º - As benfeitorias de qualquer espécie deverão ser expressamente autorizadas pela Prefeitura do *Campus* e ficarão incorporadas no respectivos imóvel, sem que, por elas, o servidor tenha direito a qualquer indenização ou pagamento.

Artigo 10 - É expressamente vedado ao servidor, residente em imóvel da USP, sublocá-lo no todo ou em parte, cedê-lo a terceiros, ou dar a ele destinação

diversa da autorizada.

Artigo 11 – Fica facultado à USP, através de seu preposto, sempre que julgar conveniente, vistoriar o imóvel de sua propriedade, ocupado por servidor da Universidade.

Artigo 12 – O disposto nesta Portaria aplica-se aos servidores docentes e não docentes residentes em imóvel da USP, incluindo-se os atuais moradores.

Parágrafo Único – Os servidores atualmente residindo em imóvel da USP que não atendem o disposto nesta Portaria, terão o prazo de 3 (três) meses para desocupação do imóvel.

Artigo 13 – O Prazo para residência de servidor em imóvel da USP não poderá ultrapassar 2 (dois) anos. A contagem deste prazo para as residências autorizadas anteriormente terá início a partir da vigência desta Portaria.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, nos casos de justificado interesse da USP, a critério do Reitor, poderá ser prorrogado o prazo previsto neste artigo.

Artigo 14 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 15 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade de São Paulo, 20 de abril de 1988.

JOSÉ GOLDEMBERG

Reitor



Listagem Classificatória para Residências do Grupo B Nº 01/2010

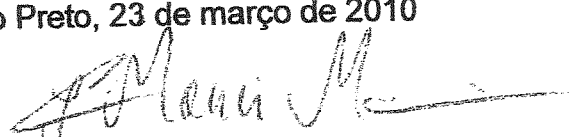
Rua Nova Milaneza, 20

N.º de Ordem	Nome do Candidato	Pontuação total
1	RUBENS CARMO GOMIDE	294
2	EDSON LUIZ BUOSI	294
3	CARLOS ALBERTO RIBEIRO CARVALHO	281
4	REINALDO CARBONERI	246
5	VANILDA DE LIMA SILVA	229
6	NEIFLA MASSON	201
7	TÂNIA REGINA DE MORAIS	197
8	ANDRÉ LUÍS PEREIRA BARNABÉ	154
9	JULIANO OLIVEIRA MARQUETTI	150
10	ANDRE LUIS ZANON	150
11	ALESSANDRO LUIS DA SILVA	145
12	JOSELI DE MARCO	127
13	MANOEL VAZ EDUARDO NETO	122
14	CASSIA Mª ANDRADE BRAGUETTO	101
15	ALINE TRIVELATO GARDINI FELÍCIO	99
16	ZÉLIO CARLOS DA SILVA	97

Servidores que já foram moradores

17	REGINALDA MARQUETTI GARCIA	320
----	----------------------------	-----

Ribeirão Preto, 23 de março de 2010


Prof. Dr. José Moacir Marin
Coordenador do *Campus*



Listagem Classificatória para Residências do Grupo A Nº 01/2010

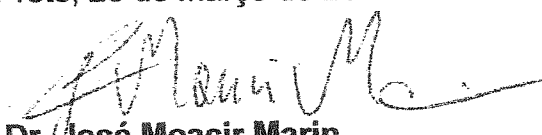
Rua dos Bambus, 03 e 07

N.º de Ordem	Nome do Candidato	Pontuação total
1	JOSÉ BARBOSA	451
2	AGNALDO VENEROSO	402
3	LUIS GOMES DA SILVA	390
4	PATRÍCIA MANOELA MASSUIA	355
5	ELIZABETE CRISTINA FERREIRA	341
6	VILMA APARECIDA AFONSO	306
7	GISELE MARANGHETTI LOURENÇO BENEVIDES	300
8	DANILO VITORINO DOS SANTOS	252
9	RAFAEL AUGUSTO F RANTES	251
10	HENRIQUE DINIZ	246
11	SILVIO ROSA	238
12	STELLA FELIPPE DE FREITAS	236
13	DANIEL MESQUITA DE MORAES	236
14	AGNES AFRODITE SUMARELLI ALBUQUERQUE	229
15	PAULO CÉSAR BRUNELLO	223
16	PAULA PAYÃO OLÍVIO	204

Servidores que já foram moradores

17	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	448
18	ANA RITA APARECIDA BONIFACIO	323

Ribeirão Preto, 23 de março de 2010


Prof. Dr. José Moacir Marin
Coordenador do *Campus*



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Coordenadoria do *Campus* de Ribeirão Preto
Gabinete do Coordenador
Av. Bandeirantes, 3900 Ribeirão Preto CEP 14040-900
Tel.: (16) 3602 3500/3511 fax (16) 3602 3534

Fls. 100

Proc. 03.1.739.53.1

Rub. _____

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores da USP - SINTUSP de Ribeirão Preto

Assunto: Reitera pedido de utilização de um espaço dentro do Campus de Ribeirão Preto

Encaminhe-se à **Diretoria do SINTUSP-RP** para providenciar os documentos citados abaixo, conforme solicitado no Parecer C.J.P.5272/2010-RUSP, às fls. 79:

- cópia da ata da assembléia em que se deliberou sobre o imóvel que pretende ocupar (casa 118-A da Rua dos Técnicos);
- Estatuto do SINTUSP;
- cópia da ata de eleição de sua Diretoria

Após a juntada da documentação solicitada, devolva-se à CCRP para providências necessárias.

Ribeirão Preto, 18 de novembro de 2010.


Prof. Dr. José Moacir Marin

Coordenador do *Campus*

Prof. Dr. Wagner Bastião
Vice-Coordenador do *Campus* de Ribeirão Preto
Resolução nº 5406 de 23/12/2008

USP

Ribeirão Preto, 23 de novembro de 2010

Ilmo. Prof. Dr. José Moacir Marin
DD Coordenador do Campus Administrativo de Ribeirão Preto da
Universidade de São Paulo

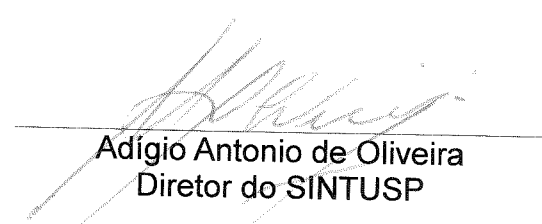
Caro Professor

Conforme solicitado no parecer C.J.P.5272/2010-RUSP, Fls. 79 e folha 100 do Proc.03.1.739.53.1, estamos encaminhando: cópia da ata da assembleia em que se deliberou sobre o imóvel que pretendemos ocupar (Casa 18-A da Rua dos Técnicos), cópia do estatuto do SINTUSP e cópia da ata de eleição da Diretoria atual.

Solicitamos assim providências para juntar estes documentos ao Proc.03.1.739.53.1.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



Adigio Antonio de Oliveira
Diretor do SINTUSP



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL, realizada no dia 26 de março de 2010

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dez (26/03/2010), às 14h00min h, no Restaurante Central do Campus de Ribeirão Preto, convocados que foram previamente conforme panfleto anexo, para discussão e deliberação da Campanha Salarial e a Organização da Luta. Inicialmente os presentes indicaram para compor a mesa, o Sr. **André Luis Orlandin**, que tendo aceitado, convidou a mim, **Rita de Cássia Ribeiro**, para secretariar o ato. Aberta a sessão, o companheiro Orlandin faz a explanação sobre as negociações em andamento junto ao Cruesp e informa também sobre os andamentos das discussões ocorridas nos demais campis. Terminada a explanação, abre-se a fala à plenária sobre o ponto de campanha salarial. Todos ao falar demonstraram inconformidade perante a postura do CRUESP, sendo assim decidiu-se pela paralisação no dia 30/03/2010. O segundo ponto refere-se à organização da luta: **a) carreira**: os funcionários reivindicaram uma carreira digna e transparente, com direito de participação de todos na elaboração da mesma, e, convocar para debate em data a ser estipulada pelo SINTUSP as três representantes junto ao CCRH; **b) sub-sede do SINTUSP em Ribeirão Preto**: após ampla discussão onde foram debatidas as várias possibilidades de alcançar nossos objetivos, a assembléia decide por unanimidade que o SINTUSP deve ter uma sede dentro do campus de Ribeirão Preto, assim como as AD's, DCE's, CA's, empresas privadas, etc. O companheiro Orlandin lembra que já foi solicitado junto a Administração tal espaço e que houve como sugestão a casa localizada à Rua dos Técnicos, 118A, que até então é destinada a moradia de funcionários. A assembléia, ciente de tais fatos entende que é de benefício maior para toda a comunidade a destinação desse espaço ao SINTUSP, dado os serviços que são prestados. Assim, a plenária delibera



Sindicato dos Trabalhadores da USP
Sub-Sede de Ribeirão Preto

103
v

que desde que seja para tal finalidade, fica aprovado por unanimidade a destinação do referido imóvel para uso do sindicato. Em seguida, o companheiro Orlandin indagou aos presentes se desejavam fazer uso da palavra, e, como não se manifestaram, coube a ele agradecer a presença de todos e determinou que se encerrasse a assembléia, sendo paralisada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por mim, Rita de Cássia Ribeiro Rita de Cássia Ribeiro, para que se cumpram os fins legais.





Sindicato dos Trabalhadores da USP
Sub-Sede de Ribeirão Preto

CAMPANHA SALARIAL 2010 - RP 25/03/2010 - Gestão: Sempre na Luta! Piqueteiros e Lutadores - 2008/2010

ASSEMBLÉIA GERAL

26/03/2010 (6ª F), ÀS 14H

NO RESTAURANTE CENTRAL

CAMPANHA SALARIAL
ORGANIZAÇÃO DA LUTA



APÓS A LEITURA ENCAMINHE PARA RECICLAGEM

Sub-Sede de Ribeirão Preto: Rua Tte Catão Roxo, 622 ** Jardim Antartica ** Ribeirão Preto, SP ** CEP 14051-140
e-mail: sintusprp@gmail.com ** site: www.sintusp.org.br



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP

CNPJ: 48.101.604.0001/50

Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores da USP

PRÓLOGO

O SINTUSP – Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo é um sindicato que tem como princípio e forma de trabalho a Assembleia de Trabalhadores, Conselho Diretor de Base, Congressos, Comando de Mobilização e Greve e outras instâncias. As Assembleias das unidades no âmbito do local de trabalho, do sindicato e no âmbito da categoria em geral, são as autoridades máximas que permitem o debate, a confrontação de ideias, opiniões e a resolução democrática de todas e cada uma das decisões a serem tomadas pelos trabalhadores.

O SINTUSP – Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo é uma organização sindical de luta e defesa dos interesses econômicos e sociais dos trabalhadores(as) da USP na atual sociedade capitalista. Nesta sociedade tem cada vez mais uma reduzida minoria que desfruta de todas as vantagens do desenvolvimento econômico, social e tecnológico, enquanto a maioria está condenada à super-exploração, desemprego e baixos salários. Para aumentar seus lucros com a super-exploração dos trabalhadores, os capitalistas introduziram com a ofensiva neoliberal, os mecanismos de flexibilização dos direitos trabalhistas – terceirização, contratos temporários, conversão de trabalhadores em pessoas jurídicas individuais, etc..., como elemento fundamental de divisão das fileiras dos trabalhadores, criando trabalhadores de primeira e segunda classe e enfraquecendo as forças da classe trabalhadora. A sociedade se desenvolve no contexto da luta das classes sociais, ou seja, em nossa época das duas classes fundamentais: a burguesia e a classe trabalhadora.

Por isso, o SINTUSP – Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo reconhece, se orienta e desenvolve sua prática na luta de classes e sob os princípios do sindicalismo classista, contra o corporativismo (defesa apenas dos interesses da categoria), conservando sua plena independência do Estado e suas instituições, dos governos e todas as organizações políticas.

O SINTUSP- Sindicato dos Trabalhadores da USP reconhece que a classe operária não tem fronteiras. Somos irmãos dos trabalhadores e dos povos oprimidos da América Latina e do mundo. Lutamos contra a dominação das potências imperialistas que saqueiam o mundo espalhando a fome, a guerra e a degradação do meio ambiente, e contra a

opressão às mulheres, negros e homossexuais. A fraudulenta dívida externa ou a intromissão do imperialismo nas principais fontes de riqueza nacional, como é o caso do petróleo e do gás em nosso continente e aumenta sua presença militar instalando sete novas bases na Colômbia. Com isso pretende consolidar seu domínio sobre os instrumentos e meios de produção, impedindo o desenvolvimento nacional independente e soberano.

O SINTUSP – Sindicato dos Trabalhadores da USP luta de forma conseqüente pelos legítimos interesses da classe trabalhadora e em aliança com os setores populares buscando elevar a consciência de classe dos trabalhadores e construir uma sociedade sem exploradores e nem explorados.

CAPÍTULO I

Da Constituição, Base Territorial e Finalidade

Art. 1º - O Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo das Unidades de Ensino, Museus, Centros de Pesquisa e Estudo, Fundações e todas as demais instituições, empresas prestadoras de serviços terceirizados, estagiários e órgãos ligados direta ou indiretamente à Universidade de São Paulo, com sede e foro na cidade de São Paulo, à Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa "J", 374, Prédio da Antiga Reitoria, Cidade Universitária com a denominação de Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo, é constituído para fins de estudo coordenação, defesa e representação legal da categoria dos trabalhadores acima citados.

Art. 2º - Constitui finalidade precípua do Sindicato:

- a) Lutar pela conquista dos direitos trabalhistas visando melhorias nas condições de vida e trabalho de seus representados;
- b) Promover formação sindical e política dos representados;
- c) Estimular e fortalecer as organizações de base dos trabalhadores;
- d) Atuar na luta mais global da classe trabalhadora, na perspectiva de realização de seus objetivos históricos, na construção de uma nova sociedade sem explorados e exploradores, e na implantação da verdadeira democracia.
- e) Manter uma efetiva independência frente a qualquer tentativa de ingerência no sindicato por parte do governo e as instituições do Estado, dos patrões e partidos políticos.

CAPÍTULO II

Prerrogativas e Deveres do Sindicato:

Art. 3º- Constituem prerrogativas e deveres do Sindicato:

- a) Representar e defender perante as autoridades judiciárias e administrativas os interesses gerais da categoria profissional e os interesses individuais dos seus associados;
- b) Estabelecer negociações com a administração pública, visando a obtenção de melhorias para a categoria profissional;

- c) Celebrar convenções e acordos coletivos de trabalho;
- d) Instaurar dissídios coletivos de qualquer natureza e promover ações judiciais individuais ou coletivas em defesa dos interesses da categoria e do Sindicato;
- e) Promover eleições de representantes da categoria para as diferentes instâncias do Sindicato, bem como para as instâncias intersindicaais, quando necessário. A democracia sindical pressupõe o direito à livre expressão das posições sindicais e políticas, a plena liberdade das tendências daqueles que defendem os interesses dos trabalhadores e suas organizações, não se alinhando às proposições dos patrões, da reitoria e dos governos burgueses, nem sejam autores ou partícipes em atos anti-sindicais, acusações sem provas (calúnias, injúrias) contra trabalhadores, ativistas e dirigentes;
- f) Estabelecer contribuições, para todos da categoria representada, de acordo com as decisões tomadas em Assembleias Gerais de Associados;
- g) Estimular a organização da categoria nos locais de trabalho;
- h) Promover a sindicalização dos trabalhadores da categoria;
- i) Colaborar, como órgão técnico e consultivo, no estudo de solução dos problemas que se relacionem com a sua categoria;
- j) Instalar Subsedes;
- k) Filiar-se a Federação de categoria e outras organizações sindicais, inclusive de âmbito nacional ou internacional de interesse dos trabalhadores mediante aprovação da Assembleia Geral da categoria;
- l) Manter relações com as demais representações de categorias profissionais, colaborando e defendendo a solidariedade entre os trabalhadores e povos oprimidos dentro da concepção do internacionalismo proletário, na luta pela defesa das liberdades individuais, coletivas e pelos direitos fundamentais do ser humano;
- m) Impulsionar a solidariedade de classe, princípio que nos permite praticar o apoio mútuo entre trabalhadores e os membros das classes exploradas e oprimidas; lutando pela unidade efetiva entre trabalhadores empregados e desempregados, efetivos, temporários e terceirizados. Buscar a coordenação com outras organizações operárias em luta e o apoio ativo internacional da luta dos trabalhadores, povos e nações contra a opressão e exploração capitalista imperialista em defesa do exercício pleno do direito dos povos a sua soberania e independência nacional
- n) Manter serviços para promoção de atividades culturais, profissionais, de comunicação e de assistência jurídica para os associados nos termos da legislação vigente;
- o) Acompanhar e fiscalizar a execução das normas legais ou originadas em acordo, convenção e portarias;
- p) Propor as ações que visem garantias constitucionais e proteção do meio ambiente;
- q) Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.
- r) O Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo deverá estar comprometido com iniciativas de preservação ambiental, atuando e cobrando da Universidade, dos governos e de órgãos gestores de políticas públicas o cumprimento de toda legislação que garanta a sobrevivência da população, dos povos e comunidades tradicionais, o resgate das diversidades culturais e a preservação da biodiversidade, dentro da universidade, em todos os seus Campi e junto à sociedade em geral.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 3 *[Handwritten signature]*

CAPITULO III

Dos Associados, Direitos e Deveres

Art. 4º- Todo indivíduo que por atividade profissional e de estágio com vínculo empregatício, ainda que contratado por interposta pessoa, empresa ou Fundação, integrar a categoria profissional representada pelo Sindicato, terá garantido o direito de ser admitido em seu quadro associativo.

Art. 5º - São direitos dos associados:

- a) Utilizar as dependências do Sindicato para as atividades compreendidas neste Estatuto;
- b) Votar e ser votado em eleições para representações do Sindicato, respeitadas as demais determinações deste Estatuto;
- c) Gozar dos benefícios e assistência proporcionados pelo Sindicato, na forma deste Estatuto;
- d) Excepcionalmente, convocar Assembleia Geral dos Associados, atendido o disposto neste Estatuto;
- e) Participar com direito a voz e a voto nas Assembleias Gerais dos Associados;
- f) Exigir o cumprimento dos objetivos e determinações deste Estatuto e o respeito, por parte dos representantes do Sindicato, às decisões das Assembleias Gerais da Categoria e de Associados.

Parágrafo Único - Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

Art. 6º - Aos associados convocados para prestação de Serviço Militar obrigatório ou afastados por motivos de saúde por mais de trinta dias, ou ainda por qualquer outra hipótese de suspensão do contrato de trabalho, serão assegurados os mesmos direitos dos associados em atividade laboral, ficando isentos do pagamento das mensalidades no período em que ficarem nestas condições.

Art. 7º - Aos associados aposentados que continuarem pagando as mensalidades serão assegurados todos os direitos dos associados na ativa, previstos neste Estatuto.

Art. 8º - O associado desempregado manterá seus direitos, salvo o de ser votado, pelo período de três meses contados da data de rescisão do contrato de trabalho na CTPS.

Art. 9º - O associado demitido por motivos políticos será mantido pela categoria, através do sindicato, desde que isto seja decisão de Assembleia de Associados do SINTUSP - Sindicato dos Trabalhadores da USP, convocada para esse fim, por um período de 3 (três) anos, salvo para cumprimento de apenas um mandato, entrando em vigor na data de aprovação deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Enquanto permanecer na condição de demitido político reconhecido e mantido pela categoria, o demitido político estará a serviço da categoria, do sindicato e sua permanência no sindicato deverá ser em período integral, igual a

109
v

sua jornada de trabalho, devendo ser obrigatoriamente submetido a uma Assembleia a cada 12 (doze) meses;

Parágrafo 2º - Ao demitido político, reconhecido e mantido pela categoria, será exigido o cumprimento de todos os deveres, bem como, será assegurado todos os direitos previstos neste Estatuto, tendo o direito de ser votado para a diretoria e Conselho Diretor de Base - CDB, do sindicato por apenas mais um mandato, por resolução de Assembleia de Associados;

Parágrafo 3º. - Na hipótese do demitido político conseguir emprego formal, perderá sua remuneração perante o sindicato e será automaticamente afastado de suas funções como demitido político;

Parágrafo 4º. - Os demitidos políticos que estiverem na condição descrita no parágrafo 3º, terão um prazo de 180 dias (seis meses) para permanecer na função, após a data de entrada em vigor o presente Estatuto.

Art. 10º - Ao associado que deixar a categoria representada, mesmo ingressando em outra categoria profissional, fica assegurado o direito à assistência jurídica trabalhista, concernente seu contrato de trabalho com a Universidade de São Paulo, pelo período de vinte meses após o rompimento do vínculo empregatício.

Art. 11º - São deveres dos associados:

- a) Pagar pontualmente a mensalidade correspondente a um percentual sobre o salário bruto do Associado;
- b) Comparecer às Assembleias Gerais do Sindicato e acatar suas decisões;
- c) Defender o Sindicato e propagar o espírito associativo entre os elementos de sua categoria profissional;
- d) Zelar pelo patrimônio e serviços do Sindicato, cuidando da sua correta aplicação;
- e) Cumprir o presente Estatuto.

Art. 12º - Os associados estarão sujeitos as penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social, quando cometerem desrespeito aos Estatutos e às decisões das Assembleias Gerais dos Associados.

Parágrafo Único - A apreciação da falta cometida pelo associado deverá ser feita pela Diretoria Colegiada Plena e pelo Conselho Diretor de Base e levada à Assembleia Geral de Associados, convocada para esse fim, na qual o associado terá o direito de defesa, caso haja proposta de penalidade.

CAPÍTULO IV

Da Organização de Base da Categoria

Art. 13º - O Sindicato deverá envidar esforços no sentido de favorecer a criação, ou manutenção de Comissões de Unidades, ou Grupos de Unidades, Comissões Inter unidades, ou Regionais.

110
12

Parágrafo Único – As comissões previstas no "caput" do artigo serão criadas dentro das necessidades e iniciativas dos locais de trabalho.

Art. 14º - As Comissões previstas no artigo anterior funcionarão desatreladas da estrutura sindical, prestando-se a mútua colaboração para o desenvolvimento das atividades sindicais nos locais de trabalho ou na categoria.

CAPÍTULO V

Da Criação, Organização, Extinção de Subsedes do Sindicato

Art. 15º - O Sindicato, por decisão do Conselho Diretor de Base poderá criar ou extinguir Subsedes nas várias regiões abrangidas pela base territorial, dotando-as de infraestrutura e pessoal necessários a consecução de seus objetivos, desde que atendidos os critérios constantes de Regimento próprio a ser aprovado pelo Conselho Diretor de Base do Sindicato.

Art. 16º - As Subsedes têm por finalidade a descentralização, a organização de base e a efetiva implantação do Sindicato em toda sua base territorial.

Art. 17º - As Subsedes estarão sob a responsabilidade direta de um dos membros da Diretoria Colegiada Plena, oriundo da base territorial à qual a Subsele está afeta.

Parágrafo Único – As Subsedes poderão constituir instâncias colegiadas, aprovadas em Assembleia local e, posteriormente no Conselho Diretor de Base, respeitando o Estatuto do Sindicato.

Art. 18º - O funcionamento das Subsedes deverá ser regulamentado em Regimento Próprio e comum a todas às Subsedes aprovado no Conselho Diretor de Base.

CAPÍTULO VI

Do Sistema Diretivo do Sindicato

Art. 19º - Constituem instâncias do Sindicato:

- a) Congresso;
- b) Geral da Categoria;
- c) Geral de Associados;
- d) Conselho Diretor de Base;
- e) Diretoria Colegiada Plena.

SEÇÃO I

Do Congresso

Art. 20º - O Congresso terá como finalidade analisar a situação específica da categoria, as condições de funcionamento e desenvolvimento da sociedade e deliberar programas de trabalho do Sindicato.

111
12

Parágrafo Único - As decisões de Congresso somente poderão ser alteradas em outro Congresso ou em Assembleia Geral da Categoria convocada para esse fim.

Art. 21º - A pauta e data do Congresso, bem como os critérios de participação, serão definidos em reunião do Conselho Diretor que designará uma Comissão Organizativa para auxiliar a Diretoria nos encaminhamentos necessários.

Parágrafo Único - A reunião de que trata este artigo deverá ocorrer no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes do início do Congresso.

Art. 22º - O Regimento Interno do Congresso não poderá se contrapor ao Estatuto da Entidade.

Art. 23º - Qualquer membro da categoria inscrito no Congresso terá direito de apresentar teses sobre o temário aprovado.

Art. 24º - A periodicidade dos Congressos deverá ser definida em Assembleia Geral da Categoria ou no próprio Congresso.

SEÇÃO II

Das Assembleias Gerais da Categoria

Art. 25º - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do Sindicato serão soberanas em suas resoluções e constituem o órgão máximo de deliberação e a máxima autoridade da categoria, sendo suas decisões de cumprimento obrigatório a todos os trabalhadores, representantes e dirigentes, sob pena das punições previstas.

Art. 26º - As Assembleias Gerais da Categoria far-se-ão através dos meios de comunicação do Sindicato.

Art. 27º - Acontecerão sempre que necessário, podendo ser convocadas pela Diretoria Colegiada Plena, Conselho Diretor de Base ou por abaixo assinado de 3% (três por cento) dos associados.

Art. 28º - A categoria não poderá deliberar sobre temas afetos somente aos sindicalizados, que são os de ordem financeira ou patrimonial ou de mudanças do Estatuto do Sindicato.

SEÇÃO III

Das Assembleias Gerais de Associados

Art. 29º - As Assembleias Gerais de Associados serão soberanas em suas resoluções e constituem o órgão máximo de deliberação do Sindicato.

Art. 30º - As Assembleias Gerais dos Associados poderão ser ordinárias e extraordinárias.

Art. 31º - São Assembleias Gerais Ordinárias as de apreciação de balanço financeiro e patrimonial e de previsões orçamentárias realizadas anualmente em fevereiro.

112
22

Parágrafo Único – As Assembleias Gerais Ordinárias, esgotado o prazo legal de sua realização, poderão ser convocadas por 1/5 (um quinto) dos seus associados, os quais especificarão os motivos da convocação e assinarão o respectivo edital.

Art. 32º - As Assembleias Gerais Extraordinárias acontecerão sempre que necessário e poderão ser convocadas pela Diretoria ou por 3% (três por cento) dos sindicalizados ou metade mais um do número de componentes do Conselho Diretor, os quais especificarão o motivo da convocação.

Parágrafo 1º - O abaixo-assinado ou comunicado da decisão do Conselho Diretor de Base que garante a realização da Assembleia deverá ser depositado na sede do Sindicato com antecedência mínima de 06 (seis) dias antes da data da Assembleia, sob pena de adiamento de tantos dias, quanto necessários para garantir a antecedência supracitada.

Parágrafo 2º - A Diretoria Colegiada Plena, terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da entrega do respectivo abaixo-assinado, para convocar Assembleia Geral solicitada.

Art. 33º - Nenhum motivo poderá ser alegado pelos representantes da entidade para frustrar a realização de Assembleia convocada nos termos deste Estatuto, exceto o adiamento previsto no § 1º do artigo anterior.

Art. 34º - No caso de convocação por associados o edital de convocação poderá ser assinado apenas por um associado fazendo-se menção do número de assinaturas apostas no documento.

Art. 35º - A convocação de Assembleias Gerais de Associados, far-se-ão através de afixação de convocatória nas unidades e Subsedes e através dos meios de comunicação do Sindicato.

Art. 36º - Serão consideradas aprovadas em Assembleia Geral de Associados, as propostas que obtiverem maioria simples entre os sindicalizados presentes.

SEÇÃO IV

Do Conselho Diretor de Base

Art. 37º - O Conselho Diretor de Base será constituído por diretores de base de cada unidade e órgão universitário, eleito pelo voto direto e secreto dos associados pertencentes ao mesmo órgão, da Diretoria Colegiada Plena eleita para o Sindicato e pelos aposentados eleitos pelo voto direto e secreto de seus pares, com urna no sindicato.

Parágrafo 1º. - O mandato do Conselho Diretor de Base será de 03 (três) anos.

Art. 38º - Os Diretores de Base serão eleitos pelos associados lotados nos órgãos da universidade de São Paulo segundo o critério:

- a) de 01 a 50 associados = 1 representante;
- b) de 51 a 200 associados = 2 representantes;
- c) de 201 a 500 associados = 3 representantes;
- d) mais de 501 associados = 4 representantes.

Parágrafo 1º. Aplica-se o mesmo critério aos aposentados

Art. 39º - O Diretor de Base poderá ser destituído de suas funções, por decisão de metade mais um dos sócios da unidade ou órgão universitário de sua lotação, mediante o seguinte processo:

- a) Realização de Assembleia consultiva do referido órgão, convocada especialmente para o debate do assunto pela Diretoria Colegiada Plena, mediante solicitação de pelo menos 10% (dez por cento) dos sócios do referido órgão;
- b) Eleição de novo Diretor de Base, através de voto direto e secreto dos associados do referido órgão em votação realizada 48 (quarenta e oito) horas após a Assembleia.

Art. 40º - Compete ao Conselho Diretor de Base

- a) Deliberar sobre questões de interesse da categoria;
- b) Sempre que necessário, dar direção ao movimento e às lutas;
- c) Promover a organização e mobilização dos funcionários através de reuniões ou outras atividades;
- d) Manter vínculo direto com as secretarias do Sindicato, visando manter informados os diretores;
- e) Representar o Sindicato mantendo estreito e permanente contato com os órgãos universitários;
- f) Fiscalizar atos e contas da Diretoria Colegiada Plena e de sua Executiva.

Art. 41º - Compete ao Diretor de Base:

- a) Participar das reuniões do Conselho Diretor de Base;
- b) Convocar reuniões na unidade para discutir de interesse dos funcionários;
- c) Manter informados os funcionários de sua unidade sobre as atividades do Sindicato e sobre as decisões do Conselho Diretor;
- d) Encaminhar as propostas da unidade para serem discutidas no Conselho Diretor.

SEÇÃO V

Da Diretoria Colegiada Plena

Composição, Atribuições e Competência

Art. 42º - A Direção do Sindicato será exercida por uma Diretoria Colegiada Plena composta por no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 24 (vinte e quatro) membros e até 6 (seis) suplentes, integrada por todos os membros da chapa eleita com maioria dos votos válidos no processo eleitoral, conforme artigos 84º e 85º.

Parágrafo 1º. - O mandato dos membros da Diretoria Colegiada Plena será de 3 (três) anos, baseando-se no princípio da rotatividade, em que todo dirigente deve voltar ao seu posto de trabalho. Os membros que estiveram liberados poderão ser

114
✓

reeleitos, porém no mandato seguinte não poderão integrar a diretoria executiva permanentemente, salvo exceções avaliadas pela diretoria e referendadas por uma Assembleia da categoria.

Parágrafo 2º. - Dentre os Diretores, 7 (sete) comporão a Executiva e serão liberados de suas funções na Universidade de São Paulo, para exercerem o mandato sindical.

Parágrafo 3º. - As liberações de outros diretores, conforme necessidades específicas, serão objeto de negociação entre sindicato e reitoria.

Art. 43º - Compõem a Diretoria Colegiada Plena, as seguintes secretarias:

- 1) Secretaria de Administração;
- 2) Secretaria de Finanças;
- 3) Secretaria Sindical;
- 4) Secretaria de Imprensa e Divulgação;
- 5) Secretaria de Formação;
- 6) Secretaria de Cultura e Esportes;
- 7) Secretaria de Aposentados;
- 8) Secretaria de Políticas Sociais e Anti Racistas.
- 9) Secretaria de Mulheres, que entre outras atividades, organizará anualmente um encontro de Mulheres Trabalhadoras da USP, aberto a outras categorias.

Art. 44º - São atribuições da Diretoria Colegiada Plena, entre outros:

- a) Fixar em conjunto com as demais instâncias consultivas e deliberativas, as diretrizes gerais da política sindical a ser desenvolvida;
- b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria em todas as suas instâncias;
- c) Gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto e das deliberações da categoria representada;
- d) Analisar sempre que necessário os relatórios da Secretaria de Finanças;
- e) Representar o Sindicato no estabelecimento de negociações, dissídios e junto à administração pública e privada, à Justiça e em eventos;
- f) Reunir-se em sessão ordinária, uma vez por semana e, extraordinariamente sempre que necessário, convocada pela maioria da Diretoria Colegiada;
- g) Encaminhar propostas aprovadas por maioria dos votos;
- h) Elaborar o Plano de Ação Sindical que deverá conter, entre outros:
 - 1) As diretrizes gerais a serem seguidas pelo Sindicato;
 - 2) As prioridades, orientações e metas a serem atingidas, a curto, médio e longo prazo;
 - 3) Balanço político de avaliação e desempenho das secretarias.

- i) Elaborar e fazer cumprir o Regimento Interno da Diretoria, contendo diretrizes e normas de procedimento para a Diretoria Colegiada Plena e sua executiva;
- j) Remanejar e distribuir as funções da Diretoria Colegiada;
- k) Avaliar e decidir sobre a contratação e demissão de funcionários, mediante parecer da secretaria competente;
- l) Designar os membros que assinarão cheques e outros títulos pelo Sintusp;
- m) Indicar os coordenadores das secretarias;
- n) Zelar pelo cumprimento integral dos acordos, dissídios e outras questões de interesse da categoria.
- o) Indicar diretores liberados que comporão a diretoria Executiva, salvo os responsáveis pelas Subsedes.

Art. 45º - É competência da Diretoria Executiva:

- a) Dar encaminhamento às deliberações das instâncias do Sindicato;
- b) Representar o Sindicato perante a administração pública e em juízo, podendo nestas hipóteses delegar poderes e também extra-judicialmente;
- c) Assumir as responsabilidades e organizar as secretarias e departamentos do Sindicato.

Art. 46º - Compete a Secretaria Administrativa:

- a) Zelar e administrar o funcionamento do patrimônio do Sindicato, quais sejam, sede, gráfica, equipamentos em geral, almoxarifado, etc.;
- b) Gerenciar os recursos humanos;
- c) Apresentar para deliberação da Diretoria Colegiada Plena, as contratações e demissões de funcionários;
- d) Zelar pelo bom funcionamento entre funcionários e diretores e pelo funcionamento eficaz da máquina sindical, bem como executar a política de pessoal definida pela Diretoria Colegiada Plena;
- e) Apresentar trimestralmente à Diretoria Colegiada Plena, relatório sobre o funcionamento administrativo do Sindicato.
- f) Coordenar a utilização do prédio, de veículos e de outros bens ou instalações do Sindicato;
- g) Propor e coordenar em conjunto com a Secretaria Financeira a elaboração do Orçamento Anual a ser apreciado pela Diretoria Colegiada Plena e pelo Conselho Diretor de Base;
- h) Correlacionar esta secretaria com a Secretaria de Finanças, adotando os procedimentos contábeis e de tesouraria estabelecidas por esta última;
- i) Coordenar a circulação e utilização do Sindicato.

Art. 47º - Compete a Secretaria de Finanças:

- a) Organizar a tesouraria e contabilidade do Sindicato;

- b) Propor e coordenar a elaboração e execução do plano orçamentário e elaborar o balanço financeiro atual, bem como, suas alterações a serem aprovadas pela Diretoria Colegiada Plena e a ser submetida à Assembleia Geral Ordinária.
- c) Elaborar relatório da situação financeira, contendo a previsão de gastos do Sindicato e apresentá-lo semestralmente a Diretoria Colegiada Plena;
- d) Ter sob sua responsabilidade a guarda de documentos, contratos e convênios atinentes a sua pasta, a adoção das providências necessárias para impedir a corrosão inflacionária e a deterioração financeira do Sindicato; arrecadação e o recebimento de numerário e de contribuições de qualquer natureza, inclusive doações e legados;

Art. 48º - A Secretaria Sindical compreende os departamentos responsáveis pela implantação da política do Sindicato:

- a) Departamento Executivo;
- b) Departamento de Política Salarial;
- c) Departamento de Carreira e Recursos Humanos dos funcionários da Universidade de São Paulo;
- d) Departamento Intersindical;
- e) Departamento de Organização Política
- f) Departamento Jurídico;
- g) Departamento de Saúde.

Parágrafo Único - Da competência dos Departamentos da Secretaria Sindical:

a) Departamento Executivo:

- 1) Dar suporte as secretarias do Sindicato, com exceção da Administrativa e Financeira, e aos Departamentos que lhe estão afetos;
- 2) Organizar atas de reuniões e Assembleias;
- 3) Coordenar a divulgação dos eventos do Sindicato;
- 4) Coordenar a divulgação de reuniões das diversas instâncias de direção do Sindicato;
- 5) Secretariar reuniões da Diretoria Colegiada Plena, Assembleias Gerais e eventos do Sindicato;
- 6) Responsabilizar-se pela correspondência do Sindicato;
- 7) Organizar a memória do Sindicato

b) Política Salarial:

- 1) Estudar através de comissão a política salarial vigente na categoria, à luz de dados econômicos disponíveis para fornecer subsídios às campanhas salariais;
- 2) Organizar pesquisas, levantamentos, análise e arquivamento de dados.

c) Carreira e Recursos Humanos:

1) Fazer implementar projeto de carreira de acordo com os interesses da categoria, devendo para tanto, organizar plantões de esclarecimento e informações, estudar o projeto vigente e, se necessário apresentar propostas alternativas ou reformulações e denúncias das irregularidades constantes nos órgãos da imprensa;

2) Formular propostas a fim de garantir que os funcionários da USP tenham uma política de recursos humanos que melhor atenda os seus interesses.

d) Intersindical:

1) Implementar as relações inter categorias;

2) Responsabilizar-se pelos eventos inter categorias;

3) Implementar a organização de instâncias inter categorias;

e) Organização Política:

1) planejar, implementar e encaminhar as campanhas em que a categoria estiver envolvida.

f) Jurídico:

1) Orientar, organizar o Departamento Jurídico;

2) Acompanhar acordos coletivos, dissídios e ações trabalhistas;

3) Elaborar estudos, pesquisas e documentação na área trabalhista, enfocando assuntos como a saúde do trabalhador, jornada de trabalho, aplicação de direitos constitucionais, aposentadoria, etc.;

4) Apor assinatura de um de seus membros juntamente com a da Comissão de Negociação nos acordos coletivos.

g) Saúde:

1) Atuar junto aos órgãos competentes visando garantir condições ambientais de trabalho, de forma a garantir a saúde e segurança do trabalhador;

2) Planejar, implementar e encaminhar as discussões e ações necessárias para garantir a saúde do trabalhador e família.

Art. 49º - Compete à Secretaria de Imprensa e Divulgação:

a) Implementar a Secretaria de Imprensa e Divulgação do Sindicato;

b) Recolher e divulgar informações entre Sindicatos, categoria e o conjunto da sociedade;

c) Desenvolver as campanhas publicitárias definidas pela diretoria;

publicidade e produção de material da área;

e) Manter a publicação e a distribuição do Jornal do Sintusp, do Boletim e demais publicações do Sindicato;

f) Coordenar o Conselho Editorial dos Veículos de Comunicação do Sindicato.

Art. 50º - Compete à Secretaria de Formação:

- a) Implementar a Secretaria de Formação;
- b) Promover o assessoramento à Diretoria Colegiada Plena através de elaboração e apresentação sistemática de análise de conjuntura;
- c) Planejar, executar e avaliar atividades estruturadas de educação sindical, com cursos, seminários, congressos, encontros, etc...;
- d) Coordenar a elaboração de cartilhas, documentos e outras publicações relacionadas à área;
- e) Propor e executar atividades de formação nos diversos segmentos da categoria, a partir de necessidades detectadas;
- f) Implementar a biblioteca do Sindicato dos Trabalhadores da USP.

Art. 51º - Compete à Secretaria de Cultura e Esportes:

- a) organizar atividades de lazer, eventos culturais e desportivos que promovam a integração da categoria;
- b) promover através de suas atividades a valorização e integração da cultura.

Art. 52º - Compete à Secretaria de Aposentados:

- a) Implementar a referida secretaria;
- b) Zelar pelos direitos e interesses salariais dos aposentados;
- c) Manter informados os aposentados;
- d) Implementar as relações entre aposentados e os membros da categoria na ativa.

Art. 53º - Cada Secretaria terá um coordenador escolhido pela Direção Colegiada Plena, com exceção da Sindical que será coordenada por dois diretores.

Art. 54º - A Diretoria Colegiada Plena fará semestralmente, um balanço político visando fazer a avaliação do desempenho dos coordenadores das Secretarias, bem como seus membros, com o objetivo de decidir por sua manutenção ou substituição visando o item h do artigo 39.

Art. 55º - Compete a coordenação cumprir e fazer cumprir juntamente com os demais membros da Diretoria Colegiada Plena, as metas estabelecidas pelas instâncias deliberativas do Sindicato.

SEÇÃO VI

Do Conselho Fiscal

Art. 56º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das finanças do sindicato, cabendo a ele a tarefa de dar pareceres e fiscalizar o cumprimento do estatuto da

118
V

Sintusp

Mica

[Signature]

[Signature]

[Signature]
14

119
v

entidade no que diz respeito às finanças, patrimônio e o acompanhamento do orçamento da entidade.

Art. 57º - O Conselho Fiscal acompanhará a execução orçamentária da entidade, elaborando pareceres trimestrais sobre as contas do sindicato e fornecendo pareceres à diretoria quando solicitado.

Art. 58º - A Assembleia que discutirá a aprovação das contas do sindicato contará com parecer e análise do Conselho Fiscal.

Art. 59º - O Conselho Fiscal será composto por 7 (sete) membros sócios do sindicato, eleitos em Assembleia de Sócios, especialmente convocada para esta finalidade.

Parágrafo Único:- Ao membro do Conselho Fiscal fica vedado o acúmulo de cargo em instância da diretoria.

SEÇÃO VII

Do Conselho de Ética

Art. 60º - O Conselho de Ética é o órgão consultivo que tem como atividade precípua o zelo pela ética entre os trabalhadores, sendo acionado sempre que houver necessidade de apuração de fatos que possam ser considerados antiéticos.

Art. 61º - O Conselho de Ética não terá caráter deliberativo, devendo nos casos em for acionado, encaminhar seu parecer para as instâncias deliberativas do sindicato.

Art. 62º - O Conselho de Ética será composto por 7(sete) membros eleitos em Assembleia de sócios convocada para esta finalidade.

Parágrafo 1º: Após a eleição do Conselho de Ética, o mesmo terá 60 (sessenta) dias para apresentar um Regimento Interno que deverá ser aprovado por uma Assembleia de Sócios, convocada para esta finalidade.

Parágrafo 2º: O Conselho de Ética deverá ser eleito anualmente.

Parágrafo 3º: Dentro do Regimento Interno deverá ser regulamentada a implementação, quando necessário, a Comissão de Ética.

CAPÍTULO VIII

Da perda do Mandato da Diretoria

Art. 63º - Os membros da Diretoria Colegiada Plena perderão o seu mandato nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio;
- b) Violação comprovada deste estatuto
- c) Abandono de função;

d) Aceitação ou solicitação de transferência que importe no afastamento do exercício do cargo.

Parágrafo Único - Considera-se abandono do cargo, a ausência não justificada as 05 (cinco) reuniões ordinárias, sucessivas da Diretoria, devendo, o ausente à terceira reunião consecutiva, receber advertência por escrito.

Art. 64º - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Colegiada Plena através de Declaração de Perda de Mandato.

Parágrafo 1º - A Declaração terá que observar os seguintes procedimentos:

- a) Ser votada pela Diretoria Colegiada Plena e constar da ata de reunião;
- b) Ser notificada ao acusado tendo-se observado o parágrafo único do artigo anterior;
- c) Ser afixada na sede e nas Unidades, em locais visíveis aos associados, pelo período contínuo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 2º - A Declaração de Perda a ser notificada e afixada, deverá conter a data, horário e local de realização da Assembleia Geral de Associados.

Art. 65º - A Declaração de Perda de Mandato Sindical poderá opor-se o acusado na Secretaria Sindical do Sindicato.

Art. 66º - Em qualquer hipótese, a decisão final caberá à Assembleia Geral de Associados, que será especialmente convocada, no período máximo de 60 (sessenta) dias e no mínimo 10 (dez) dias após a notificação do acusado.

Art. 67º - A Declaração de Perda de Mandato somente surte efeitos após a decisão final da Assembleia Geral de Associados. Contudo, após verificado os procedimentos previstos neste estatuto, suspende-se o exercício das funções desempenhadas pelo acusado junto à Entidade.

SEÇÃO I

A Vacância

Art. 68º - A vacância do cargo será declarada pela Diretoria Colegiada Plena nas hipóteses de:

- a) Impedimento do exercício;
- b) Abandono de função;
- c) Renúncia de exercente;
- d) Perda do mandato;
- e) Falecimento.

Art. 69º - A vacância do cargo por Perda de Mandato, impedimento do exercente ou abandono de função será declarada pela Diretoria Colegiada Plena, 24 (vinte e

121
12

quatro) horas após a decisão da Assembleia Geral ou 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do anúncio espontâneo do impedido.

Art. 70º - A vacância do cargo por renúncia do ocupante será declarada pela Diretoria no prazo de cinco dias úteis após ser apresentada formalmente pelo renunciante.

Art. 71º - A vacância do cargo em razão de falecimento do ocupante será declarada 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do fato.

Art. 72º - Declarada a vacância, o órgão processará a nomeação do substituto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, segundo os critérios estabelecidos neste Estatuto.

SEÇÃO II

Substituições

Art. 73º - Na ocorrência de vacância pelas hipóteses previstas nesse estatuto, a Diretoria Colegiada Plena nomeará, dentre os suplentes da Chapa eleita, o respectivo substituto o qual assumirá atividades pertinentes como Diretor Titular do Sindicato.

Art. 74º - Todos os procedimentos que impliquem alteração na composição da Diretoria Colegiada do Sindicato, deverão ser registrados, anexados em pasta única, arquivados juntamente com os autos do processo eleitoral.

CAPÍTULO IX

Do Patrimônio

Art. 75º - O patrimônio da Entidade constitui-se:

- a) Os bens móveis e imóveis;
- b) As doações de qualquer natureza;
- c) As dotações e os legados.

Art. 76º - Constituem-se como receita do Sindicato:-

- a) As contribuições devidas ao Sindicato pelos que participam da categoria profissional em decorrência de forma legal ou cláusula inserida em Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho.
- b) As mensalidades dos Associados, na conformidade da deliberação de Assembleia Geral dos Associados convocada especificamente para este fim;
- c) Os bens e valores adquiridos e as rendas produzidas;
- d) Os direitos e obrigações patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;
- e) As doações e dos legados;
- f) As multas e das outras rendas eventuais.

122
25

Art. 77º - A mensalidade dos associados será de 1% (um por cento) do salário bruto do trabalhador.

Parágrafo 1º:- Será cobrado 1% (um por cento) da mensalidade do Sintusp na ocasião do pagamento do 13º. salário, assim, como o adiantamento de férias.

Parágrafo 2º:- Os descontos das mensalidades serão feitos em folha de pagamento pela Universidade de São Paulo.

Art. 78º - Foi suprimido.

Art. 78º - Os bens móveis que constituem o patrimônio da entidade serão individualizados e identificados através do meio próprio para possibilitar o controle do uso e conservação dos mesmos.

Art. 79º - Para alienação, locação ou quitação de bens imóveis, o Sindicato realizará avaliação prévia, cuja execução ficará a cargo de organização legalmente habilitada para este fim.

Parágrafo Único - A venda de bem imóvel dependerá de prévia aprovação de Assembleia Geral de Associado, especialmente convocada para esse fim.

Art. 80º - O dirigente empregado ou associado da Entidade sindical que produzir dano ao patrimônio, culposo ou doloso, responderá civil e criminalmente pelo ato lesivo.

Art. 81º - Os bens patrimoniais do Sindicato não respondem por execuções de multas eventualmente impostas à Entidade, em razão de decisão judicial.

Art. 82º - O uso do patrimônio do Sindicato será regulamentado por regimento próprio elaborado pelo Conselho Diretor de Base.

CAPÍTULO X - PROCESSO ELEITORAL

SEÇÃO I

Das Eleições Sindicais

Art. 83º - Os membros da Diretoria Colegiada Plena, serão eleitos, em processo eleitoral único a cada três anos de conformidade com os dispositivos legais e determinações do presente Estatuto.

Parágrafo Único: O mandato de cada gestão da Diretoria, iniciar-se no primeiro dia de janeiro do ano subsequente ao término da gestão, que se encerra no último dia de dezembro, após o mandato de três anos.

Art. 84º - Os membros da diretoria serão eleitos pelo voto direto e secreto dos associados e em chapas completas, com a participação de todos que estejam quites com as suas obrigações sindicais.

Parágrafo 1º: a filiação ao Sindicato deverá ser comprovada mediante consulta a listagem de descontos efetuados pela reitoria, e mediante listagem elaborada pela Secretaria Administrativa, de quitação de mensalidades de aposentados celetistas, demitidos políticos, terceirizados e estagiários.

123
22

Art. 85º - A Diretoria será eleita por eleição majoritária, garantindo-se a vitória à Chapa com maioria dos votos válidos no processo eleitoral.

Parágrafo Único:- Os membros da Diretoria serão eleitos em processo eleitoral com turno único, salvo em caso de empate entre duas Chapas com maior número de votos, por período de três anos.(suprimido o conteúdo: permitida uma única recondução subsequente).

Parágrafo 2º: suprimido

Art. 86º - As eleições deverão ser convocadas num prazo de no mínimo de 90 dias a 120 dias, antes do término do mandato da Diretoria.

Parágrafo Único:- a renovação da diretoria dar-se-á sempre no mês de novembro.

Art. 87º - As chapas que concorrerem à eleição devem ser inscritas na sede da Entidade até 30 (trinta) dias, após a publicação do edital das eleições.

Art. 88º - Só serão inscritas chapas completas de no mínimo 18 (dezoito) membros e no máximo 24 (vinte e quatro) membros titulares e até 6 (seis) membros suplentes.

Parágrafo Único - Na composição de Chapa para o processo eleitoral de nova gestão para Diretoria do Sindicato deverão constar, entre os membros titulares, candidatos do interior.

Art. 89º - A Comissão Eleitoral será eleita em Assembleia Geral de Associados convocada para esse fim, e será composta por 3 (três) membros eleitos, cabendo às chapas inscritas a indicação de um representante como vogal de chapa, que poderá participar das reuniões da Comissão Eleitoral, com direito a voz.

Art. 90º - Qualquer trabalhador, com o mínimo de 90 (noventa) dias de sindicalização e em dia com as suas obrigações sindicais, poderá votar.

Art. 91º - Qualquer associado da entidade poderá se candidatar às eleições, desde que esteja em dia com as suas obrigações sindicais e tenha pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de sindicalização antes da realização das eleições.

Art. 92º - Qualquer candidatura somente será homologada pela Comissão Eleitoral após serem comprovadas as exigências estabelecidas pelo artigo anterior.

Parágrafo Único: Qualquer trabalhador, com o mínimo de 90 (noventa) dias de sindicalização, e em dia com suas obrigações sindicais, poderá solicitar a impugnação de candidaturas ou de chapas; o pedido será julgado pela Comissão Eleitoral, tendo como base às condições previstas neste estatuto.

Art. 93º - A Comissão Eleitoral elaborará o seu próprio Regimento de Trabalho, sendo que o mesmo deverá prever pelo menos as seguintes condições:-

- a) Garantia de acesso de representantes das chapas em todas as mesas coletoras e apuradoras de votos;
- b) Acesso às listagens atualizadas dos associados aptos a votar;
- c) Garantia do uso das dependências do sindicato pelas Chapas concorrentes;
- d) Cada Chapa poderá indicar fiscais no processo eleitoral.

Art. 94º - As questões pendentes e não resolvidas pela Comissão Eleitoral serão remetidas à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada com essa finalidade.

CAPÍTULO XI

Sobre a Dissolução do Sindicato

Art. 95º - A dissolução da entidade, bem como, a destinação de seu patrimônio, somente poderá ser decidida através de Assembleia Geral de Associados, especificamente convocada para esse fim, através de proposta subscrita por 50% + 1 (cinquenta por cento, mais um) dos associados, desde que amplamente divulgada através de Edital de Convocação, publicado em veículo de comunicação impressa de circulação, do sindicato e de afixação de editais de convocação do sindicato nas unidades/órgão da Universidade.

Parágrafo Único: O Patrimônio da entidade sindical somente poderá ser doado a organizações operárias e populares combativas.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Finais e Transitórias.

Art. 96º - Eventuais alterações ao presente Estatuto, no todo ou em parte, poderão ser procedidas, através de Assembleia geral de Associados, especialmente convocada para esse fim, desde que convocada amplamente através dos meios de comunicação do Sindicato e fixação da convocação nas unidades.

Art. 97º - O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório que deverá ocorrer dentro de no máximo 15 (quinze) dias após sua aprovação em Congresso que deverá ocorrer por preposição da Assembleia Geral dos Associados

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de
Pessoa Jurídica da Capital

Art. 98º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral de Associados.
Prenotado sob o nº 102.652 em 18/12/2009. Registrado e microfilmado hoje, sob o nº 102.652, no Registro Civil de Pessoa Jurídica. Anotado à margem do registro nº 3830-A4.

São Paulo, 12 de janeiro de 2010.

Recibo nº 11.834.893

OFICIAL - Bel. Gentil Domingues dos Santos
SUBSTITUTO DO OFICIAL - Bel. Paulo Signoretti Domingues
SUBSTITUTO DO OFICIAL - José Jefferson Paes Sobrinho

São Paulo, 13 de Novembro de 2009.

OFICIAL(R\$)	ESTADO(R\$)	IPES(R\$)	REG.CIVIL(R\$)	JUSTICA(R\$)	TOTAL(R\$)
311,00	99,24	05,15	16,29	16,29	498,05

Solange Conceição Lopes Veloso

RG: 11.207.678

Claudsonor Brandão

RG: 14.335.278-7

Aníbal Ribeiro Cavali

RG: 14.384.306-0

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÁ
Oficial: Evandro da Cunha
Rua Pirajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel. (11) 3819-1188

Reconhecido por semelhança e valor das assinaturas de SOLANGE CONCEIÇÃO LOPES VELOSO, CLAUDIONOR BRANDÃO e ANÍBAL RIBEIRO CAVALI

São Paulo, 17 de dezembro de 2009.
Em Testemunho da verdade, Cód. [198320401305310029673]

Valido somente com selo de autenticidade - Cód. 311011-10000000
Selos: 2 Atos: 1021AA-01198061 Atos: 1021AA-0677018

Emerson Pereira Santos

Escrevente Autorizado

antã
P
s
m
n
s

Zelito Souza dos Santos

RG: 19.268.186-4

Jaime Araujo Gonçalves

RG: 13.576.180-3

Edgar Gonçalves da Silva

RG: 29.438.062

Wilson da Silva Maia

RG: 18.587.306-6

Benedito Vitorino

RG: 13.185.040-4

Claudete Braghini

RG: 22.922.629

Valter Luis da Silva

RG: 13.872.030

Dr. Nilson Sartori da Silva

OAB/SP 122656

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÁ

Rua Pirajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel. (11) 3819-1188

Reconhecido por semelhança s/valor recon as firmas de ZELITO SOUZA DOS SANTOS, JAIME ARAUJO GONÇALVES, EDGAR GONÇALVES DA SILVA, WILSON DA SILVA MAIA, BENEDITO VITORINO, CLAUDETE BRAGHINI e VALTER LUIS DA SILVA

São Paulo, 17 de dezembro de 2009.

Em testamento da verdade. Cód. E198629021309210059818

Valido somente com selo de autenticação. Vto. total R\$ 1,00

Selos: 2 Atos 1021AA-0119823 1021AA-0119823 1021AA-0119823 1021AA-0119823 1021AA-0119823 1021AA-0119823 1021AA-0119823 1021AA-0119823 1021AA-0119823 1021AA-0119823

Emerson Pereira Santos
Escrevente Autorizado

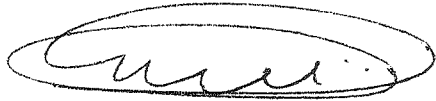
126
v

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS FUNCIONÁRIOS DA UNIVERSIDADE DE
SÃO PAULO, NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2009**

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e nove, ocorreu uma Assembleia Geral dos Funcionários da Universidade de São Paulo, às 9h30 para discutir a seguinte questão:- no dia dez dias do mês de novembro de dois mil e nove, ocorreu Paralisação dos Funcionários da Universidade de São Paulo, juntamente com os estudantes, com o objetivo de boicotar a Eleição para Reitor da USP, cujo processo eleitoral foi transferido para o dia onze de novembro de dois mil e nove, no Memorial da América Latina. Após o Ato em frente a reitoria em Reunião do Comando de Mobilização dos Funcionários, decidiu-se por uma nova Paralisação no dia onze de novembro de 2009 e em realizar uma Assembléia Geral dos Funcionários neste mesmo dia, às nove horas e trinta minutos, para discutir e decidir sobre a participação dos delegados do 5º Congresso dos Funcionários da Universidade de São Paulo na manifestação no Memorial da América Latina, neste dia como abertura do Congresso e transferirmos toda as discussões do dia onze de novembro de dois mil e nove, conforme Programação do Congresso, para os dias doze e treze de novembro de dois mil e nove. Esta Assembleia Geral dos Funcionários foi convocada em Boletim de Informações do sindicato distribuído para todos os funcionários da Universidade de São Paulo. Na Assembléia foi pautada a discussão sobre o 5º Congresso dos Funcionários da USP, que deveria iniciar-se neste dia, porém estaria ocorrendo a Manifestação de estudantes, funcionários e movimentos populares e sociais no Memorial da América Latina, contra o processo antidemocrático para eleição de reitor da universidade. Foi proposto que todos os delegados inscritos no 5º Congresso dos Funcionários deveriam participar da manifestação junto com os demais funcionários, estudantes, movimentos sociais e populares no Memorial da América Latina e que a discussão dos Temários do 5º Congressos dos Funcionários da USP: Aprovação do Regimento do Congresso, Situação Internacional e Nacional ficariam para o dia doze de novembro de dois mil e nove, junto com os temários: O Papel dos Trabalhadores na Universidade frente à Democratização da USP, Terceirização e Fundações e Plano de Lutas e para o dia treze de novembro de dois mil e nove, conforme programação e Edital de Convocação as Mudanças Estatutárias. Esta proposta foi aprovada por unanimidade entre os funcionários da USP com a presença de convidados para o 5º Congresso dos Funcionários da USP. Após toda a discussão da Pauta e votação da proposta pelos funcionários, eu lavrei a presente Ata como Secretária da Mesa da Assembleia e a mesma foi assinada por mim e pelo Coordenador da Mesa Sr. Claudionor Brandão.


Neli Maria Paschoarelli Wada

Diretora do Sintusp


Claudionor Brandão

Diretor do Sintusp

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O 5º Congresso dos Funcionários da Universidade de São Paulo convocado pela Comissão Organizadora formada pelo Conselho Diretor de Base do Sintusp – Sindicato dos Trabalhadores da USP e divulgado através de jornais locais dos campi do interior e da capital, bem como, dos Boletins de Informações de circulação entre os funcionários da Universidade de São Paulo (documentos em anexo) foi realizado nos dias 11, 12 e 13 (onze, doze e treze) de novembro de 2009 (dois mil e nove), conforme Regimento aprovado na abertura do Congresso (documento em anexo).

No dia 11/11/2009 (onze de novembro de dois mil e nove) os Delegados inscritos no Congresso, seguiram deliberação da Assembleia Geral dos Funcionários (Ata da Assembleia em anexo) ocorrida neste mesmo dia, os quais se encontravam PARALISADOS desde o dia 10 em luta pelo boicote às eleições para reitor da universidade, para participar junto com estudantes e movimentos populares e sociais, do Ato e Manifestação no Memorial da América Latina, onde ocorreu o processo espúrio, arbitrário e ditatorial para escolha do novo reitor da Universidade de São Paulo. A proposta foi aprovada por unanimidade pelos presentes.

No dia 12/11/2009 (doze de novembro de dois mil e nove) no Anfiteatro do CEPEUSP (Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo) ocorreu mesas de debates sobre temários, conforme programação:

- 1) Situação Internacional e Nacional, abordando os temas: A crise mundial e os seus efeitos na classe trabalhadora e nos movimentos sociais; As reformas e os ataques aos trabalhadores ativos e aposentados; As tarefas da classe trabalhadora e dos sindicatos combativos, onde a criminalização e repressão dos dirigentes sindicais e movimentos sociais foi uma discussão muito rica, devido à intensificação da prática antisindical por parte da reitoria, dos governos e da burguesia nos últimos anos.
- 2) O Papel dos Trabalhadores na Universidade frente a: Democratização da USP; Terceirização e Fundações.

O Congresso deliberou que o Plano de Lutas com as propostas formuladas será elaborado, em uma Assembleia Geral dos Funcionários da USP, com a presença de todos os delegados.

PROPOSTAS PARA O PLANO DE LUTAS

Situação Internacional

- 1) Resgatar a discussão sobre o imperialismo e seus efeitos nocivos na classe trabalhadora; 2) Discutir coletivamente o Governo Lula, que vem integrando uma parcela de trabalhadores no sistema capitalista, enquanto produção de lucros, no mercado de consumo que hoje engendra o sistema, através de ciclo de debates onde seja situado: Qual o papel do governo Lula; a juventude e suas perspectivas, O marxismo na atualidade e qual a prioridade hoje para os trabalhadores.; 3) Contra as bases norte americanas na Colômbia; 4) Fora tropas do Afeganistão; 5) Contra ocupação das Forças Armadas Brasileiras no Haiti; 6) Manifestação contra visita de Shimon Peres/ Israel que encontrava-se no Brasil em negociata com o governo estadual e federal. Todo o apoio aos povos palestinos; 7) Moção de solidariedade às FARC; 8) Independência de classe com relação a governos e patrões na América Latina; 9) Abaixo o bloqueio imperialista contra Cuba; 10) Abaixo o golpe em Honduras.

Sobre a CONLUTAS

Que, a Conlutas surgiu como um organismo de coordenação de sindicatos, oposições e movimentos sociais e estudantis, que agrupa setores antigovernistas e combativos, para superar as burocracias sindicais das centrais atreladas ao Estado; Que organiza atualmente setores de uma pequena vanguarda combativa que sozinha não pode intervir decisivamente na luta de classes e, por isso, esta não pode dar as costas aos milhares de trabalhadores e setores populares que hoje estão sob a direção da CUT, da Força Sindical e outras centrais;

Que, nosso sindicato tem que levar adiante uma luta contra qualquer vanguardismo, mas também contra o oportunismo: ou dar as costas aos trabalhadores das outras centrais sindicais, ou fazer frente única sem delimitação com as estratégias de conciliação de classes das direções das centrais, como aconteceu nas últimas marchas onde a Conlutas se diluiu nas bandeiras da CUT com a demanda burguesa de "rebaixamento de juro"; Que, nosso sindicato se constitui uma referência de combatividade para diversos setores, e por isso tem a responsabilidade de levar ao interior da Conlutas uma perspectiva combativa e militante; Que, o Sintusp tem que lutar no interior da Conlutas por uma política combativa que priorize a luta de classes e a solidariedade ativa com as lutas, procurando organizar todos os setores que tenham acordo com esta perspectiva para aprofundar esta orientação no conjunto desta organização que estamos construindo; Que, a participação de nosso sindicato nas plenárias e reuniões nacionais e estaduais da Conlutas deverão ser priorizadas e, devidamente preparadas, com deliberações de Assembleias e mandatos. Para tornar a Conlutas parte orgânica de nossa categoria, devemos informar e discutir amplamente as resoluções adotadas e as posições defendidas pelo Sintusp; Que, a Conlutas e a Intersindical estão num processo de aproximação para fundar uma nova central e estão convocando um CONGRESSO (CONCLAT) de unificação para o mês de Junho de 2010. Por todas estas considerações: Foi aprovado como resolução:- Que, o Sintusp hierarquize a participação na Conlutas, votando os representantes com mandatos, que participem ativamente para influir na política, atuando com voz e voto e informe a categoria das discussões e resoluções que foram votadas em cada reunião; Que, a diretoria do Sintusp convoque um SEMINÁRIO ou PLENÁRIA ESPECIAL, com antecipação da convocatória do CONGRESSO de unificação, para discutir na categoria o conteúdo e os objetivos da unificação, eleja seus representantes para participar dos CONGRESSOS de 2010 e levem as propostas aprovadas pela categoria. (Esta resolução já foi aprovada no 5º CONGRESSO DOS FUNCIONÁRIOS DA USP)

Outras propostas:-1) Pela redução da Jornada de Trabalho no país e na USP; 2) Pela unificação do Sintusp com os trabalhadores da Cooperativa de Catadores da Granja Julieta; 3) Continuidade da luta para a integração dos funcionários da Escola de Engenharia de Lorena ao quadro de funcionários da USP; 4) Que a Comissão de Saúde cobre insistentemente da reitoria a implementação do Programa para tratamento dos funcionários portadores de dependência química de álcool e drogas; 5) Pela derrubada do Fator Previdenciário; 6) Contra a privatização da previdência social e saúde, denunciando a implementação das Organizações Sociais e das Fundações; 7) Em defesa intransigente do Centro Escola de Saúde do Butantã – CSEB da USP; 8) Organizar os aposentados que deverão se mobilizar junto com os funcionários da ativa, para que na porta da reitoria façam com que sejam ouvidos e tenham as suas reivindicações atendidas, como o Auxílio Alimentação;

Contra a Criminalização dos Movimentos Sociais:- 1) Promover sob Coordenação do Sintusp, em março de 2010, um Fórum Nacional Contra a Criminalização dos movimentos sociais e contra a privatização dos serviços públicos. 2) Combater as perseguições e punições aos representantes dos funcionários, através de práticas antisindicalistas, com desqualificação profissional e punição aqueles que lutam e defendem os direitos dos trabalhadores e não se curvam diante dos detentores apenas de títulos acadêmicos e contra este autoritarismo da academia. 3) Abolir até a morte todos os métodos ditatoriais contra a classe trabalhadora; 4) Contra a violência policial nas comunidades pobres e as

estão sendo reprimidos para combater a criminalização e repressão dos sindicatos e seus militantes; 6) Fora PM da Universidade e das Comunidades pobres; 7) Apoio e solidariedade aos companheiros do MTL que já foram criminalizados e estão com mandado de prisão; 8) Solidariedade ao Movimento dos Sem Terra que sofrem a repressão e a criminalização dos governos e dos grandes latifundiários. 9) O Sintusp deve lutar para impulsionar uma Campanha Nacional contra a repressão e a criminalização dos movimentos operário, estudantil e popular, pela reintegração do Brandão e de todos os demitidos políticos, retirada de todos os processos em curso contra todos os lutadores e lutadoras, propondo para isso, uma atuação em frente única, unificando os sindicatos, as associações de moradores, o Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST), o Movimento dos Sem Terra (MST) e as organizações estudantis na luta em defesa dos que estão sofrendo qualquer tipo de repressão e criminalização.

Contra a Terceirização e Fundações:- 1) Contra a política de privatizações e terceirizações da Saúde no Estado de São Paulo e no país; 2) Contra a privatização das Arrecadações das bilheterias do sistema de transporte no Estado e Município de São Paulo; 3) Contra as Organizações Sociais que não atendem a demanda de saúde da população, transferindo os procedimentos complexos para os hospitais públicos e o Sistema Único de Saúde; 4) O Sintusp deverá denunciar para a população toda esta política e voltar a luta para dentro da Assembleia Legislativa, através da Conlutas que deverá chamar os seus sindicatos para esta luta; 5) Abaixo as Fundações; 6) Colocar a luta pelo fim das Fundações no centro da nossa luta contra a privatização da universidade e em defesa do emprego, contra a terceirização e a precarização do nosso trabalho; 7) Incorporação ao quadro de trabalhadores da USP os funcionários terceirizados, precários, temporários e frente de trabalho que já desempenham funções na universidade, sem realização de concurso público; 8) Lutar para que os funcionários terceirizados, precários e estagiários tenham salários, benefícios sociais e direitos trabalhistas iguais aos dos funcionários efetivos; 9) Lutar para que os funcionários com contrato temporário tenham contratos efetivos; 10) Enquanto houver contratos temporários, precários e de estágio, lutar pela renovação automática dos respectivos contratos te que sejam incorporados; 11) Enquanto houver prestação de serviços terceirizados, devemos:- a) Defender as reivindicações dos trabalhadores terceirizados por melhores condições de trabalho e direitos trabalhistas; b) Incorporação na pauta de Reivindicações específica dos Funcionários da USP, as reivindicações dos trabalhadores terceirizados deliberadas em Assembleias; c) Lutar pelo acesso dos trabalhadores terceirizados aos restaurantes COSEAS, garantindo uma refeição diária 100% subsidiada; d) Cobrar da reitoria e das empresas prestadoras de serviços terceirizados as exigências das NRs, conforme Lei no. 6514 de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive o pagamento de insalubridade e periculosidade aos trabalhadores; e) Lutar pela alfabetização e educação de ensino fundamental e médio aos trabalhadores terceirizados e da frente de trabalho; f) Denunciar as condições precárias de trabalho vividas pelos terceirizados, precarizados e de frente de trabalho, nos veículos de comunicação e informação do sindicato; g) Impulsionar uma campanha pela sindicalização de todos os terceirizados, precarizados, frente de trabalho e estagiários ao Sintusp; h) Investigar as empresas prestadoras de serviços terceirizados; i) Embargar com ações radicais, todos os processos de licitações públicas que visem terceirizar serviços; j) Colocar o Departamento Jurídico do Sintusp a serviço dos terceirizados; k) Elaborar denúncias, se necessário ao Ministério Público; l) Fazer um chamado a todos os sindicatos para discutirem, em suas bases, a política adotada pelo Sintusp. 12) Encontrar estratégias e táticas para colocarmos em prática todas as propostas acima enfrentando o SIEMACO. 13) Fim das terceirizações ! Incorporação dos atuais terceirizados e precarizados sem concurso público; 14) Fim das Fundações ! Aumento do repasse de verbas públicas para a Universidade e para a Educação Pública como um todo! 11,6% do ICMs para as Estaduais Paulistas ! 10% do PIB para a Educação Pública! 15) Fora a Fundação da Creche da Faculdade de Saúde Pública;

Democracia na USP JÁ ! Abaixo a Repressão!

130
22

Sintusp, Graudunor Brando; 3) Fim das multas e perseguições ao Sintusp e DCE; 4) Retirada de todos os processos contra estudantes e funcionários; 5) Diretas para reitor! Eleições Gerais em todos os níveis com voto universal; 6) Não é UNIVESP! Ampliação do ensino gratuito, de qualidade e presencial em todo sistema universitário nacional; 7) Democratização do acesso e permanência na USP, em benefício da inclusão de estudantes oriundos das camadas da população mais pobre; 8) Em defesa da Universidade Pública, Laica, Democrática e Autônoma, a serviço dos Trabalhadores; 9) Implementar a luta no primeiro semestre pela Campanha Salarial em busca dos R\$200,00 para todos os funcionários e as nossas reivindicações que constam na Pauta de Reivindicações Específicas de Funcionários da USP/2009.

No dia 13/11/2009 ocorreu a discussão sobre as Mudanças Estatutárias, cuja discussão de proposições e aprovação das mesmas, encontram-se textualizadas em documento anexo: Estatuto do Sintusp – Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo.

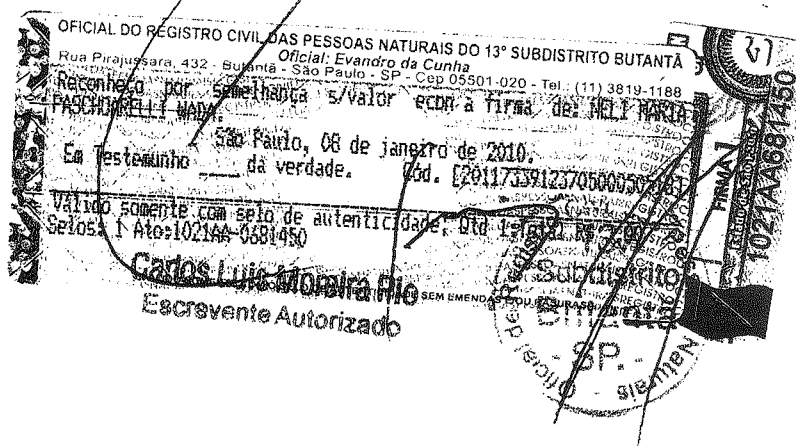
Encerrado todos os trabalhos programados para o 5º Congresso dos Funcionários da Universidade de São Paulo, foi lavrada a presente Ata pela coordenação e relatora das mesas de discussões, a qual foi assinada.

Neli Maria Paschoarelli Wada
Neli Maria Paschoarelli Wada

Diretora do Sintusp – Coordenadora das Mesas do 5º Congresso

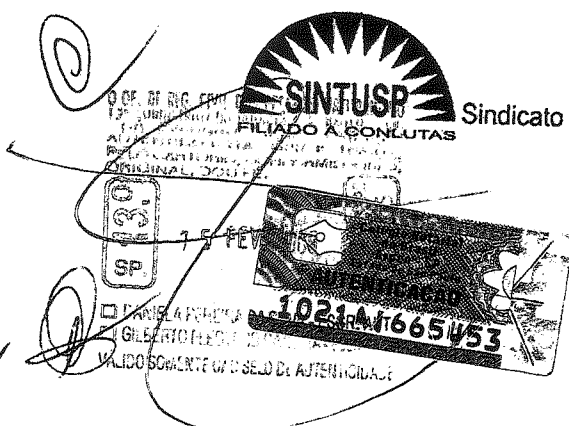
Maria Ivane de Sousa Ferreira
Maria Ivane de Sousa Ferreira

Relatora do Congresso



ARTD PJ

131
22



48 101 604/0001-50

SINDICATO DOS TRABALHADORES
DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Cidade Universitária s/n.
Butantã CEP 05508
SÃO PAULO - SP

Transcrição da Ata de Reunião da Diretoria Colegiada Plena do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo - SINTUSP, registrada as folhas 02 (frente e verso) e 03 (frente e verso).

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2008, logo após a posse da Diretoria Colegiada Plena do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo, ocorreu reunião de Diretoria Colegiada Plena com a presença dos seguintes diretores: Solange Conceição Lopes Veloso, Claudionor Brandão, Aníbal Ribeiro Cavali, Zelito Souza Santos, Claudete Braghini, Luiz Cláudio Silva, Adigio Antonio de Oliveira, Rita de Cassia Ribeiro, Benedito Vitorino, Ulisses Rodrigues de Paula, Paulo Roberto Costa, Ony Rodrigues de Campos, Alexandre Vendemiatti, Jaime Araújo Gonçalves, Wilson da Silva Maia, Edgar Gonçalves da Silva, Antonio Donizetti Germano, Domicio Candido Rodrigues, Elenice Ferrari, Valter Luis da Silva, Luiz Wilson Ferreira de Lima, Vitor José do Amaral Alves, Marina Costa Moreira, Elaine do Amaral Godoi e os militantes Neli Maria Paschoarelli Wada, Magno de Carvalho da Costa, Daniel Candido Santos, Nair Maria Pereira, Vitor José Belchior e Jaques Almeida de Carvalho; para discutir as atribuições estatutárias da Diretoria Colegiada Plena, deliberando o seguinte: Em cumprimento ao disposto no Artigo 44, letra "m", do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo, segundo deliberação da Diretoria Colegiada Plena, são indicados como responsáveis e colaboradores das secretarias elencadas no artigo 43 do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo, os seguintes membros: 1) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Solange Conceição Lopes Veloso e Jaime Araújo Gonçalves ; 2) SECRETARIA DE FINANÇAS: Solange Conceição Lopes Veloso, Aníbal Ribeiro Cavali e Jaime Araújo Gonçalves; 3) SECRETARIA SINDICAL: Solange Conceição Lopes Veloso, Claudionor Brandão e Zelito Souza Santos; 4) SECRETARIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO: Aníbal Ribeiro Cavali e Ulisses Rodrigues de Paula; 5) SECRETARIA DE FORMAÇÃO: Claudionor Brandão e Wilson da Silva Maia e colaboradores Ulisses Rodrigues de Paula, Luiz Wilson Ferreira de Lima e Magno de Carvalho Costa; 6) SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES: Benedito Vitorino e Zelito Souza Santos e ainda os colaboradores Jaques Almeida de Carvalho, Givanildo Oliveira Santos; 7) SECRETARIA DE APOSENTADOS: Zelito Souza Santos; 8) SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ANTI-RACISTAS: Claudionor Brandão, Luiz Wilson Ferreira de Lima, Zelito Souza Santos, Ulisses Rodrigues de Paula, Marina Costa Moreira e Claudete Braghini. Também em cumprimento ao disposto no Artigo 48 do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo, foram indicados como responsáveis pelos departamentos os seguintes membros a) DEPARTAMENTO EXECUTIVO: Solange Conceição Lopes Veloso, Aníbal Ribeiro Cavali, Claudionor Brandão e Zelito Souza Santos; b)



Sindicato dos Trabalhadores da USP

2º ATD PJ

132
22

03 557

DEPARTAMENTO DE POLÍTICA SALARIAL: Claudionor Brandão, Aníbal Ribeiro Cavali, Valter Luis da Silva, Wilson da Silva Maia e Luiz Cláudio Silva. c) DEPARTAMENTO DE CARREIRA E RECURSOS HUMANOS: Solange Conceição Lopes Veloso e Elaine do Amaral Godoi e ainda os colaboradores Neli Maria Paschoarelli Wada, Rita de Cássia Ribeiro, Valter Luis da Silva; Luiz Cláudio Silva e Claudionor Brandão. d) DEPARTAMENTO INTERSINDICAL: Aníbal Ribeiro Cavali, Zelito Souza Santos, Luiz Cláudio Silva, Valter Luis da Silva, Marina Costa Moreira, Wilson da Silva Maia e Claudionor Brandão. e) DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO POLÍTICA: Solange Conceição Lopes Veloso, Aníbal Ribeiro Cavali, Claudionor Brandão, Zelito Souza Santos, Rita de Cássia Ribeiro, Antonio Donizetti Germano e Marina Costa Moreira. f) DEPARTAMENTO JURÍDICO: Solange Conceição Lopes Veloso e Claudete Braghini e ainda as colaboradoras Elaine do Amaral Godoi e Neli Maria Paschoarelli Wada. g) DEPARTAMENTO DE SAÚDE: Claudionor Brandão e Elaine do Amaral Godoi e ainda os colaboradores Benedito Vitorino, Marina Costa Moreira, Valter Luis da Silva, Claudete Braghini, Givanildo Oliveira Santos e Neli Maria Paschoarelli Wada. Para fins de cumprimento ao Artigo 42, parágrafo único do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo foram indicados pela Diretoria Colegiada Plena para composição da DIRETORIA EXECUTIVA os seguintes membros: Solange Conceição Lopes Veloso, Claudionor Brandão, Zelito Souza Santos, Aníbal Ribeiro Cavali, Jaime Araújo Gonçalves, Edgar Gonçalves da Silva, Wilson da Silva Maia, Benedito Vitorino, Valter Luis da Silva e Claudete Braghini. Ainda para fins de cumprimento ao disposto no Artigo 44 letra "l" do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo ficam designados como membros da Diretoria autorizados a efetuar assinatura de cheques e outros títulos emitidos em nome do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo os diretores responsáveis pela Secretaria de Finanças, a seguir nominados: Solange Conceição Lopes Veloso em conjunto com Aníbal Ribeiro Cavali ou com Jaime Araújo Gonçalves, ou ainda, estes dois últimos, também em conjunto, na ausência da diretora Solange Conceição Lopes Veloso. Ainda, em cumprimento ao artigo 44 letra "h" do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo, como plano de ação sindical, fica consignado que a Diretoria Colegiada Plena irá acatar as deliberações advindas do Quarto Congresso dos Funcionários da Universidade de São Paulo já realizado e demais deliberações de assembleias e outros fóruns da entidade sindical. Foi também deliberado que deverá ser questionada a planilha de gastos, apresentada pelo Fórum das Seis, referente a Campanha Salarial de 2007, bem como, uma vez confirmado os respectivos valores a Diretoria Executiva se reunirá e fará uma proposta de pagamento, de acordo com as possibilidades financeiras do Sindicato. O Diretor Claudionor Brandão redigirá um documento sobre a proposta do SINTUSP deliberada em Congresso, sobre o funcionamento do Fórum das Seis. Fica deliberado que a próxima reunião da Diretoria Executiva deverá ser realizada no dia 14 de janeiro de 2008, às 10 horas, para deliberar sobre outras questões. Sem mais nada a ser discutido a reunião encerrou-se às 16 horas e eu lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais membros da Diretoria Colegiada Plena.

Travessa J, 374 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira" - Butantã - Capital/SP - CEP 05508-900

Telefones: 3091.4380, 3091.4381 e 3091.4385 - Fax: 3814.5789

E-mail: sintusp@sintusp.org.br

Site: www.sintusp.org.br

15 FEV. 2008

2

08.FEV.2008



Sindicato dos Trabalhadores da USP



007

Solange Conceição Lopes Veloso
SOLANGE CONCEIÇÃO LOPES VELOSO

Divorciada

RG.: 11.207.678

079.094.778-13

Rua José do Patrocínio Waetge, 220, Vila Dalva, São Paulo, SP

Auxiliar de cozinha

COSEAS: 2481471

Claudionor Brandão
CLAUDIONOR BRANDÃO

Divorciado

RG: 14.335.278-7

CPF: 031.110.858-05

Rua Márcia Tereza, Jardim Ana Maria, 18, Carapicuíba, SP

Técnico de manutenção

PCO - 2467505

Aníbal Ribeiro Cavali
ANÍBAL RIBEIRO CAVALI

Divorciado

RG: 14.384.306-0

CPF: 066.153.238-00

Travessa Manoel Francisco Soares dos Reis, 35, São Paulo, SP

Técnico contábil/financeiro

FD - 2440162

Zelito Souza Santos
ZELITO SOUZA SANTOS

Casado

RG: 19768186-4

CPF: 941.150.958-49

Rua Alves dos Santos, 142, Jardim Jamaica, São Paulo, SP

Eletricista

Cepeusp - 2467015

Claudete Braghini
CLAUDETE BRAGHINI

Casada

RG: 229.226.29-2

CPF: 165.241.828-80

Rua Professor Henrique Neneo Lefevre, 614, Brooklin, São Paulo, SP

Técnica em Enfermagem

HU - 3040202



Sindicato dos Trabalhadores da USP

2º RTO.PJ

134
22

03 007

LUIS CLAUDIO DA SILVA

Casado
RG: 11.808.649
CPF: 030.205.918-05
Rua Tuiuti, 928, Tatuapé, São Paulo, SP
Técnico em laboratório
EACH - 2771147

ADIGIO ANTONIO DE OLIVEIRA

Casado
RG: 10.269.508-8
CPF: 953.214.628-87
Rua Frei Santo, 545, Vila Tamandaré, Ribeirão Preto, SP
Eletricista
PCARP - 2461502-1

RITA DE CÁSSIA RIBEIRO

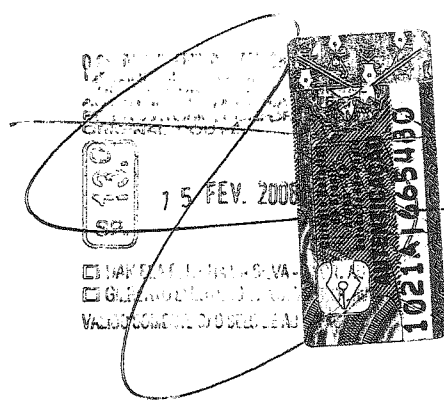
Solteira
RG: 18.488.397-0
CPF: 159.756.288-22
Ria José Miliotti, Quintino Facci II, Ribeirão Preto, SP
Técnico para assuntos administrativos
FFCLRP - 2506901

BENEDITO VITORINO

Divorciado
RG: 13.185.040-4
CPF: 004.432.018-38
Rua Ernesto Brodella, 44, Jardim Bonfigliolli, São Paulo, SP
Vigia
CCS - 2469869

ULISSES RODRIGUES DE PAULA

Solteiro
RG: 22.879.666-0
CPF: 259.356.678-78
Av. Diógenes Ribeiro de Lima, 2000, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP
Técnico em informática
ECA - 2511870





Sindicato dos Trabalhadores da USP

2º RTO PJ
03 087

135
25

PAULO ROBERTO COSTA

Casado

RG: 17.022.759

CPF: 446.550.026-20

Rua José Antonio Baldo, 685, Jd. São Valentim, Pirassununga, SP

Técnico em laboratório

HOVET/FMVZ - 2460918

ONY RODRIGUES DE CAMPOS

Casado

RG: 15.434.227

CPF: 051.655.028-48

Rua Luiz Razera, 1144, Jardim América, Piracicaba, SP

Técnico em laboratório

ESALQ - 2607367

ALEXANDRE VENDEMIATTI

Divorciado

RG: 18.129.865-X

CPF: 076.458.088-17

Rua Eurotildes Vendemiatti, 43, Glebas Califórnia, Piracicaba, SP

Técnico em laboratório

ESALQ - 2500119

JAIME ARAUJO GONÇALVES

Divorciado

RG: 13.576.180-3

CPF: 040.696.278-20

Rua João Millan, 175, Butantã, São Paulo, SP

Auxiliar laboratório

IP - 2494725

WILSON DA SILVA MAIA

Casado

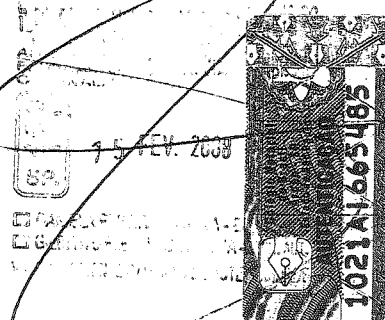
RG: 186.587.306-6

CPF: 076.156.868-90

Rua Barra da Forquilha, 19 Jaraguá, São Paulo, SP

Auxiliar de laboratório

EP - 2507603





Sindicato dos Trabalhadores da USP

2º RTD PU
03 087

136
05

Edgar Gonçalves da Silva
EDGAR GONÇALVES DA SILVA

Casado
RG: 29.438.062
CPF: 006.571.648-52
Travessa Galiano Olivato, 113, Rio Pequeno, São Paulo, SP
Jardineiro
PCO - 2408381

Antônio Donizetti Germano
ANTÔNIO DONIZETTI GERMANO

Casado
RG: 11.536.075
CPF: 019.906.478-47
Rua Tarcília de Oliveira Cirino, 105, Jardim Pacaembu, São Carlos, SP
Vigia
PCASC - 2760044

Domicio Candido Rodrigues
DOMICIO CANDIDO RODRIGUES

Casado
RG: 10493260-7
CPF: 979.966.584-9
Rua Conselheiro Soares Brandão, 156, São Carlos, SP
Serviços gerais
PCASC - 2437651

Elenice Ferrari
ELENICE FERRARI

Solteira
RG: 23.762.007-8
CPF: 147.821.808-88
Rua Urindeuva, 197 - Rio Pequeno, São Paulo, SP
Auxiliar de serviços gerais
FE - 2519217

Valter Luís da Silva
VALTER LUIZ DA SILVA

Solteiro
RG: 13.872.030
CPF: 065.373398.47
Avenida Kenkiti Simomoto, 16, Jaguaré, São Paulo, SP
Almoxarife
IO - 2408398



Sindicato dos Trabalhadores da USP

2º RTD.PJ

137
V

03 557

[Handwritten signature]
LUIZ WILSON FERREIRA DE LIMA

Casado

RG: 17.118.047-1

CPF: 105.550.748-54

Rua Professor Antonio Figueira de Lima, 212 – Rio Pequeno – São Paulo-SP

Técnico em manutenção

FCF – 2409851

[Handwritten signature]
VITOR JOSÉ DO AMARAL ALVES

Casado

RG: 11.562.916

CPF: 019.094.968-63

Avenida 7 de Setembro, 383, Vila Celeste, Lorena, SP

Auxiliar Administrativo

EEL – 5839112

[Handwritten signature]
MARINA COSTA MOREIRA

Solteira

RG: 22.416.497

CPF: 120.245.508-51

Rua Cabo Francisco de Assis, 2-60, Nova Esperança, Bauru, SP

HRAC

Lactarista – 2514320

[Handwritten signature]
ELAINE DO AMARAL GODOI

Solteira

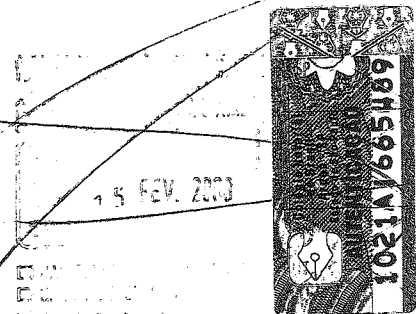
RG: 16.433.470-1

CPF: 058.513.098-14

Rua Antonio Palhares Ortega, 1-47, Pq. União, Bauru, SP

Auxiliar de enfermagem

HRAC - 2431190





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Coordenadoria do *Campus* de Ribeirão Preto
Gabinete do Coordenador
Av. Bandeirantes, 3900 Ribeirão Preto CEP 14040-900
Tel.: (16) 3602 3500/3511 fax (16) 3602 3534

Fls. 138

Proc. 03.1.739.53.1

Rub. 02

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores da USP - SINTUSP de Ribeirão Preto

Assunto: Reitera pedido de utilização de um espaço dentro do Campus de Ribeirão Preto

Informamos que foi juntada ao processo a documentação solicitada no Parecer C.J.P.5272/2010-RUSP.

Encaminhe-se à **Consultoria Jurídica – Campus Ribeirão Preto** para análise quanto à viabilidade de se permitir o uso do imóvel pretendido. Após, solicitamos o retorno do processo à CCRP para que seja elaborado o croqui da área a ser utilizada.

Ribeirão Preto, 25 de novembro de 2010.

Prof. Dr. José Moacir Marin
Coordenador do *Campus*



PG. C. 5601/2010
EPT

Processo nº 2003.1.739.53.1

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores
da USP – SINTUSP de Ribeirão Preto

Assunto: Permissão de uso de um
espaço/área.

C O T A

Trata-se de solicitação feita pelo SINTUSP de permissão de uso do imóvel situado à Rua dos Técnicos, nº 118-A, neste *campus*.

Conforme se verifica no Parecer CJ. P. 5272/10, juntado às fls. 76/79, antes de ser analisada a viabilidade de se conferir ao interessado a permissão pretendida, faz-se necessária a consulta da Seção de Moradias sobre a "disponibilidade de bens, observada a quantidade de servidores que pretendem residir no *campus* e os demais termos da Portaria GR nº 2449/89."

Nesse sentido, para complementar as informações prestadas à fl. 95, devolvo os autos à Seção de Moradias para que esclareça:

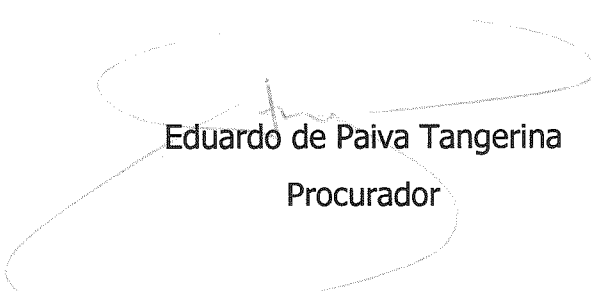
- 1- Quantos imóveis destinados a moradia no *campus* estão desocupados no momento?



- 2- Quantos servidores estão aguardando a possibilidade de residir no *campus*, nos termos da Portaria GR nº 2449/89, nesse momento?
- 3- Quantos imóveis estão aptos a serem ocupados por servidores no momento?
- 4- O imóvel situado à Rua dos Técnicos, nº 118-A está apto a ser habitado por servidores nesse momento? Em caso negativo, se há previsão para que este imóvel torne-se apto?

Nesse sentido encaminhem-se os autos à Seção de Moradias para que sejam prestadas as informações solicitadas, retornando, após, a Procuradoria Geral.

Procuradoria Geral, 15 de dezembro de 2010


Eduardo de Paiva Tangerina
Procurador



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Coordenadoria do *Campus* de Ribeirão Preto
Seção de Moradias



143
64
141

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores da USP- SINTUSP

Assunto: Permissão de uso de espaço/área.

Senhor Procurador conforme solicitação de Vossa Senhoria segue as informações:

- No momento estamos com trinta e um imóveis desocupados;
- Temos vinte e dois servidores aguardando a oportunidade de residir no *Campus*;
- Estamos finalizando a reforma de dois imóveis para serem ocupados por servidores no momento;
- O imóvel da Rua dos Técnicos 118-A, não está apto a ser habitado, e não temos previsão para que se torne apto, visto que será necessário passar por uma reforma.

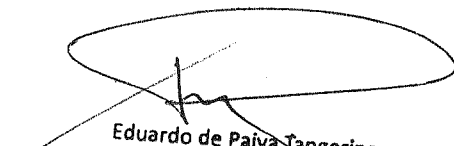
Atenciosamente,


Cleusa Maria Andrade de Souza
Chefe da Seção de Moradias
Serviço de Promoção Social
03/01/2011

Recebido ato do
PSRP 03/1/2011


Osmar Francisco
NF 2776991
Procuradoria Geral-RP

Recebido em 24.1.11 após o
retorno de minhas férias.
Ribeirão Preto, nesta data.


Eduardo de Paiva Tangerina
Procurador



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL

192

PG. P. 395/2011

EPT

Autos USP Nº: 2003.1.739.53.1

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores da USP
– SINTUSP

Assunto: Permissão de uso de espaço. Instalação
da Subsede do Sindicato no *Campus*
Administrativo de Ribeirão Preto.

P A R E C E R

Senhor Procurador Geral,

Trata o presente processo de pedido do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo – SINTUSP visando à cessão de um imóvel para a instalação de sua subsede no *campus* de Ribeirão Preto.

As questões jurídicas relativas à possibilidade do uso privativo de bens da Universidade de São Paulo por parte do SINTUSP foram amplamente debatidas no âmbito deste órgão jurídico que se posicionou no sentido de que não há óbice jurídico à ocupação pelo referido sindicato de um de um imóvel de propriedade da USP, como pode ser verificado nos pareceres 0456/01, 1610/04 e 2168/04.

A questão foi submetida ao Conselho Gestor do *Campus* de Ribeirão Preto que, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2010, aprovou, por maioria de votos, o parecer do ilustre Professor Doutor Ignácio Maria Poveda Velasco (fls. 68 e verso), no qual foi reiterada a possibilidade jurídica da permissão, bem assim, sugerido que os autos fossem



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL

743

baixados em diligência, para que a Coordenadoria do *Campus* de Ribeirão Preto informasse as disponibilidades de espaço, ouvido o SINTUSP/RP.

Nesse sentido, dois imóveis foram oferecidos, para escolha, ao SINTUSP, que se manifestou interessado em um terceiro, imóvel este destinado à residência de servidores no *campus*.

Após, o Ilustríssimo Presidente do Conselho Gestor enviou os autos à Secretaria Geral para que, novamente, fosse verificada a legalidade da concessão de espaço no *campus* de Ribeirão Preto para abrigar a subsede do SINTUSP.

Nesse sentido, após cuidadosa reflexão sobre o tema, mais uma vez o órgão jurídico afirmou ser possível a ocupação de imóvel pertencente à Universidade pelo SINTUSP, conforme se verifica nesse excerto extraído do Parecer PG. P. 5272/10, juntado à fls. 76/79:

“Existe, no entanto, a possibilidade de particulares usarem bens públicos, mostrando-se adequado, no caso, da forma como ponderado nos pareceres inicialmente mencionados, falar-se em permissão de uso, observadas as características próprias do instituto, vale dizer, a formalização deve ocorrer por ato unilateral e precário.

De todo modo, o uso do bem público por particulares deve ser de interesse público, proporcionando algum benefício de caráter geral.

O SINTUSP, sindicato que é, tem por finalidade a defesa de direitos e interesses, coletivos ou individuais, da respectiva categoria. Logo, sua atuação não se dirige a toda comunidade universitária, mas sim a parte dela. Sob este aspecto, portanto, não se configura o interesse público indispensável para fundamentar a permissão de uso pretendida.

Ocorre, porém, que o Sindicato em questão atua também em outras frentes, como consignado neste processo, dirigindo-se a todos os



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL

144

membros da comunidade universitária, restando, assim, caracterizado o interesse público que se faz necessário.”

No citado Parecer, recomendou-se, também, que os autos retornassem à Coordenadoria do *Campus* de Ribeirão Preto a fim de que fosse solicitada ao SINTUSP cópia da ata da assembleia em que se deliberou sobre a ocupação do imóvel em questão, bem assim, para que se colhesse manifestação da Seção de Moradias, quanto à disponibilidade de bens, observada a quantidade de servidores que pretendem residir no *Campus*.

Consignou-se, ainda, que uma vez ultimadas tais providências os autos deveriam ser remetidos ao órgão jurídico no *Campus* de Ribeirão Preto para última análise quanto à viabilidade de se permitir o uso do imóvel pretendido, bem como, para elaboração de minuta de termo de permissão de uso, que deveria ser instruída com o Estatuto do SINTUSP, cópia da ata da eleição de sua diretoria e *croqui* da área a ser utilizada.

É o que cumpre relatar.

Quanto à viabilidade de se permitir o uso do imóvel pretendido, considerando que este órgão jurídico não adentra ao mérito da questão, acompanho o entendimento estampado no já citado Parecer PG. P. 5272/10, e acima transcrito, de que não há óbice jurídico à permissão de uso de imóvel próprio da USP ao sindicato interessado.

No caso concreto, o fato do imóvel pleiteado ser, originalmente, destinado à residência de servidores não oferece obstáculo jurídico à permissão de uso aqui debatida, visto que, este encontra-se vago e, em tal estado, não deve, em regra, tornar a ser habitado por servidores, mas sim ser destinado, preferencialmente, para finalidades relacionadas com o ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade, conforme dispõe o artigo 4º da Portaria GR nº 2449, de 20 de abril de 1989.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL

145

Cumpra ainda repetir que, caso seja permitido o uso do imóvel, eventuais cursos que venham a ser ministrados no local não poderão ter fins comerciais ou fazer uso do nome e da logomarca da Universidade de São Paulo, conforme explicado no Parecer PG. P. 5272/10.

O presente pedido ainda deve ser discutido no âmbito do Conselho do Gestor do *Campus* de Ribeirão Preto, bem assim, deve ser submetido ao crivo das dignas Comissões de Legislação e Recursos e de Orçamento e Patrimônio.

Segue anexa a minuta de termo de permissão de uso que se aprovada poderá ser utilizada no caso de se permitir o uso do imóvel ao SINTUSP.

Quanto às solicitações constantes do Parecer PG. P. 5272/10 reitero que deve ser elaborado *croqui* da área, bem assim, juntada cópia da ata da última eleição da Diretoria do SINTUSP, devendo, os autos, ser encaminhados à Coordenadoria do *Campus* de Ribeirão Preto para que sejam tomadas tais providências.

Preliminarmente, com as considerações acima, retornem os autos à Secretaria Geral.

Sub censura da dd. Chefia

Procuradoria Geral, 14 de fevereiro de 2011

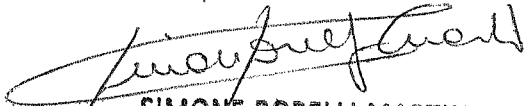

Eduardo de Paiva Tangerina
Procurador

De acordo.
Procurador Geral.
PG. 5272/11

SIMONE BORELLI MARTINS
Procuradora Chefe

Reunio realizada, realizada nesta
data. A condicao do Sr. Reunio
do Geral.

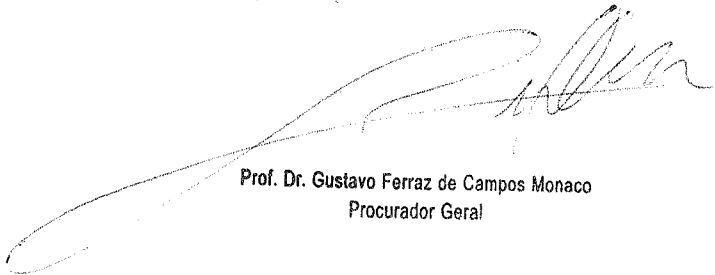
PG, 13/5/17


SIMONE BORELLI MARTINS
Procuradora Chefe

Adolfo Borelli.

A CC RP.

PG, 13 maio 2011


Prof. Dr. Gustavo Ferraz de Campos Monaco
Procurador Geral



MINUTA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, a Universidade de São Paulo, autarquia estadual de regime especial, pessoa jurídica de direito público interno, regida por seu Estatuto, aprovado pela Resolução n.º 3.461, de 7 de outubro de 1988, e por seu Regimento Geral, aprovado pela Resolução 3.745, de 19 de outubro de 1990, com sede na Rua da Reitoria, 109, São Paulo/Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.025.530/0001-04, por intermédio da Coordenadoria do *Campus* de Ribeirão Preto, com sede em Ribeirão Preto, no *campus* de Ribeirão Preto, na Avenida Bandeirantes, 3900, Bairro Monte Alegre, cidade Ribeirão Preto, doravante denominada PERMITENTE, neste ato representada pelo seu Coordenador Professor Doutor José Moacir Marin, conforme delegação de competência conferida pela Portaria GR 4.685, de 21 de janeiro de 2010, artigo 1º, III, "d", e de acordo com o deliberado pelas Comissões de Legislação e Recursos e de Orçamento e Patrimônio, nos autos USP nº 2003.1.739.53.1 resolve **PERMITIR** que o Sindicato do Trabalhadores da Universidade de São Paulo – SINTUSP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Paulo, à Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa J, 374 inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, neste ato representado por seu Diretor _____ portador da Cédula de Identidade R.G. _____ e do CPF _____, domiciliado na _____, utilize a área de _____ m², localizada na Rua dos Técnicos n.º 118-A, conforme planta /croquis anexos, que ficam fazendo parte deste instrumento, de propriedade da PERMITENTE, consoante as condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente permissão tem por objetivo regulamentar a utilização, pelo Permissionário, da área de _____ m², localizada na Rua dos Técnicos n.º 118-A, conforme planta /croquis anexos, que ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

247

O PERMISSIONÁRIO se obriga a utilizar a área descrita na Cláusula Primeira única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades previstas no seu Estatuto.

§ 1º A presente permissão não poderá, sob nenhuma hipótese ou pretexto, ser transferida a terceiros, sendo igualmente vedada a sublocação da área, instalações e benfeitorias à execução deste termo, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato direta ou indiretamente praticado para tal fim.

§ 2º Não serão admitidos, na área a que se refere este termo, qualquer tipo de exploração comercial ou prestação de serviços onerosos por parte do PERMISSIONÁRIO ou de terceiros.

§ 3º Fica proibida a realização de quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do bem imóvel cedido, bem assim, qualquer outro tipo de produção, adaptações e/ou reparo de bens e serviços pelo PERMISSIONÁRIO sem consulta por escrito à PERMITENTE.

§ 4º O PERMISSIONÁRIO arcará com os tributos e outras despesas que venham ou possam vir a ocorrer em decorrência das instalações e benfeitorias que eventualmente venha a realizar, bem como as obrigações legais decorrentes de suas atividades, tais como água, energia elétrica e telefone.

§ 5º O PERMISSIONÁRIO compromete-se a atender todas as exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais, naquilo que lhe possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§ 6º O PERMISSIONÁRIO obriga-se a manter o local, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação, respondendo pelas exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

§ 7º Fica o PERMISSIONÁRIO, enquanto vigorar a presente permissão, obrigado a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas, bem como a responder por todos os danos ou prejuízos que por sua responsabilidade forem causados ao patrimônio da Universidade de São Paulo.

§ 8º Havendo necessidade de cessão de parte desse espaço a terceiros, deverá ser realizado procedimento licitatório por intermédio da PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS

Se houver a necessidade de construir benfeitorias no local, o PERMISSIONÁRIO submeterá o projeto à aprovação dos órgãos competentes da PERMITENTE, que poderá aprovar ou não sua execução.



Parágrafo único – A PERMITENTE não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente permissão de uso. Em caso de revogação da permissão, as instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da PERMITENTE, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para o PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando a finalidade de utilização estabelecida na Cláusula Primeira deste instrumento, fica estabelecido que:

- a limpeza dos espaços físicos identificados, abrangidos pela permissão de uso e individualizados na planta/croquis anexos, serão de exclusiva responsabilidade do PERMISSIONÁRIO;

- incumbirá à PERMITENTE, caso surjam intercorrências de curto prazo, com período de até 02 (dois) dias, voltadas a realização de reparos, reformas, readequações de instalação elétricas, hidráulicas ou outras que se façam necessárias e que possam resultar na suspensão das atividades decorrentes da permissão, proceder às comunicações necessárias ao PERMISSIONÁRIO com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso terá validade a partir da data de assinatura deste Termo e é outorgada em caráter precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da PERMITENTE, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO o direito de reclamar qualquer indenização ou retenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Ribeirão Preto, ____ de _____ de _____

Permitente:

Coordenadoria do *Campus* de Ribeirão Preto
Prof. Dr. José Moacir Marin
Coordenador do *Campus* de Ribeirão Preto



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

349

Permissionário:

Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo

Sr. _____
Diretor



Universidade de São Paulo
Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto

Av. Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre – Ribeirão Preto
14040-900 Tel.: (16) 3602 3500/3511 fax (16) 3602 3534

Fls. 150

Proc. 03.1.739.53.1

Rub. 

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores da USP – SINTUSP de Ribeirão Preto

Assunto: Reitera pedido de utilização de um espaço dentro do Campus de Ribeirão Preto

Haja vista a solicitação constante no Parecer PG P395/2011, às fls. 145, encaminhe-se:

- ao **SINTUSP/RP** para providenciar cópia da ata da última eleição da Diretoria do SINTUSP;

- à **DVMANOP/CCRP** para elaboração do *croqui* da área do imóvel localizado na Rua dos Técnicos casa 118-A.

Após, devolvam-se os autos ao Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto.

Ribeirão Preto, 24 de maio de 2011.


Prof. Dr. Sebastião de Sousa Almeida
Presidente do Conselho Gestor do Campus



151
u

Universidade de São Paulo
Conselho Gestor do *Campus* de Ribeirão Preto

TERMO DE ACORDO

O SINTUSP/RP, representado pelo Senhor André Luiz Orlandin, manifesta estar de acordo com os termos e condições constantes nos Pareceres CJ.P.5272/10 – RUSP e PG.P.395/2011, respectivamente, fls. 76 a 79 e 142 a 145 do Proc. 03.1.739.53.1, referente à permissão de uso do imóvel localizado na Rua dos Técnicos casa 118-A no *Campus* de Ribeirão Preto:

- *“(...) eventuais cursos que venham a ser ministrados na subsede do SINTUSP não poderão ter fins comerciais, mesmo que o lucro seja pequeno, especialmente ante a natureza do instituto com base no qual o Sindicato poderá passar a ocupar um espaço no Campus Administrativo de Ribeirão Preto e ante às recomendações e questionamentos do Ministério Público do Estado de São Paulo (...)”;*
- *“(...) e não poderão fazer uso do nome e da logomarca da Universidade de São Paulo, posto que são bens inalienáveis e com uso afeto à consecução de suas finalidades institucionais.”*

Ribeirão Preto, 25 de maio de 2011.

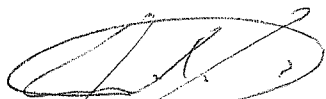
André Luiz Orlandin
Diretor Estadual do SINTUSP/RP

Ciente.

Prof. Dr. Sebastião de Sousa Almeida
Presidente do Conselho Gestor do *Campus*

Recebi 01(uma) via original.

26/05/2011

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. L. Orlandin', written over a horizontal line.

André Luiz Orlandin



Sindicato dos Trabalhadores da USP

Transcrição da Ata de posse da Diretoria Colegiada Plena do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo – SINTUSP, registrada às folhas 30 do livro Ata da Comissão Eleitoral.

Aos 03 de janeiro do ano 2011, a Comissão Eleitoral dá-se a posse da Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores da USP (Universidade de São Paulo), na sede própria, às 12:30 horas, conforme registro nas folhas 30 (frente e verso), a Comissão Eleitoral declara empossada a Diretoria Colegiada Plena, nos moldes do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo, proclamado nos dias 24 e 25 de novembro do ano de 201º, conforme Ata lavrada nas folhas 19 à 29 do presente livro a diretoria eleita é constituída pelos presentes Diretores: Neli Maria Paschoarelli Wada, Solange Conceição Lopes Veloso, Magno de Carvalho Costa, Marcello Ferreira dos Santos, Daniel Candido dos Santos, André Luiz Orlândia, Claudionor Brandão, Aníbal Ribeiro Cavali, Zelito Souza dos Santos, Jaime Araújo Gonçalves, Diana Soubihe de Oliveira, Wilson da Silva Maia, Alexandre Pariol Filho, André Pansarini de Paula Rodrigues, Jose Roberto da Silva, Edgar Gonçalves da Silva, Rita de Cássia Ribeiro, Domenico Colacicco Neto, Carlos Augusto Sampaio França, Antonio Donizete Germano, Ony Rodrigues de Campos, Vitor José de A. Alves, Givanildo Oliveira dos Santos, Benedito Vitorino e os Suplentes:- Joana Scarcela Cuva, Raimundo José da Silva, Ubiratan Brito de Alcântara, João Kazuyuki Kajiwara, Luiz Wilson Ferreira de Lima, Irene dos Santos Motta. Indicada a Diretoria Executiva:- Neli Maria Paschoarelli Wada, Magno de Carvalho Costa, Solange Conceição Lopes Veloso, Claudionor Brandão, Marcello Ferreira dos Santos, André Luiz Orlandin e Daniel Candido dos Santos. Eu Nair Maria Pereira lavrei e assino esta ata.

Nair Maria Pereira

Sebastião Luiz Amorim

Francisco Cizomar Mariano da Silva

13º BUTANTA

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTA
Oficial: Evandro da Cunha
Rua Pirajussara, 32 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel.: (11) 3819-1188
Reconheço por semelhança o valor e a firma de NAI MARIA PEREIRA.
São Paulo, 14 de fevereiro de 2011.
Em Testemunho da verdade. Cód. [2013679413140500000491]
Válido somente com selo de autenticidade: Utd. Total
Selos: 1 Ato: 1021AA-0773948

Carlos Luis Moreira Fio
Escrevente Autorizado

1021AA-0773948



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP

DIRETORIA COLEGIADA PLENA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES
DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TITULARES

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ
Oficial: Evandro da Cunha
Rua Pirajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel.: (11) 3819-1188
Reconheço por semelhança o valor e con as firmas de: SOLANGE
CONCEIÇÃO LOPES VELOSO, MAGNO DE CARVALHO COSTA e NELI MARIA
PASCHOARELLI WADA
São Paulo, 14 de fevereiro de 2011.
da Testemunho da verdade. Cód. [119850957131257005726751]
VALIDO somente com selo de autenticidade! Cód. 1021AA 773944
Selo de autenticidade: Carlos Luis Moreira Pilo
Escritor Autorizado
13º BUTANTÃ
Col. do Notário do 13º SP
FIRMA 2
1021AA139384
1021AA773944

Neli Wada
NELI MARIA PASCHOARELLI WADA

Casada

RG 5.284.741-2

CPF 437.401.898-00

R Pe. José Giomini, 51 Vila São Luis - Butantã - SP

Assistente Social

HRAC - 2461815

Solange Conceição Lopes Veloso
SOLANGE CONCEIÇÃO LOPES VELOSO

Divorciada

RG 11.207.678

CPF 79.094.778-13

R José do Patrocínio Waetge, 220 Rio Pequeno - SP

Auxiliar de Cozinha

COSEAS - 2481471

Magno de Carvalho Costa
MAGNO DE CARVALHO COSTA

Casado

RG 12.164.448

CPF 41.859.605-06

R Pde. José Giomini, 51 Vila São Luis - Butantã - SP

Técnico Laboratório

Marcello F. Santos



MARCELLO FERREIRA DOS SANTOS

Solteiro

RG 26.311.616-5

CPF 224.431.548-74

R Cristiano Viana, 438 Cerqueira Cesar - SP

Auxiliar de cozinha

COSEAS 3751118



DANIEL CANDIDO DOS SANTOS

Casado

RG 20.722.379 8

CPF 081.614.878-39

R. Prof. Péricles Soares, 96 São Carlos 3 - São Carlos - SP

Auxiliar Manutenção/obras

CCSC - 3620095

ANDRÉ LUIS ORLANDIN

Casado

RG 17.979.803

CPF 099.036.308-24

R Manoel Duarte Ortigoso, 435 Jd. Antártica - Ribeirão Preto - SP

Auxiliar de manutenção/obras

CCRP - 2466779

CLAUDIONOR BRANDÃO

Divorciado

RG 14.335.278-7

CPF 031.110.858-05

R Márcia Tereza, 18 J. Ana Maria - Carapicuíba - São Paulo

Técnico de Manutenção

COSESP - 2767505 - demitido político



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP


ANIBAL RIBEIRO CAVALI

Separado judicialmente

RG 14.384.306-0

CPF 066.153.238-00

Trav. Manoel Francisco Soares dos Reis, 35 Santana - São Paulo - SP

Técnico contábil / financeiro

FD 2440162


ZELITO SOUZA DOS SANTOS

Casado

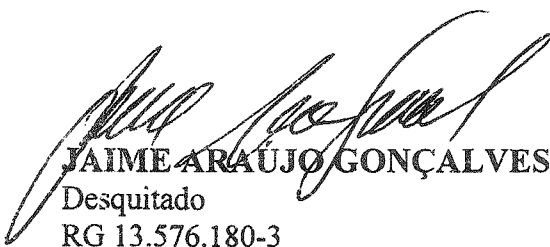
RG 19.768.186-4

CPF 941.150.958-49

R. Alves dos Santos 142, J Jamaica - São Paulo - SP

Eletricista

CEPEUSP - 2467015


JAIME ARAÚJO GONÇALVES

Desquitado

RG 13.576.180-3

CPF 040.696.278-20

R João Milan, 175 Jardim Ester - Butantã - São Paulo - SP

Auxiliar de Laboratório

IP - 2494725


DIANA SOUBIHE DE OLIVEIRA

solteira

RG 35.206.660-X

CPF 336.686.738-88

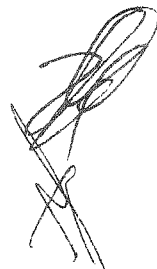
R Cristiano Viana 438 Cerqueira Cesar - SP

Auxiliar administrativo

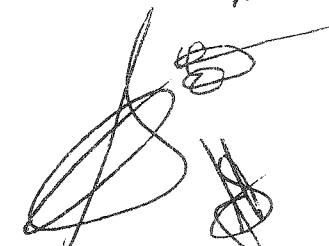
FE - 6328688

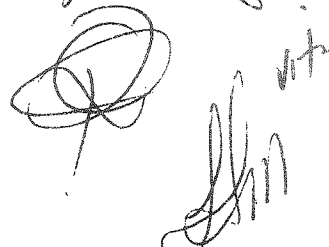
155
25

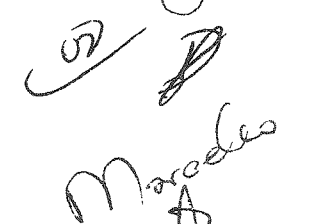
















SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP

Wilson da Silva Maia
WILSON DA SILVA MAIA

Casado

RG 18.587.306-6

CPF 076.156.868-90

R Barra da Forquilha, 19 Jd. Vivan - Jaraguá - SP

Auxiliar Laboratório

EP - 2507603

Alexandre Pariol Filho
ALEXANDRE PARIOL FILHO

Casado

RG 12.218.693-x

CPF 011.387.068-09

Av Dante Jordão Sloppe. 404 bl 3 ap 12 - C. de Sousa- Mogi dos Cruz -SP

Técnico acadêmico

FD - 2449352

André Pansarini de Paula

ANDRÉ PANSARINI DE PAULA RODRIGUES

Solteiro

RG 30.021.040-01

CPF 281.275.628-40

R Clotilde Galesi, 40 V1 Osasco - Osasco - São Paulo

Técnico em compras

IQ - 3718301

Jose Roberto da Silva
JOSE ROBERTO DA SILVA

Divorciado

RG 12.165.754

CPF 03.746.858-86

R Eugenio Pacelli, 71 Santa Maria - Osasco - SP

Aux Enfermagem

HU - 2432211

156
22

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like 'João', 'Núcleo', and others.



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP

Edgar Gonçalves da Silva
EDGAR GONÇALVES DA SILVA

Casado
RG 29.438.062-0
CPF 006.571.648-52
Trav Galeano Olivato 113 - Rio Pequeno - SP
Encarregado Setor
COCESP - 2408381

Rita de Cássia Ribeiro
RITA DE CÁSSIA RIBEIRO

Casada
RG 18.488.397-0
CPF 159.756.288-22
R Monte Alegre, 257 Sumarezinho - Ribeirão Preto
Téc Assuntos Administrativo
FFCLRP - 2506901

Domenico Colacicco Neto
DOMENICO COLACICCO NETO

Solteiro
RG 32.315.275-2
CPF 218.949.178-98
R Doutor Paulo Ribeiro Coelho, 176 Jd Esther Yolanda - SP
Aux. Serviços Gerais
ECA - 3319136

Carlos Augusto Sampaio França
CARLOS AUGUSTO SAMPAIO FRANÇA

Casado
RG 13.738.509-2
CPF 035.859.178-36
R Monte Caseros 90 Ap 91 Butantã - SP
Físico
IO -383252

157
25

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like 'pave', '02', 'grat', 'sit', 'sig', and 'L']



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP

Donizete Germano

ANTONIO DONIZETE GERMANO

Casado

RG 11.536.075

CPF 019.906.478-47

R Tarcilia de Oliveira Cirino, 105 Jd Pacaembu - São Carlos

Vigia

ICMC - 2760044

Ony Rodrigues de Campos

ONY RODRIGUES DE CAMPOS

Casado

RG 15.434.227

CPF 051.655.028-48

R Luiz Razena, 1144, Jardim América - Piracicaba - SP

Técnico Laboratório

ESALQ - 2507367

Vitor José de A. Alves

VITOR JOSÉ DE A ALVES

Casado

RG 11.562.916-6

CPF 019.094.968-63

Av 7 de setembro 383 - Vila Celeste - Lorena - SP

Aux. Administrativo

EEL - 5839112

Givanildo

GIVANILDO OLIVEIRA DOS SANTOS

Solteiro

RG 6.000.686 SSP/BA

CPF 148.105.268-36

R Aquianes, 5C - Butantã - SP

Tec Operacional

HU - demitido político

4

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

João

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP

BENEDITO VITORINO

Divorciado

RG 13.185.040-4

CPF 004.432.018-38

R Armando Mota, 137 Jaguaré - SP

ECA - 2469869

SUPLENTE

JOANA SCARCELA COVA

Separada

RG 19.197.796

CPF 120.121.8968-31

R Alípio dos Santos, 5 19 Vila Universitária - Bauru - SP

Técnico Enfermagem

HRAC - 5097849

RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA

Casado

RG 12.226.124-0

CPF 059.204.718-08

R Julieta Esteves Alexandrini, 142 Jd Helena Maria - Osasco - SP

Aux. Administrativo

IEA - 2427198

159
25



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP

Ubiratã Brito de Alcântara

UBIRATAN BRITO DE ALCÂNTARA

Casado

RG 13.388.822-8

CPF 009.481.118-01

R Samuel Ferrari, 53 Jd Cirino - Osasco - SP

Técnico Gráfico

FAU - 2511118

João Kazuyuki Kajiwara

Casado

RG 6.627.674-3

CPF 057.187.028-70

R Bela Vista, 1561 Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP

Prof. Doutor

FMRP - 55054

Luiz Wilson Ferreira de Lima

Casado

RG 17.118.047-1

CPF 105.550.748-54

R Prof. Antônio Filgueiras de Lima, 212 - Rio Pequeno - SP

Téc. Manutenção

FCF - 2409851

Irene dos Santos Motta

IRENE DOS SANTOS MOTTA

Viúva

RG 13.082.421

CPF 034.433.258-66

Av Monteiro Lobato, 251 Jd. Indaiá - Embu Artes - SP

Tec Assunt Administrativo II

COSEAS - 2496237



Transcrição da Ata de Reunião da Diretoria Colegiada Plena do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo – SINTUSP

Aos quatro dias do mês de Janeiro de 2011, a Diretoria Colegiada Plena do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo, se reuniu com a presença dos seguintes diretores: Neli Maria Paschoarelli Wada, Solange Conceição Lopes Veloso, Magno de Carvalho Costa, Marcello Ferreira dos Santos, Daniel Candido dos Santos, André Luis Orlandin, Claudionor Brandão, Aníbal Ribeiro Cavali, Zelito Souza dos Santos, Jaime Araújo Gonçalves, Diana Soubihe de Oliveira, Wilson da Silva Maia, Alexandre Pariol Filho, André Passarini de Paula Rodrigues, José Roberto da Silva, Edgar Gonçalves da Silva, Rita de Cássia Ribeiro, Domenico Colacicco Neto, Carlos Augusto Sampaio França, Antonio Donizete Germano, Ony Rodrigues de Campos, Vitor José de A. Alves, Givanildo Oliveira dos Santos, Benedito Vitorino, Joana Scarcela Cuva, Raimundo José da Silva, Ubiratan Brito de Alcântara, João Kazuyuki Kajiwara, Luiz Wilson Ferreira de Lima e Irene dos Santos Motta, para discutir as atribuições estatutárias da Diretoria Colegiada Plena, deliberando o seguinte: Em cumprimento ao disposto no Artigo 44, letra "m", do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo, como responsáveis e colaboradores das secretárias elencadas no artigo 43 do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo, os seguintes membros: 1) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Jaime Araújo Gonçalves; 2) SECRETARIA DE FINANÇAS: Solange Conceição Lopes Veloso; 3) SECRETARIA SINDICAL: Neli Maria Paschoarelli Wada e Solange Conceição Lopes Veloso com o colaborador Marcello Ferreira dos Santos; 4) SECRETARIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO: Magno de Carvalho Costa, com os colaboradores Aníbal Ribeiro Cavali, Carlos Augusto Sampaio França, Domenico Colacicco Neto e André Passarini de Paula Rodrigues; 5) SECRETARIA DE FORMAÇÃO: Wilson da Silva Maia e colaborador Claudionor Brandão; 6) SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES: Zelito Souza dos Santos e colaborador Benedito Vitorino; 7) SECRETARIA DE APOSENTADOS: Neli Maria Paschoarelli Wada e colaboradores Francelino Ruas Abreu e Comissão de Aposentados; 8) SECRETARIA DAS MULHERES: Diana Soubihe de Oliveira; 9) SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ANTI RACISTAS: Marcello Ferreira dos Santos. Também em cumprimento ao disposto no Artigo 48 do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo, foram indicados como responsáveis pelos departamentos os seguintes membros: a) DEPARTAMENTO JURÍDICO: Neli Maria Paschoarelli Wada; b) DEPARTAMENTO DE CARREIRA: Neli Maria Paschoarelli Wada, Solange Conceição Lopes Veloso e Dulce Helena de Brito; c) DEPARTAMENTO DE SAÚDE: Claudionor Brandão; sendo que os demais Departamentos será de responsabilidade das diretoras responsáveis pela Secretaria Sindical Neli Maria Paschoarelli Wada e Solange Conceição Lopes Veloso, sendo que em momento oportuno deveremos discutir estes Departamentos, suas finalidades, objetivos e a continuidade dos mesmos. Todas as Secretárias estarão subordinadas à Diretoria Colegiada Plena do sindicato. Para fins de cumprimento ao Artigo 42, parágrafo segundo do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo, foram indicados pela Diretoria Colegiada Plena para composição da DIRETORIA EXECUTIVA os seguintes membros:



Neli Maria Paschoarelli Wada, Magno de Carvalho Costa, Solange Conceição Lopes Veloso, Daniel Candido dos Santos, André Luis Orlandin, Marcello Ferreira dos Santos e Claudionor Brandão.. Entre estes diretores seis deverão ser liberados pela Universidade de São Paulo, para exercerem o mandato sindical que são- Neli Maria Paschoarelli Wada, Solange Conceição Lopes Veloso, André Luis Orlandin, Marcello Ferreira dos Santos e Daniel Candido dos Santos. Ainda para fins de cumprimento ao disposto no Artigo 44 letra "I" do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo, ficam designados como membros da Diretoria autorizados a efetuar assinatura de cheques e outros títulos emitidos em nome do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo os diretores Solange Conceição Lopes Veloso em conjunto com Aníbal Ribeiro Cavali ou com Jaime Araújo Gonçalves, ou ainda, estes dois últimos, também em conjunto, na ausência da diretora Solange Conceição Lopes Veloso. Nas sub sedes ficam autorizados a efetuar assinatura de cheques o que segue: sub sede de Piracicaba, Ony Rodrigues de Campos; sub sede de São Carlos, Daniel Candido dos Santos e sub sede de Ribeirão Preto, André Luis Orlandin e João Kazuyuki Kajiwara. Ainda em cumprimento ao Artigo 44 letra "h" do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo, como plano de ação sindical, fica consignado que a Diretoria Colegiada Plena irá acatar as deliberações advindas do Quinto Congresso dos Funcionários da Universidade de São Paulo já realizado e demais deliberações de Assembléias e outros fóruns da entidade sindical. Ficou deliberado que os Diretores Neli Maria Paschoarelli Wada e Claudionor Brandão, estarão em Brasília nos dias 11 e 12 de Janeiro de 2011, para irem ao Ministério do Trabalho tratar de assuntos de interesses do sindicato. Também foi discutida e aprovada várias iniciativas políticas na defesa dos duzentos e setenta funcionários demitidos sumariamente pela reitoria, sem nenhum comunicado aos mesmos, funcionários estes que conquistaram a sua aposentadoria e continuaram a trabalhar conforme os seus direitos. Ficou deliberado uma Assembléia no dia cinco de janeiro de 2011, para exigir que o reitor receba uma Comissão que deverá ser tirada na Assembléia, para exigir a permanência destes funcionários na Universidade de São Paulo, intensificando as reuniões de unidades e as Assembléias nos Campi do interior. Foi dado informes referentes ao Curso de Formação: "A criminalização dos Movimentos Sociais" que será realizado em Bauru na UNESP, bem como, o Curso de Promotoras Públicas que deverá ocorrer na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Os diretores interessados deverão participar de ambos os cursos. Deliberado que no dia dezoito de janeiro de 2011, deverá ser realizada uma Assembléia, às 12:30 horas na Sede do sindicato, para eleger o Conselho Fiscal e o Conselho de Ética, conforme determina os artigos do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo. Marcado a Reunião da Diretoria Executiva para o dia dezanove de Janeiro de 2011, às nove horas, no sindicato, com a seguinte Pauta:- CSP – CONLUTAS, Campanha de Filiação, Funcionamento do Sindicato, e a continuidade da luta em defesa dos funcionários demitidos. A Secretaria Administrativa deverá solicitar á todos os funcionários do sindicato a regularização dos seus endereços e telefones, bem como, anexar em lugar visível o horário de almoço de todos os funcionários. Sem mais nada a ser discutido a reunião encerrou-se ás 16 horas e eu lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais membros da Diretoria Colegiada Plena.



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP

TITULARES

Neli Maria Paschoarelli Wada  **13º BUTANTÃ**

NELI MARIA PASCHOARELLI WADA

Casada
RG 5.284.741-2
CPF 437.401.898-00
R Pe. José Giomini, 51 Vila São Luis - Butantã - SP
Assistente Social
HRAC - 2461815

Solange Conceição Lopes Veloso  **13º BUTANTÃ**

SOLANGE CONCEIÇÃO LOPES VELOSO

Divorciada
RG 11.207.678
CPF 79.094.778-13
R José do Patrocínio Waetge, 220 Rio Pequeno - SP
Auxiliar de Cozinha
COSEAS - 2481471

Magno de Carvalho Costa  **13º BUTANTÃ**

MAGNO DE CARVALHO COSTA

Casado
RG 12.164.448
CPF 41.859.605-06
R Pde. José Giomini, 51 Vila São Luis - Butantã - SP
Técnico Laboratório
ECA - 2412052

Marcello Ferreira dos Santos  **13º BUTANTÃ**

MARCELLO FERREIRA DOS SANTOS

Solteiro
RG 26.311.616-5
CPF 224.431.548-74
R Cristiano Viana, 438 Cerqueira Cesar - SP
Auxiliar de cozinha
COSEAS 3751118

TADO
PJ-SP

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ
Oficial: Evandro da Cunha
Rua Pirajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel.: (11) 3819-1188
Reconheço por semelhança e valor ecom as firmas de: NELI MARIA PASCHOARELLI WADA, SOLANGE CONCEIÇÃO LOPES VELOSO, MAGNO DE CARVALHO COSTA e MARCELLO FERREIRA DOS SANTOS
São Paulo, 14 de fevereiro de 2011.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like 'Luis', 'vitor', 'Marcello', and others.



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP



DANIEL CANDIDO DOS SANTOS

Casado

RG 20.722.379 8

CPF 081.614.878-39

R. Prof. Péricles Soares, 96 São Carlos 3 – São Carlos - SP

Auxiliar Manutenção/obras

CCSC - 3620095

ANDRÉ LUIS ORLANDIN

Casado

RG 17.979.803

CPF 099.036.308-24

R Manoel Duarte Ortigoso, 435 Jd. Antártica – Ribeirão Preto - SP

Auxiliar de manutenção/obras

CCRP - 2466779

CLAUDIONOR BRANDÃO

Divorciado

RG 14.335.278-7

CPF 031.110.858-05

R Márcia Tereza, 18 J. Ana Maria – Carapicuíba – São Paulo

Técnico de Manutenção

COSESP – 2767505 - demitido político

ANIBAL RIBEIRO CAVALI

Separado judicialmente

RG 14.384.306-0

CPF 066.153.238-00

Trav. Manoel Francisco Soares dos Reis, 35 Santana - São Paulo - SP

Técnico contábil / financeiro

FD 2440162

ZELITO SOUZA DOS SANTOS

Casado

RG 19.768.186-4

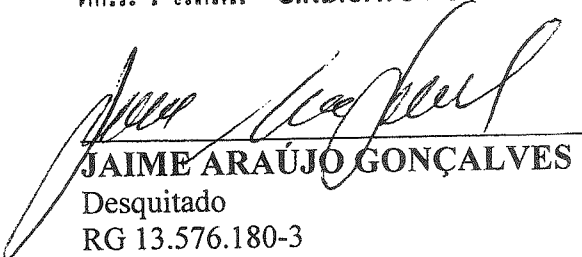
CPF 941.150.958-49

R. Alves dos Santos 142, J Jamaica – São Paulo - SP

164
25



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP


JAIME ARAÚJO GONÇALVES

Desquitado

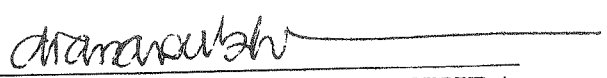
RG 13.576.180-3

CPF 040.696.278-20

R João Milan, 175 Jardim Ester – Butantã – São Paulo - SP

Auxiliar de Laboratório

IP - 2494725


DIANA SOUBIHE DE OLIVEIRA

solteira

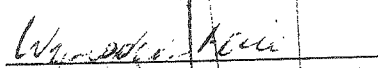
RG 35.206.660-X

CPF 336.686.738-88

R Cristiano Viana 438 Cerqueira Cesar – SP

Auxiliar administrativo

FE – 6328688


WILSON DA SILVA MAIA

Casado

RG 18.587.306-6

CPF 076.156.868-90

R Barra da Forquilha, 19 Jd. Vivan – Jaraguá – SP

Auxiliar Laboratório

EP – 2507603


ALEXANDRE PARIOL FILHO

Casado

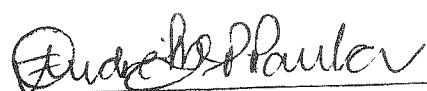
RG 12.218.693-x

CPF 011.387.068-09

Av Dante Jordão Sloppe. 404 bl 3 ap 12 - C. de Sousa- Mogi dos Cruz -SP

Técnico acadêmico

FD - 2449352


ANDRÉ PANSARINI DE PAULA RODRIGUES

Solteiro

RG 30.021.040-01

CPF 281.275.628-40

R Clotilde Galesi, 40 V1 Osasco - Osasco - São Paulo

165
25



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP

Jose Roberto da Silva
JOSE ROBERTO DA SILVA

Divorciado
RG 12.165.754
CPF 03.746.858-86
R Eugenio Pacelli, 71 Santa Maria - Osasco - SP
Aux Enfermagem
HU - 2432211

Edgar Gonçalves da Silva
EDGAR GONÇALVES DA SILVA

Casado
RG 29.438.062-0
CPF 006.571.648-52
Trav Galeano Olivato 113 - Rio Pequeno - SP
Encarregado Setor
COCESP - 2408381

Rita de Cássia Ribeiro
RITA DE CÁSSIA RIBEIRO

Casada
RG 18.488.397-0
CPF 159.756.288-22
R Monte Alegre, 257 Sumarezinho - Ribeirão Preto
Téc Assuntos Administrativo
FFCLRP - 2506901

Domenico Colacicco Neto
DOMENICO COLACICCO NETO

Solteiro
RG 32.315.275-2
CPF 218.949.178-98
R Doutor Paulo Ribeiro Coelho, 176 Jd Esther Yolanda - SP
Aux. Serviços Gerais
ECA - 3319136

Carlos Augusto Sampaio França
CARLOS AUGUSTO SAMPAIO FRANÇA

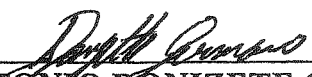
Casado
RG 13.738.509-2
CPF 035.859.178-36
R Monte Caseros 90 Ap 91 Butantã - SP

166
21

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like 'Macedo', 'Albuquerque', and others.]



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP


ANTONIO DONIZETE GERMANO

Casado

RG 11.536.075

CPF 019.906.478-47

R Tarcilia de Oliveira Cirino, 105 Jd Pacaembu - São Carlos

Vigia

ICMC - 2760044


ONY RODRIGUES DE CAMPOS

Casado

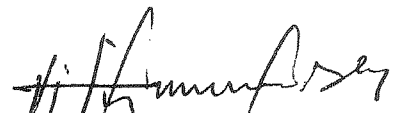
RG 15.434.227

CPF 051.655.028-48

R Luiz Razena, 1144, Jardim América - Piracicaba - SP

Técnico Laboratório

ESALQ - 2507367


VITOR JOSÉ DE A ALVES

Casado

RG 11.562.916-6

CPF 019.094.968-63

Av 7 de setembro 383 - Vila Celeste - Lorena - SP

Aux. Administrativo

EEL - 5839112


GIVANILDO OLIVEIRA DOS SANTOS

Solteiro

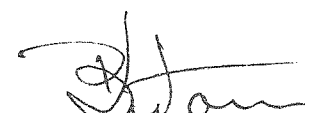
RG 6.000.686 SSP/BA

CPF 148.105.268-36

R Aquianes, 5C - Butantã - SP

Tec Operacional

HU - demitido político


BENEDITO VITORINO

Divorciado

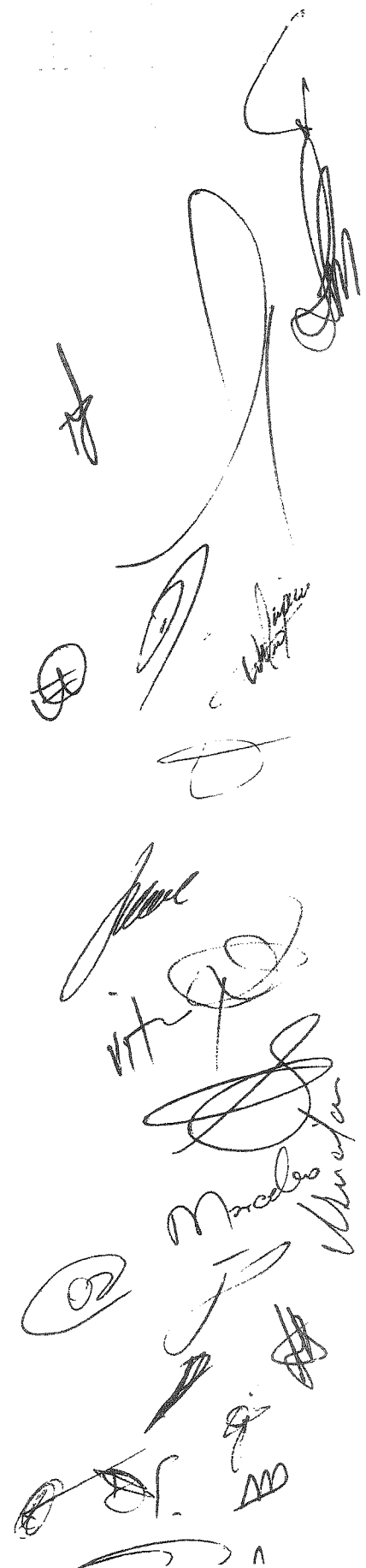
RG 13.185.040-4

CPF 004.432.018-38

R Armando Mota, 137 Jaguaré - SP

ECA - 2160260

167
V





SUPLENTE

JOANA SCARCELA CUVA

Separada

RG 19.197.796

CPF 120.121.8968-31

R Alípio dos Santos, 5 19 Vila Universitária - Bauru - SP

Técnico Enfermagem

HRAC - 5097849

RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA

Casado

RG 12.226.124-0

CPF 059.204.718-08

R Julieta Esteves Alexandrini, 142 Jd Helena Maria - Osasco - SP

Aux. Administrativo

IEA - 2427198

UBIRATAN BRITO DE ALCÂNTARA

Casado

RG 13.388.822-8

CPF 009.481.118-01

R Samuel Ferrari, 53 Jd Cirino - Osasco - SP

Técnico Gráfico

FAU - 2511118



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP

JOÃO KAZUYUKI KAJIWARA

Casado

RG 6.627.674-3

CPF 057.187.028-70

R Bela Vista, 1561 Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP

Prof. Doutor

FMRP - 55054

LUIZ WILSON FERREIRA DE LIMA

Casado

RG 17.118.047-1

CPF 105.550.748-54

R Prof. Antônio Filgueiras de Lima, 212 - Rio Pequeno - SP

Téc. Manutenção

FCF - 2409851

IRENE DOS SANTOS MOTTA

Viúva

RG 13.082.421

CPF 034.433.258-66

Av Monteiro Lobato, 251 Jd. Indaiá - Embu Artes - SP

Tec Assunt Administrativo II

COSEAS - 2496237

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****Coordenadoria do Campus de Ribeirão Preto**

Tel.: 3602 3500 / 3602 3511 – Fax: 3602 3534

Gabinete

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 040/2011

Solicito a Vossa Senhoria a gentileza de providenciar, com urgência, a confecção de planta(croqui) da área do imóvel localizado na Rua dos Técnicos casa 118-A, contendo o nº de m² da área.

Serviço a ser executado pela: **DVMANOP - CCRP**

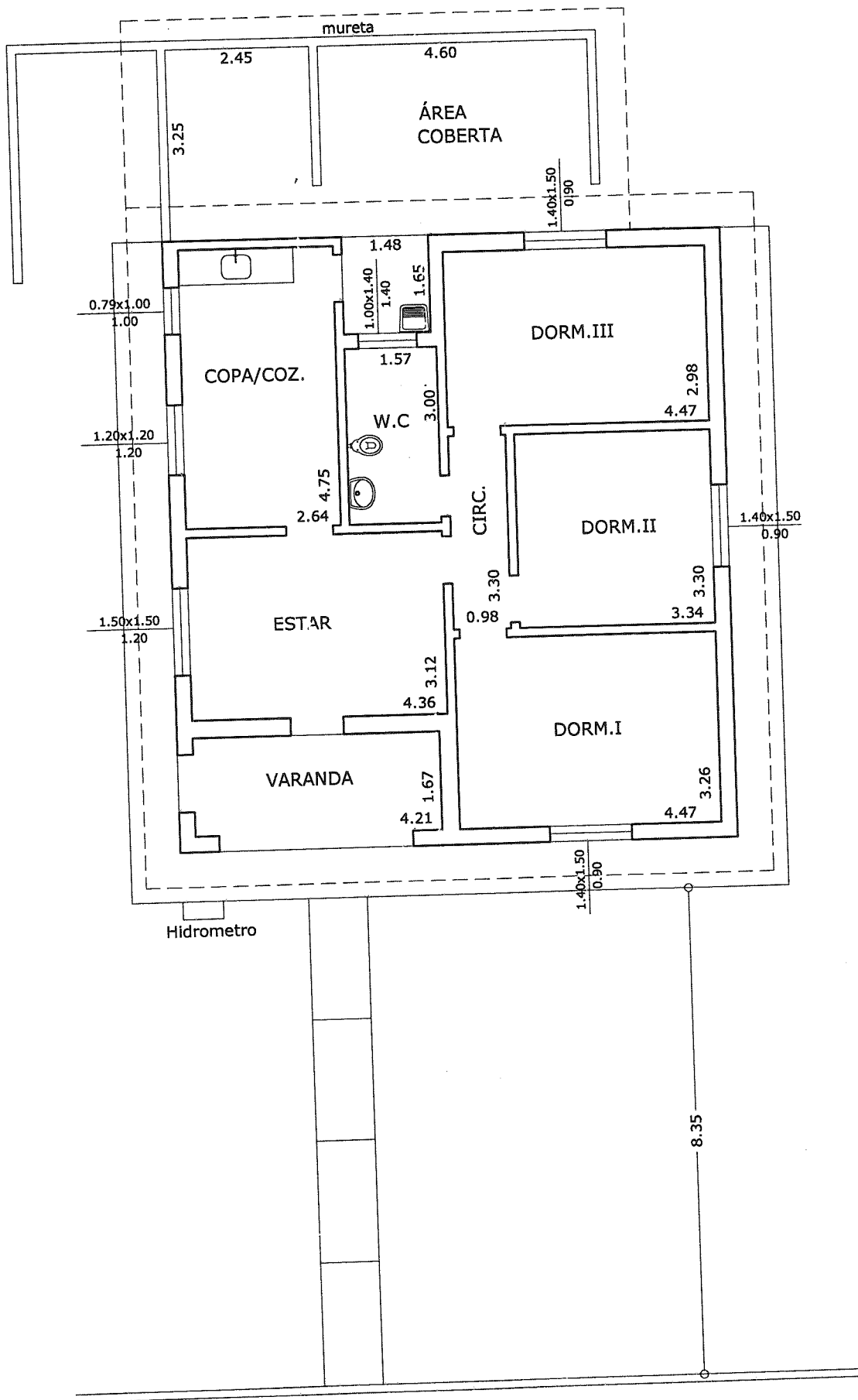
Ribeirão Preto, 25 de maio de 2011


Fátima A. Bernardes de Castro
Assistente Técnico de Direção IV

De acordo:

Indefiro:

CCRP-PED-040/2011 05/20 09:20



PLANTA
ESC. 1:100

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DO CAMPUS DE RIBEIRÃO PRETO
CASA 118 A - RUA DOS TÉCNICOS
ÁREA: 124,60 m²



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DO CAMPUS DE RIBEIRÃO PRETO

Divisão de Manutenção e Operação

Fls. Nº 04

Proc. Nº 11.5.687.53.7

Rub. _____

Informação nº 0181D

Interessado: Coordenadoria do Campus de Ribeirão Preto

Assunto: croqui da casa 118 da Rua dos Técnicos

Senhora Fátima,

Segue o solicitado.


Engº **DEVANIR JERÔNIMO DEL'ARCO**

Diretor Divisão de Manutenção e Operação

30.05.11

ciente.

Anexar ao processo.

Fátima Bernardes.

Fátima A. Bernardes de Castro
Assistente Téc. Direção IV
Nº USP 2812948

Informamos que foi providenciada a juntada de cópia da ata da última eleição da Diretoria do SINTUSP e cópia da planta/orçário da casa 118-A da Rua dos Técnicos, conforme solicitado no Parecer PG P. 395/2011.
De ordem superior, encaminha-se ao Conselho Gestor do Campus.

Fátima Bernardes

Fátima A. Bernardes de Castro
Assistente Téc. Direção IV
Nº USP 2812948

03.06.2011.

JUNTOU-SE AO AUTOS
Docs. de Fls ...173...
Data ...17/06/11...
Rub. e Carimbo *[Assinatura]*



Universidade de São Paulo
Conselho Gestor do *Campus* de Ribeirão Preto

Av. Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre – Ribeirão Preto
14040-900 Tel.: (16) 3602 3500/3511 fax (16) 3602 3534

Fls. 173

Proc. 03.1.739.53.1

Rub. 

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores da USP – SINTUSP de Ribeirão Preto

Assunto: Reitera pedido de utilização de um espaço dentro do Campus de Ribeirão Preto

Senhor Presidente,

Na 11ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto, realizada em 15 de junho de 2011, foi aprovada pela maioria dos Conselheiros, com abstenção do Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel e do Prof. Dr. José Moacir Marin, a permissão de uso do imóvel localizado na Rua dos Técnicos casa 118-A para ser utilizado como sede regional do SINTUSP no *Campus* de Ribeirão Preto. Foi aprovado ainda que o SINTUSP só poderá ocupar o referido imóvel após a autorização do Magnífico Reitor e a assinatura do Termo de Permissão de Uso.

Sendo assim, sugerimos que o processo seja encaminhado ao Magnífico Reitor que, em seu elevado critério, poderá autorizar a ocupação do referido imóvel.

Ribeirão Preto, 16 de junho de 2011.



Fátima A. Bernardes de Castro
Assistente Técnico de Direção IV - CCRP

De acordo. Encaminhe-se.



Prof. Dr. Sebastião de Sousa Almeida
Presidente do Conselho Gestor do *Campus*

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO REITORIA

Fls. nº	144
Proc. nº	
Rub.	

PROCESSO USP nº 2003.1.739.53.1

INTERESSADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP – SINTUSP – RIBEIRÃO PRETO

À vista do Parecer PG.P. nº 395/2011, de fls.
142/145, encaminhem-se os autos, preliminarmente, à
Secretaria Geral.

GR, 28 JUN. 2011


Prof. Dr. Celso de Barros Gomes
Chefe de Gabinete

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA

INFORMAÇÃO Nº _____

FLS. N.º 175

Proc. N.º _____

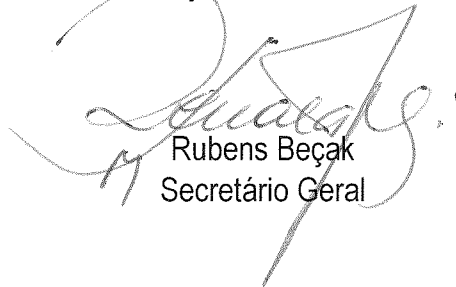
Rub. _____

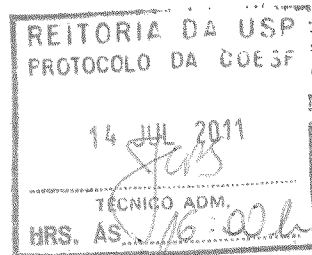
Processo: 2003.1.739.53.1

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHOS DA USP – RIBEIRÃO PRETO

Encaminhem-se os autos à COESF e ao DFEI, para emissão de pareceres técnicos, voltando, oportunamente, à SG/CLR.

São Paulo, 12 de julho de 2011.


Rubens Beçak
Secretário Geral



Ao Sr. Coordenador.


Osvaldo Ferreira do Carmo
Chefe da Seção de Expediente da COESF
N.º USP 2464822

Informações da COESF

Vire a esta Coordenadoria o pleito de concessão de área ao SINTUSP para uso de sede regional.

Informo que tenho conhecimento que até a presente data o SINTUSP ^{já} ocupa área da FFCLHRP sem nenhum documento oficial de permissão de uso por parte desta USP. Assim sendo, até que ^{se} documento oficialmente mecau-
mo documental que funda-
mente condições de cessar
de área, manifesto minh.

Opiniões de que o assunto
requer ainda profundas dis-
cussões para encaminhamento
favorável. Assim

Sugiro que o assunto deve
travessar pela PG e CLR
para parecer oficial a
respeito do assunto.

✓

29/09/11

E.T.: O processo que deveria
ir ao DFEI, deve merecer
maiores discussões jurídicas
por parte da USP. A SG.

✓

29/09/11

PROF. DR. ANTONIO MARCOS DE AGUIA NASSOLA
Superintendente do Espaço Físico

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA

INFORMAÇÃO Nº _____

FLS. N.º 177

Proc. N.º _____

Rub. _____

Processo: 2003.1.739.53.1

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA USP

Encaminhem-se os autos, conforme solicitado às
fls. 176, à PG-USP, voltando, oportunamente, à SG/CLR.

São Paulo, 11 de outubro de 2011.


Rubens Beçak
Secretário Geral

EX-100 EX-100 EX-100
13-OUT-2011-13:07-07/07-1/1



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL

178

PG.P 3054/11
SBM

Autos USP n.º 2003.1.739.53.1

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores da USP – SINTUSP

Assunto: Permissão de uso. Instalação da Subsede do Sindicato no *Campus* Administrativo de Ribeirão Preto

PARECER

Senhor Procurador Geral

Retornam os autos com os documentos de fls. 151 e seguintes.

Do quanto consignado nos pareceres emitidos por esta Procuradoria Geral, resta pendente a apresentação, por parte do SINTUSP, de cópia da ata da assembléia em que se deliberou sobre a ocupação de imóvel específico no *campus* desta Universidade em Ribeirão Preto.

Assim, recomendo o retorno à Coordenadoria do *campus* em questão, para que se ultime tal providência, com sugestão de posterior encaminhamento à Secretaria Geral, em atenção ao r. despacho de fls. 177,



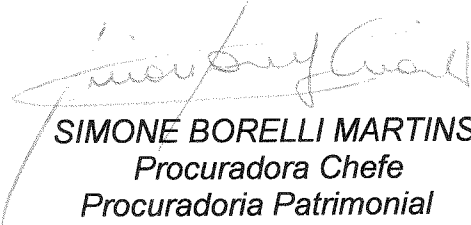
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL

observado que, nos termos do r. despacho de fls. 175 os autos foram analisados na COESF (cf. informação de fls. 176 e verso), mas não foram encaminhados ao DFEI.

No mais, nada há a ser acrescentado, neste momento, cumprindo a esta Procuradoria Geral tão somente reiterar os termos dos pareceres juntados nos autos, lembrando que, no caso, deverão ser ouvidas as dignas Comissões de Legislação e Recursos e de Orçamento e Patrimônio.

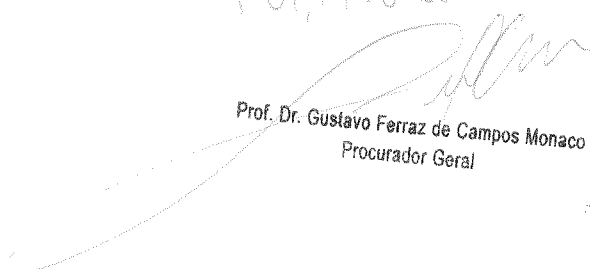
Sub censura.

Procuradoria Geral, 14 de outubro de 2011.


SIMONE BORELLI MARTINS
Procuradora Chefe
Procuradoria Patrimonial

*Acedho o parecer.
à CC RP para manifestar.*

PG, 17. out. 11


Prof. Dr. Gustavo Ferraz de Campos Monaco
Procurador Geral

FORO USP SEÇÃO DE EXEC. 19/OUT/2011 16:16



Universidade de São Paulo
Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto
Av. Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre – Ribeirão Preto
14040-900 Tel.: (16) 3602 3500/3511 fax (16) 3602 3534

Fls. 180

Proc. 03.1.739.53.1

Rub.

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores da USP – SINTUSP de Ribeirão Preto

Assunto: Reitera pedido de utilização de um espaço dentro do Campus de Ribeirão Preto

Em atendimento ao que consta dos autos (Parecer PG.P 3054/11), informamos que a ata da assembleia do SINTUSP em que se deliberou sobre a ocupação do imóvel localizado na Rua dos Técnicos casa 118-A, consta às fls. 102/103, documento juntado a este processo conforme solicitado no Parecer C.J.P 5272/10 (fls. 76 a 79).

Encaminhe-se à Secretaria Geral/USP conforme despacho às fls. 177.

Ribeirão Preto, 21 de outubro de 2011.

Prof. Dr. Sebastião de Sousa Almeida
Presidente do Conselho Gestor do Campus